



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 246 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SEÇÃO I

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	49	
Casa Civil		49	
Secretaria de Estado de Governo	35	49	56
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal			56
Secretaria de Estado de Economia	36	49	56
Secretaria de Estado de Saúde	37	50	57
Secretaria de Estado de Educação	38	51	59
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	45	51	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	46		
Secretaria de Estado de Trabalho		52	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural		52	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública	47	52	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		54	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	48	54	62
Secretaria de Estado do Meio Ambiente		55	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social			62
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		55	62
Secretaria de Estado de Turismo	48		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		55	64
Procuradoria Geral do Distrito Federal			67
Tribunal de Contas do Distrito Federal		55	67
Ineditoriais			68

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.449, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 973.825,00.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito especial, no valor de R\$ 973.825,00 para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I e pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 332-Convênios com outros órgãos exercícios anteriores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos disponíveis mediante manifestação prévia do autor da emenda, dos Programas de Trabalho sem execução incluídos na Lei Orçamentária por meio de Emendas Parlamentares, a partir da data limite para emissão de empenho estipulada por ato do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de créditos para reforço das despesas obrigatórias e/ou de caráter continuado.

Art. 4º Fica, inseridos os §§1º e 2º no art. 7º da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual de 2019:

§1º Mediante autorização expressa da mesa Diretora da Câmara legislativa do Distrito federal e do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio, após o encerramento do segundo período da sessão legislativa ordinária de 2019, para reforço exclusivamente das dotações de pessoal, encargos sociais e benefícios a servidores, utilizando-se como fonte de recursos os saldos dos empenhos não utilizados no orçamento das unidades orçamentárias do Poder Legislativo.

§2º Mediante solicitação da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá o Poder Executivo promover alterações orçamentárias nos respectivos Órgãos, por decreto, no prazo de até dois dias úteis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							150000
ATIVIDADES									
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							150.000
04 122	6001 8517 0105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150000
TOTAL - GERAL									150000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							152371
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							152.371
15 451	6210 1110 0189	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- SANTA MARIA	13	F	3	90	0	100	152.371
TOTAL - FISCAL									152.371
TOTAL - GERAL									152.371

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							671454
PROJETOS									
08 244	6219 1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							671.454
08 244	6219 1606 0003	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-- RECANTO DAS EMAS	15	S	4	90	0	321	233.683
				S	4	90	0	332	437.771
TOTAL - SEGURIDADE									671.454
TOTAL - GERAL									671.454

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editores e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								150000

PROJETOS

12 361	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
12 361	6206 1745 0048	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS ESCOLAS CLASSES DE CEILÂNDIA - REGIÃO IX - CEILÂNDIA-CEILÂNDIA QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1	9						
				F	4	90	0	100	150.000

TOTAL - FISCAL

150.000

TOTAL - GERAL

150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								152371

PROJETOS

15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							152.371
15 752	6210 1836 0083	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SANTA MARIA LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0	13						
				F	4	90	0	100	152.371

TOTAL - FISCAL

152.371

TOTAL - GERAL

152.371

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.450, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 5.700.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito suplementar ao Orçamento de Investimento da CEB GERAÇÃO S/A, no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de alienação de bens imóveis no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como pela anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicada no Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 2º, a receita da CEB GERAÇÃO S/A fica acrescida ao Orçamento de Investimento na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA			RECURSO DE TODAS AS FONTES	
0					R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº 00000						
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
22212 CEB GERAÇÃO S/A						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA		
20000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal				4.700.000		
22000000 Alienação de Bens Imóveis - Principal			4.700.000			
22200000 Alienação de Bens Imóveis - Principal						
22200011 Alienação de Bens Imóveis - Principal		4.700.000				
				TOTAL	4.700.000	

2019AC00289

ANEXO II		CANCELAMENTO			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO :	26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE								
UNIDADE :	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							1000000
PROJETOS									
26 453	6216 1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							1.000.000
26 453	6216 1794 0003	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-EXTENSÃO DO CORREDOR SUL- REGIÃO SUL	86	F	4	91	0	135	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO III		SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO :	26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE								
UNIDADE :	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							1000000
PROJETOS									
26 451	6216 3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							1.000.000
26 451	6216 3090 0008	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	135	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IV		SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO INVESTIMENTO									
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO :	22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS								
UNIDADE :	22212 CEB GERAÇÃO S/A								
ORÇAMENTO INVESTIMENTO E DISPÊNDIO									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							100000
PROJETOS									
25 126	6001 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							100.000
25 126	6001 1471 2527	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0		I	4	0	0	1	100.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							4600000
PROJETOS									
25 752	6210 1812	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS							4.600.000
25 752	6210 1812 0001	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E OBRAS CIVIS DAS UNIDADES GERADORAS-CEB GERAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		I	4	0	0	1	4.600.000
TOTAL - INVESTIMENTO									4.700.000
TOTAL - GERAL									4.700.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

LEI Nº 6.451, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 34.641.001,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 56 e 61 da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019), crédito adicional, no valor de R\$ 34.641.001,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil e um reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - pela anulação de dotação orçamentária do Orçamento de Dispêndio no valor de R\$ 2.416.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo V, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo X;

II - pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênio com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IX;

III - pelo superávit financeiro proveniente de recursos do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL no valor de R\$ 6.250.001,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil e um reais), nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à programação orçamentária disposta no Anexo VII;

IV - pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, no valor de R\$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II, para atender à programação orçamentária disposta no Anexo VI; e

V - pela anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV, para atender à programação orçamentária disposta no Anexo VIII.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos 1º e 2º, as receitas da BIOTIC S/A e do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL ficam alteradas na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

Cancelamento do Orcamento de Dispêndio

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

20 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

20203 BIOTIC S/A

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal				2.416.000
13000000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal			2.416.000	
13100000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal				
13100111 Aluguéis e Arrendamentos -		2.416.000		
			TOTAL	2.416.000

ANEXO II

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

01 SECRETARIA DE EST. DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - S				3.415.000
	FISCAL			3.415.000
12000000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - S			3.415.000	
	FISCAL		3.415.000	
12100000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - S				
12160311 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - S		3.415.000		
	FISCAL	3.415.000		
			TOTAL	3.415.000
			FISCAL	3.415.000

ANEXO III		RECEITA			RECURSO DE TODAS AS FONTES		RS 1,00
Suplementação do Orçamento de Investimento							
ANEXO À LEI Nº 00000							
20 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO							
20203 BIOTIC S/A							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA			
10000000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal				2.416,000			
13000000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal			2.416.000				
13100000 Aluguéis e Arrendamentos - Principal							
13100111 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		2.416.000					
20000000 Outras Transferências de Convênios da União - Prin				1.560.000			
24000000 Outras Transferências de Convênios da União - Prin			1.560.000				
24100000 Outras Transferências de Convênios da União - Prin							
24181091 Outras Transferências de Convênios da União - Prin		1.560.000					
			TOTAL	3.976.000			

ANEXO IV RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								4700000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
01 031	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							3.000.000
01 031	0001 9041 0001	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	3.000.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							1.700.000
28 846	0001 9050 0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.700.000
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								16280000
ATIVIDADES									
01 031	6003 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							600.000
01 031	6003 2396 5349	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	600.000
01 031	6003 2414	PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							50.000
01 031	6003 2414 0001	PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	50.000
01 122	6003 2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA							150.000
01 122	6003 2619 9711	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E BEM ESTAR-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	150.000
01 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.600.000
01 122	6003 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO .	1						
				F	3	90	0	100	1.300.000
				F	4	90	0	100	1.300.000
01 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.000.000
01 126	6003 2557 2627	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1						
				F	3	90	0	100	1.000.000
01 128	6003 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							250.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
01 128	6003 4088 0040	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	250.000
01 131	6003 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							9.300.000
01 131	6003 8505 0021	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	9.200.000
01 131	6003 8505 8706	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNCIONAMENTO DA RÁDIO LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	100.000

PROJETOS

01 126	6003 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							700.000
01 126	6003 1471 0006	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	0	100	700.000
01 451	6003 1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF							1.630.000
01 451	6003 1006 0001	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	0	100	1.630.000
6204	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								20000

ATIVIDADES

01 031	6204 4192	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF							20.000
01 031	6204 4192 0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PELA OUVIDORIA DA CLDF--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	20.000

TOTAL - FISCAL

21.000.000

TOTAL - GERAL

21.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO - DISPÊNDIO com receita

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 20203 BIOC S/A

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								2416000

PROJETOS

23 451	6001 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							2.416.000
23 451	6001 1968 0029	ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	D	3	0	0	1	2.416.000

TOTAL - DISPÊNDIO

2.416.000

TOTAL - GERAL

2.416.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							3415000
ATIVIDADES									
10 302	6003 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							3.415.000
10 302	6003 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	171	3.415.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.415.000
TOTAL - GERAL									3.415.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VII								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO									
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							6250001
ATIVIDADES									
10 302	6003 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							6.250.001
10 302	6003 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	300	2.524.651
				S	3	90	0	370	1.474.027
				S	3	90	0	371	2.251.323
TOTAL - SEGURIDADE									6.250.001
TOTAL - GERAL									6.250.001
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VIII								RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - RESERVA									
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							21000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							21.000.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	9	99	0	100	21.000.000
TOTAL - FISCAL									21.000.000
TOTAL - GERAL									21.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL CONVÊNIO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20203 BIOTIC S/A

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								1560000
PROJETOS									
19 572	6207 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							1.560.000
19 572	6207 5832 0003	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	7	1.560.000
TOTAL - INVESTIMENTO									1.560.000
TOTAL - GERAL									1.560.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO X

R\$ 1,00

ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIM.-PL C/RECEIT

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20203 BIOTIC S/A

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								2416000
PROJETOS									
19 572	6207 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							2.416.000
19 572	6207 5832 0003	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL-IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - BIOTIC-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	1	2.416.000
TOTAL - INVESTIMENTO									2.416.000
TOTAL - GERAL									2.416.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.452, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018
ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 41)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 41 DA LDO PARA 2019, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2019 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO		ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
		2019	2020	2021
II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO				
2. PODER EXECUTIVO		2.105.196.134	2.783.945.604	2.841.636.022
2.11 - Polícia Civil do Distrito Federal		16.560.000	16.834.800	16.957.786
2.11.2 - Lei nº 6.261/2019 (*****)	Implementação da Indenização por Serviço Voluntário vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal	10.560.000	10.560.000	10.560.000
2.14 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP		10.900.000	26.025.600	26.025.600
2.14.2 - Lei nº 6.333/2019 (*****)	Implementação da Indenização por Serviço Voluntário aos servidores da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil	96.000	96.000	96.000
TOTAL DO ITEM II		47.531	2.161.317.102	2.830.552.281
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		75.424	3.718.625.256	4.509.447.142
TOTAL PODER LEGISLATIVO		141	93.956.631	86.935.301
TOTAL PODER EXECUTIVO		75.283	3.624.668.625	4.422.511.840

(*****) Lei nº 6.261/2019, que institui o Serviço Voluntário vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

(*****) Lei nº 6.333/2019, que institui o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 6.453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado, na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2020, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2020 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO (2)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.10 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	-	-	Instituição da Gratificação de Fiscalização de Faixas de Domínio em	300		1.080.000	1.080.000	1.134.000
2.10.1 - Agente de Trânsito Rodoviário ⁵			Período de Descanso	300		1.080.000	1.080.000	1.134.000

(5) Autorização incluída ou alterada após a publicação da Lei nº 6.352/2019.

LEI Nº 6.454, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Plano Distrital de Saneamento Básico do Distrito Federal - PDSB, na forma desta Lei.
Parágrafo único. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água;
II - esgotamento sanitário;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólido;
IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
Art. 2º O PDSB tem como objetivo principal dotar o Distrito Federal de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade.
Art. 3º O PDSB obedece às seguintes diretrizes básicas:
I - garantia de níveis crescentes de salubridade ambiental por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, drenagem urbana e controle de vetores de doenças transmissíveis;

II - implantação de sistema de gerenciamento de recursos hídricos com a participação da sociedade civil;
III - proteção de bacias e microbacias utilizadas para abastecimento de água à população;
IV - implantação de sistemas para garantir a saúde pública quando de acidentes climatológicos e epidemiológicos;
V - incentivo às organizações públicas e privadas dedicadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e gerencial na área do saneamento;
VI - articulação entre instituições, na área de saneamento, em integração com as demais ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural;
VII - implementação de programa sobre materiais recicláveis e biodegradáveis, para viabilizar a coleta seletiva de lixo urbano.
Parágrafo único. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual devem garantir o atendimento às necessidades sociais na distribuição dos recursos para aplicação em projetos de saneamento pelos agentes financeiros oficiais de fomento.
Art. 4º O Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - Consab deve acompanhar a implementação do PDSB, avaliando os relatórios sobre a prestação dos serviços e a sua integração com os planos territorial, ambiental e de recursos hídricos, propondo providências para o cumprimento de suas metas.
Art. 5º São elementos do PDSB a serem detalhados por ato do governador por categoria de serviço:
I - diagnóstico situacional;
II - prognóstico, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
III - programas, projetos e ações;

IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as atividades de preceptorias nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Incluem-se entre as atribuições das carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde as atividades relacionadas à educação em saúde.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES-DF devem acolher, incentivar e orientar as pessoas em formação na rede de saúde do Distrito Federal, dentro de sua área de conhecimento e em conformidade com as atribuições de seu cargo.

Art. 2º Fica criada a Gratificação pela Atividade de Preceptorias - GAP, a ser paga para preceptores das carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES-DF, para atuação junto às instituições de ensino vinculadas à rede de saúde do Distrito Federal.

Art. 3º São consideradas instituições de ensino vinculadas à SES-DF a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, a Escola Técnica de Saúde de Brasília - Etesb e a Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - Eapsus, por meio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

Parágrafo único. São modalidades de ensino das instituições dispostas neste artigo:

I - educação profissional;

II - graduação;

III - aperfeiçoamento;

IV - residências.

Art. 4º A atividade de preceptorias dos programas educacionais referidos no do art. 3º, parágrafo único, são exercidas por servidores das carreiras mencionadas no art. 2º, mediante processo seletivo em que se garantam a publicidade e a impessoalidade.

Parágrafo único. Em programas educacionais específicos, sem caráter permanente, as atividades educacionais podem ser exercidas por profissionais não integrantes das carreiras de que trata o caput, mediante regulamentação.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - preceptorias: o conjunto de atividades do profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos estudantes nos cenários de prática assistenciais, sem prejuízo das demais atribuições do cargo;

II - preceptor de residência: o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica e em áreas profissionais de saúde do Ministério da Educação - MEC e no regulamento interno próprio;

III - preceptor de graduação: o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e inserindo os alunos de graduação nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas em regulamento interno próprio;

IV - preceptor-colaborador: o profissional de saúde preceptor designado para orientação dos residentes em cenário de prática diverso do programa de residência de origem, com objetivo de cumprimento do currículo mínimo ou matriz de competências aprovada pelo MEC, com direito à GAP, sem direito à reserva de carga horária para desempenho desta atividade, conforme regulamento interno próprio;

V - supervisor de programa de residência médica: o médico responsável por supervisionar todas as atividades práticas e teóricas relacionadas aos preceptores e residentes de determinado programa de residência médica, respondendo diretamente por este junto às instâncias reguladoras;

VI - coordenador de programa de residência em área profissional de saúde: o profissional de saúde responsável por coordenar todas as atividades relacionadas aos preceptores e residentes de determinado programa de residência em área profissional de saúde, respondendo diretamente por este junto às instâncias reguladoras;

VII - coordenador de Comissão de Residência Médica - Coreme: o médico responsável por coordenar todos os programas de residência médica de determinada instituição de saúde, respondendo diretamente por todos os programas da instituição, junto às instâncias reguladoras;

VIII - tutor de programa de residência em área profissional de saúde: o profissional de saúde responsável pela tutoria, que é a atividade de orientação acadêmica de preceptores e residentes em áreas profissionais de saúde, exercida por profissional com formação mínima de mestre ou, excepcionalmente, caso não haja profissionais com tal formação, por profissional com título de especialista;

IX - coordenador de Comissão de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais de Saúde - Coremu: o profissional de saúde responsável por coordenar todos os programas de residência em áreas profissionais de saúde de determinada instituição, respondendo diretamente por todos esses programas junto às instâncias reguladoras;

X - preceptor de ensino técnico: o profissional de saúde que executa a atividade de ensino teórico-prático, em nível técnico, destinada à orientação dos alunos dos cursos técnicos, nos cenários educacionais;

XI - preceptor de aperfeiçoamento: o profissional de saúde que executa a atividade de ensino teórico-prático em nível de aperfeiçoamento, destinada à orientação das atividades dos alunos dos cursos de aperfeiçoamento, nos cenários educacionais.

Parágrafo único. A atividade de preceptorias pode compreender atividades de planejamento, gestão e organização do trabalho pedagógico.

Art. 6º A preceptorias somente pode ser exercida por servidor lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa para o qual foi selecionado.

§ 1º Caso parte das atividades seja desenvolvida em unidade de saúde diversa da lotação do residente por exigência de cumprimento do currículo mínimo do programa, pode ser designado preceptor colaborador, sem vínculo com a unidade de origem, mediante processo seletivo simplificado, com direito à gratificação prevista no art. 12, mas sem direito à reserva de carga horária prevista no art. 10.

§ 2º No interesse do aperfeiçoamento das atividades de preceptorias, podem também ser convidados profissionais de saúde para o programa, entre profissionais de notório conhecimento na área, selecionados por análise de títulos, com direito a certificação, sem direito à gratificação prevista no art. 12 ou à reserva de carga horária prevista no art. 10.

Art. 7º É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de 1 programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

Art. 8º A supervisão e a coordenação dos programas de residência médica, assim como a tutoria e a coordenação dos programas de residência em áreas profissionais de saúde, devem ser exercidas por servidores com carga horária de 40 horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, podem ser designados servidores com carga horária inferior a 40 horas para supervisão e coordenação dos programas de residência médica, bem como tutoria dos programas de residência em área profissional, desde que cumulativamente:

I - sejam aprovados em processo seletivo público;

II - não haja servidores com carga horária de 40 horas interessados ou aprovados em processo seletivo público.

Art. 9º Os preceptores da educação profissional ou dos programas de residência devem reservar 4 horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

Art. 10. A reserva de carga horária destinada às atividades de ensino dos supervisores e tutores de programas de residência deve ser proporcional ao número de residentes do programa.

Parágrafo único. A reserva de carga horária não pode ser inferior a 6 horas nem superior a 16 horas, na forma do regulamento interno dos programas de residência.

Art. 11. A reserva de carga horária destinada às atividades de ensino dos coordenadores de programas de residência e dos coordenadores de Coreme e Coremu deve ser proporcional ao número de residentes e de programas, respectivamente.

Parágrafo único. A reserva de carga horária não pode ser inferior a 6 horas nem superior a 20 horas, na forma do regulamento interno dos programas de residência.

Art. 12. A Gratificação pela Atividade da Preceptorias - GAP é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino:

I - GAP I: R\$927,00, para preceptores de ensino técnico e aperfeiçoamento;

II - GAP II: R\$1.246,00, para preceptores de programas de graduação, residência médica e em área profissional;

III - GAP III: R\$1.856,00, para supervisores ou tutores de programas de residência;

IV - GAP IV: R\$2.481,00, para coordenadores de programas de residência.

§ 1º A GAP, de natureza eventual e precária, é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada anualmente por ato do Poder Executivo.

§ 2º Os valores previstos neste artigo ficam acrescidos de 10% a partir de março de 2020.

Art. 13. Ficam ratificados e convalidados os pagamentos efetivados em exercícios anteriores, bem como garantida a ininterruptão dos pagamentos da GAP objeto desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm a cargo de dotações do orçamento do Distrito Federal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da GAP ficam a cargo do orçamento da SES-DF.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Hermeto)

Institui a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social do Distrito Federal, em articulação com a sociedade.

§ 1º A Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social orienta-se pelos preceitos da Lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que definiu o Sistema Único de Segurança Pública - Susp.

§ 2º A Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social abrange todas as áreas do serviço público do Distrito Federal e não apenas os órgãos elencados no art. 2º.

Art. 2º São órgãos integrantes da segurança pública do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, como órgão central e integrador da política de segurança pública;

II - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

III - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

IV - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

V - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

§ 1º Outras instituições, órgãos e agências podem estar vinculados à SSP/DF para fins de implementação dos planos derivados desta Política.

§ 2º Somente os órgãos citados nos incisos II, IV e V podem utilizar recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, instituído pela Lei federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, para cumprimento do disposto nesta Lei, sendo vedada sua extensão, sob qualquer hipótese, a outros órgãos.

Art. 3º São princípios da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - respeito aos princípios, direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e em tratados e convenções internacionais e demais legislação;

II - proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;

III - promoção do aumento da sensação de segurança pública;

IV - qualificação da gestão e universalização dos indicadores positivos de segurança pública;

V - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

VI - integração nas ações de segurança pública;

VII - simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade do serviço prestado à sociedade;

VIII - relação harmônica e colaborativa entre os poderes;

IX - transparência, controle, responsabilização e prestação de contas;

X - participação da sociedade e controle social;

XI - busca pela excelência em todas as ações de segurança pública;

XII - alinhamento à Política Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gestão estratégica com permanente avaliação de resultados e desempenho;

II - qualificação e integração das ações policiais na perspectiva da gestão por resultados;

III - resolução pacífica de conflitos;

IV - fortalecimento das ações de prevenção, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

V - atuação integrada dos órgãos da segurança pública do Distrito Federal;

VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública e de defesa social, em consonância com a matriz curricular nacional;

VII - priorização de investimentos em projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

VIII - produção, sistematização e compartilhamento das informações;

IX - atendimento prioritário, especializado e qualificado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

X - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública e de defesa social;

XI - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

XII - realização de estudos permanentes com vistas à proposição de modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

XIII - participação social nas questões de segurança pública e de defesa social;

XIV - fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema

prisional;

XV - incentivo à institucionalização e ao desenvolvimento de programas, projetos, ações e redes de cooperação voluntária entre vizinhos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais e especializadas existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

XVI - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

XVII - unidade de registro de ocorrência policial;

XVIII - uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

XIX - incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando-se em consideração o nível hierárquico, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;

XX - celebração de termo de parceria e protocolos com agências de vigilância privada, respeitada a lei de licitações;

XXI - incentivo à criação e à institucionalização de programas e projetos para atendimento às mulheres vítimas de violência e que possuam medida protetiva, em visitas domiciliares, com foco em garantir a efetividade da Lei Maria da Penha e reprimir eventuais atos de violência doméstica mediante instrumento de cooperação ou convênio;

XXII - capacitação dos profissionais de segurança pública para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência com medida protetiva.

Art. 5º São objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social:

I - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas aos grupos vulneráveis;

II - fortalecer e modernizar os mecanismos de investigação e combate aos crimes contra a vida ou o patrimônio, à corrupção, aos crimes cibernéticos e à criminalidade organizada;

III - garantir a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, dos bens e direitos e do meio ambiente;

IV - racionalizar, modernizar e humanizar o sistema penitenciário;

V - aperfeiçoar o cumprimento da execução de penas restritivas de liberdade, considerando critérios de regime, extensão da condenação e gravidade dos crimes cometidos;

VI - elevar a qualidade do atendimento ao cidadão;

VII - promover a integração, o intercâmbio, a interoperabilidade e o compartilhamento de informações, de conhecimento, de ações estratégicas e operacionais e de atividades de inteligência entre instituições, órgãos e agências locais nacionais e estrangeiras;

VIII - fortalecer e modernizar os mecanismos de governança, transparência, controle e responsabilização dos órgãos de segurança pública;

IX - promover a modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

X - promover a produção de estudos científicos, com destaque para os tecnológicos e de inovação, para realização de diagnósticos, formulação e avaliação de políticas públicas em segurança pública e defesa social;

XI - promover a valorização, a saúde, a qualidade de vida e a segurança dos profissionais de segurança pública e seus familiares;

XII - aprimorar a formação, incentivar a especialização e garantir a capacitação e qualificação continuadas dos profissionais de segurança pública;

XIII - assegurar os recursos financeiros necessários para as ações de segurança pública e defesa social.

XIV - realizar estudos e diagnósticos para acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência doméstica e contra as mulheres;

XV - desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da saúde mental e para a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social.

Art. 6º Fica instituído o Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social - Sidigesp, que tem a finalidade de organizar os instrumentos de planejamento de gestão, de orçamento e de política pública, os quais definem a forma de atuação dos executores da Política de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal.

§ 1º O Sidigesp é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social;

III - Plano Estratégico do Distrito Federal;

IV - Plano Estratégico da SSP/DF;

V - Planos Estratégicos dos órgãos vinculados à SSP/DF;

VI - Plano Plurianual e Lei Orçamentária da área da segurança pública;

VII - outros instrumentos de secretarias de estado que contribuam para a política de segurança pública.

§ 2º Os instrumentos elencados no § 1º constituem sistema harmônico e integrado, devendo ser respeitada a hierarquia estabelecida.

§ 3º A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, nos termos da Lei federal nº 13.675, de 2018, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios, instrumentos, metas e parâmetros que devem ser considerados por todos os entes federativos em suas políticas e planos.

§ 4º O Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP é instrumento diretivo da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social obrigatório, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei federal nº 13.675, de 2018, e estabelece os objetivos, macroestratégias, estratégias para iniciativas, diretrizes e metas gerais que serão adotadas para os próximos 10 anos.

§ 5º O Plano Estratégico do Distrito Federal estabelece a estratégia geral de governo e traz iniciativas, metas e métodos de monitoramento, incluindo a área de segurança pública e defesa social.

§ 6º O Plano Estratégico da SSP/DF organiza as estratégias, detalha os programas, iniciativas e indicadores previstos nos §§ 3º e 4º e estrutura o plano geral de projetos, monitoramento e priorização das ações, com ciclo de implementação de 2 anos.

§ 7º Os planos estratégicos dos órgãos vinculados à SSP/DF são os instrumentos que organizam internamente a execução dos programas, projetos e demais ações previstas nos documentos anteriores, com ciclos de implementação com prazos definidos.

§ 8º Eventuais revisões dos instrumentos de planejamento dos §§ 6º e 7º devem ser planejadas nos primeiros 6 meses do início de cada ciclo de gestão governamental e, após esse período, instituídos.

Art. 7º O PDISP, nos termos do art. 6º, § 4º, e art. 22, § 5º, da Lei federal nº 13.675, de 2018, será instituído por decreto, obedecidos os preceitos desta Política.

Art. 8º O PDISP recebe contribuições advindas da Conferência Distrital de Segurança Pública, realizada a cada 5 anos, com primeira edição em 2024, e conta com a colaboração do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, nos termos do art. 45 da Lei federal nº 13.675, de 2018.

Art. 9º Os órgãos de deliberação coletiva vinculados à SSP/DF não necessitam de plano estratégico próprio.

Art. 10. Fica a Ouvidoria da SSP/DF incumbida de exercer as funções de ouvidoria-geral da segurança pública do Distrito Federal, nos termos do art. 34 da Lei federal nº 13.675, de 2018, e do art. 2º, IV, do Decreto federal nº 9.866, de 27 de junho de 2019.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.457, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.081, de 4 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os arts. 1º, 2º, 3º e 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo pode qualificar como organização social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às seguintes áreas, atendidos os requisitos desta Lei:

- I - pesquisa científica;
 - II - desenvolvimento tecnológico;
 - III - proteção e preservação do meio ambiente;
 - IV - saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília;
 - V - educação, exclusivamente as creches.
- Art. 2º Para habilitar-se à qualificação social, a entidade privada referida no art. 1º deve:
- I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:
- a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
 - b) a finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) a existência de um conselho de administração ou conselho curador e de uma diretoria, definidos nos termos do respectivo estatuto social, como órgãos de deliberação superior e de direção, asseguradas àqueles a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem como a de um conselho fiscal, quando for o caso;
 - d) a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) a composição e as atribuições da diretoria;
 - f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos relatórios de execução do contrato de gestão;
 - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) a proibição de distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, incluídas as de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
 - i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão de incorporação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no Distrito Federal na área de atuação da entidade extinta ou desqualificada ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados:

1) do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade pelo Distrito Federal ou em função de sua parceria com o poder público distrital;

2) dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em parceria com o poder público distrital;

j) a proibição de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

II - estar devidamente registrada no conselho competente, caso atue na área de saúde ou de assistência social;

III - observar a vedação de não ter, entre os membros do conselho administrativo, do conselho curador, da diretoria e do conselho fiscal:

a) detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

b) ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;

d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:

1) mencionada nas alíneas de a a d);

2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;

3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;

IV - não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;

V - apresentar requerimento de qualificação devidamente instruído ao secretário de estado de economia ou, caso haja alteração da nomenclatura dessa secretaria ou da estrutura administrativa do Estado, ao titular do órgão com competência regimental para relacionamento com o terceiro setor;

VI - obter do titular da secretaria de estado ou do órgão supervisor da área de atividade fomentada parecer favorável quanto ao mérito do seu requerimento de qualificação como organização social.

Art. 3º O conselho de administração deve ser estruturado conforme disponha o estatuto da entidade privada e não deve ter vínculo nem conflito de interesse com a entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos constantes do art. 3º da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único. Para fins de qualificação da organização social, bem como de manutenção desse título, os membros do conselho de administração de que trata o caput não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são privativas do conselho de administração as seguintes atribuições, entre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar os membros da diretoria e destituí-los ou propor a destituição deles à assembleia geral;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - propor à assembleia-geral, por deliberação de no mínimo 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por no mínimo 2/3 de seus membros, o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

§ 1º Aplicam-se ao conselho curador de fundação, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2º As competências privativas da assembleia-geral são regidas pelo disposto no art. 59 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

II - é acrescido o seguinte art. 4º-A:

Art. 4º-A Não pode ser criada restrição à participação de servidor público na composição de conselho de administração, conselho curador ou conselho fiscal de organização social, observado o disposto no art. 2º, III.

III - o art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A entidade qualificada deve apresentar ao órgão ou entidade do poder público supervisora signatária do contrato, ao término do exercício financeiro ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das

metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados periodicamente por comissão de avaliação indicada pelo secretário de estado competente, composta em pelo menos 50% por servidores de carreira da correspondente secretaria, além de profissionais de notória especialização, que emitem relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 3º O secretário de estado faz publicar, na Internet e no DODF, no prazo de 30 dias de sua apresentação, todos os relatórios da comissão de avaliação e da organização social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.458, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo e Deputado Eduardo Pedrosa)

Institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria a Política de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA.

§ 1º A Política de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA consiste em diretrizes, projetos e ações com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal.

§ 2º Para fins da Política prevista no caput, entendem-se por veículos similares não poluentes os movidos a propulsão humana não motorizados, ou movidos por energia elétrica não superior a uma potência de 0,35 quilowatts.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INCENTIVO À MOBILIDADE ATIVA

Art. 2º A PIMA tem por objetivos:

- I - estimular o transporte a pé e o uso de bicicletas, patinetes e outros veículos não poluentes;
- II - reduzir a participação do transporte individual motorizado nos deslocamentos realizados no Distrito Federal;
- III - garantir a inclusão dos requisitos de acessibilidade e segurança à mobilidade ativa no planejamento territorial e nos projetos urbanísticos e de habitação;
- IV - aumentar a integração entre os modos ativos e coletivos de transporte;
- V - promover melhorias na circulação de pedestres e usuários da mobilidade ativa, incluindo ações de infraestrutura, educação e fiscalização de trânsito;
- VI - eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas para a mobilidade ativa, de forma a tornar a cidade acessível e amigável aos usuários dos meios de transporte não poluentes;
- VII - estimular a conexão entre as regiões administrativas, por meio de rotas de longa distância para a mobilidade ativa, de forma a garantir o deslocamento seguro e promover o lazer e o turismo.

Art. 3º A PIMA é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - desenvolvimento urbano sustentável e gestão democrática por meio da participação popular;
- II - conforto e segurança nos deslocamentos dos pedestres e usuários da mobilidade ativa;
- III - redução dos impactos negativos decorrentes do transporte individual motorizado;
- IV - distribuição justa do espaço viário, de forma a priorizar os modos ativos e coletivos de transporte nos projetos e obras viárias no Distrito Federal, em detrimento do transporte individual motorizado;
- V - inserção da mobilidade ativa de forma transversal nas diversas políticas públicas, tais como educação, saúde, lazer, meio ambiente, habitação e turismo.

CAPÍTULO III

DA MOBILIDADE ATIVA COMPARTILHADA

Art. 4º Insere-se na PIMA o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada - SMAC.

§ 1º O SMAC é o conjunto dos produtos, serviços e equipamentos de infraestrutura urbana públicos e privados postos à disposição da população, com ou sem custos para o usuário, que permitam a realização de deslocamentos pelos meios de transportes incluídos na PIMA.

§ 2º Os sistemas de bicicletas, patinetes e similares compartilhados podem ser prestados diretamente pelo ente público ou por entidades privadas, observados os princípios da administração pública, em particular os princípios que regem a licitação.

§ 3º Os prestadores de serviço de compartilhamento de bicicletas, patinetes e similares devem fornecer informações por meio de aplicativo de celular, nas estações de compartilhamento e nos próprios veículos compartilhados, sobre:

- I - a segurança no trânsito, em especial sobre o devido cuidado com os pedestres, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
 - II - a devolução, de forma a não bloquear ou impedir a circulação de pessoas e outros veículos.
- § 4º Os prestadores de serviço de que trata esta Lei devem disponibilizar estações de autoatendimento com estrutura compatível para a disponibilização de bicicletas à população de forma eletrônica e automatizada.

§ 5º As estações de bicicletas, patinetes e similares compartilhados devem dispor de painéis de informações a respeito do funcionamento do serviço e mapa de localização das estações para retirada ou entrega das bicicletas ou patinetes.

§ 6º O poder público deve incentivar a integração dos sistemas compartilhados ao sistema de transporte público.

§ 7º Entre as ações de fomento à integração entre os veículos não poluentes compartilhados e o transporte público, estão:

- I - disponibilização de bicicletas, patinetes e similares nas proximidades dos terminais de transporte coletivo, próximos a pontos de ônibus, estações do metrô, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e de serviços, escolas e instituições de ensino públicas e privadas, bibliotecas, cinemas e outros pontos com grande movimentação de pessoas;

II - possibilidade de utilização do cartão bilhete único utilizado no transporte coletivo no sistema de bicicletas, patinetes e similares compartilhados, incluindo a possibilidade de utilização do passe estudantil e do vale-transporte.

§ 8º A instalação de estações físicas pelos prestadores de serviço, com suportes para os veículos compartilhados, deve ocorrer:

- I - em locais bem-iluminados, seguros, de fácil acesso e visíveis;
- II - ao longo de ciclovias, ciclofaixas e vias compartilhadas.

§ 9º Para a instalação de estações físicas em locais públicos, é necessária autorização do poder público, que avalia com base nos seguintes critérios:

- I - o projeto e a execução;
- II - os impactos no espaço de entorno;
- III - o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema.

§ 10. Quanto à localização, as estações físicas devem obedecer aos seguintes critérios:

- I - não obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - não obstruir o acesso a faixas de travessias de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência;

III - não estar localizadas em refúgios de travessia de pedestre;

IV - não estar localizadas nas proximidades dos poços de visita, caixas de passagem e similares, devendo ser observadas também as passagens das redes subterrâneas dessas infraestruturas;

V - não obstruir a área de embarque e desembarque de escolares.

§ 11. Em caso de retirada de estações físicas, o prestador de serviço de compartilhamento de bicicletas, patinetes e similares se obriga a restaurar as condições anteriores das vias utilizadas, atendendo às normas de acessibilidade.

§ 12. A expansão do sistema pode adequar a oferta do serviço de bicicletas compartilhadas levando em consideração estudos de demanda para identificação de bairros e regiões com maior potencial de viagens, que apresentem alta densidade residencial e de empregos, assim como distribuição equilibrada de atividades complementares.

§ 13. No sistema compartilhado de bicicletas, patinetes e similares por intermédio de aplicativo sem estação física, os veículos devem ser estacionados sem prejuízo da livre circulação de pedestres.

§ 14. Os sistemas de compartilhamento que permitem aos usuários alugar, reservar e desbloquear bicicletas utilizando um aplicativo ou por operadoras de tecnologia de transportes credenciadas - OTTCs de localização automática via Sistema de Posicionamento Global - GPS com uso de smartphone ou tablets serão regulamentados por Lei.

§ 15. Na prestação indireta dos serviços de compartilhamento de bicicletas, patinetes e similares por meio de entidades privadas, o poder público deve dispor, no contrato ou termo de cooperação firmado, sobre a abrangência do sistema e os requisitos de inclusão social, de forma a viabilizar a utilização por pessoas de baixa renda e a viabilizar a expansão dos sistemas compartilhados para todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

§ 16. É permitido o funcionamento de sistemas independentes de compartilhamento de bicicletas, patinetes e similares que atendam a regiões específicas ou funcionem exclusivamente para atender a determinadas empresas e entes públicos.

§ 17. Os patinetes elétricos vinculados ao sistema de compartilhamento devem ter identidades próprias, como adesivos ou pinturas visíveis que facilitem a identificação, mediante aprovação do poder público, respeitando-se a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 5º O poder público deve promover a participação da sociedade, individualmente ou por meio de associações e grupos, nos projetos e ações de mobilidade urbana.

§ 1º Em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, pedestres e usuários da mobilidade ativa, bem como associações e grupos com atuação em acessibilidade e mobilidade urbana, têm o direito de participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana.

§ 2º Entre os instrumentos de participação da sociedade, estão audiências públicas, comitês e conselhos consultivos e deliberativos e canais de ouvidoria.

§ 3º Nos canais para registro de reclamações da população sobre acessibilidade e mobilidade ativa, os órgãos públicos competentes devem dar prioridade ao atendimento, informando o prazo para resolução dos problemas registrados ou justificativa para os casos de não atendimento da demanda.

§ 4º Os órgãos públicos do Distrito Federal devem disponibilizar nos portais eletrônicos na Internet, de forma ativa, independentemente de solicitação, informações sobre projetos, ações e recursos voltados aos pedestres e à mobilidade ativa, sendo que, entre as informações disponibilizadas, devem constar:

- I - mapa da infraestrutura cicloviária: ciclovias, ciclofaixas, vias compartilhadas e bicicletários;
- II - projetos urbanísticos de acessibilidade e mobilidade urbana;
- III - formas de integração entre a mobilidade ativa e o transporte coletivo;
- IV - ações e projetos voltados à segurança no trânsito;
- V - recursos orçamentários destinados ao transporte a pé e à mobilidade ativa;
- VI - metas a médio e longo prazo de aumento da participação da mobilidade ativa nos deslocamentos diários da população;
- VII - balanço anual das ações e dos investimentos em acessibilidade e mobilidade ativa.

§ 5º As empresas e entidades que administram sistemas de veículos não poluentes compartilhados devem disponibilizar ao Poder Executivo informações sobre o funcionamento, tais como:

- I - quantidade de veículos e usuários cadastrados;
- II - número de viagens realizadas;
- III - mapa com a localização dos veículos e das estações.

§ 6º Os projetos e parcerias que forem financiados com os recursos previstos nesta Lei devem estabelecer metas para avaliação visando melhorar os indicadores na área afetada com base nos dados coletados pelo sistema de informações mencionados no § 5º.

§ 7º As informações disponibilizadas na Internet pelo poder público ou por empresas e entidades prestadoras de serviços relacionados à mobilidade devem estar, preferencialmente, em formato aberto, de forma a viabilizar o fácil manuseio dos dados.

§ 8º As empresas e entidades que administram sistemas de veículos não poluentes compartilhados se comprometem a fornecer equipamentos confiáveis, seguros e de qualidade aos usuários, respeitando todas as normas brasileiras e mediante apresentação de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

CAPÍTULO V

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º O Poder Executivo pode criar chamamentos e ajustes público-privados para a expansão da infraestrutura urbana de apoio à PIMA, podendo, para isto, contar com o apoio das operadoras do SMAC, nos projetos a serem desenvolvidos no Distrito Federal, em estreita observância da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo instituirá campanhas educativas e de fiscalização para auxiliar a implementação da política de incentivo definida nesta Lei, especialmente com o objetivo de garantir boa convivência nas vias e proteger os mais vulneráveis no trânsito: pedestres e usuários da mobilidade ativa.

Art. 8º Os órgãos de trânsito do Distrito Federal devem manter ações permanentes de educação e fiscalização com foco na convivência pacífica e na proteção de pedestres e usuários da mobilidade ativa.

Art. 9º As reparações por eventuais danos, de qualquer natureza, aos usuários, terceiros ou ao Distrito Federal, salvo em caso de culpa exclusiva destes, são suportadas pela operadora ou empresa prestadora ou credenciada, a qual deve obedecer às normas e cautelas pertinentes, especialmente as relativas à segurança no trânsito, cabendo-lhe orientar os usuários sobre seu cumprimento.

Parágrafo único. É obrigatório informar ao usuário, de forma clara, no momento da contratação dos serviços, o valor e as coberturas estipuladas na apólice do seguro contratado e demais esclarecimentos a respeito da responsabilidade civil.

Art. 10. As empresas ou operadoras que disponibilizam os patinetes elétricos, bem como os condutores, são solidariamente responsáveis civil, penal ou administrativamente pelo uso indevido dos equipamentos.

Parágrafo único. Em complemento às obrigações a seu cargo, a empresa ou operadora credenciada deve contratar seguro de responsabilidade civil.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo regulamentar os dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.459, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Dispõe sobre a gratuidade nos serviços de transporte público quando da realização de campanhas de vacinação no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os concessionários de serviços de transporte público coletivo e alternativo do Distrito Federal obrigados a conceder gratuidade nas passagens nos dias de realização de campanhas de vacinação.

§ 1º A gratuidade prevista no caput é assegurada aos:

I - menores aos quais são dirigidas as campanhas;

II - responsáveis pelo acompanhamento dos menores até o local da vacinação.

§ 2º Para direito ao benefício, é exigida a apresentação do cartão de vacinação do menor, bem como a identificação do acompanhante ao condutor do veículo.

§ 3º O benefício é restrito a apenas 1 acompanhante e aos limites de cada região administrativa.

§ 4º A gratuidade é concedida no dia principal de cada campanha, em data a ser definida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A gratuidade prevista tem início 1 hora antes e término 1 hora depois das campanhas de vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.460, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Roberio Negreiros)

Acrescenta dispositivos ao art. 52 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, assegurando à candidata o direito de amamentar seus filhos durante a realização das provas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos ao art. 52 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o fim de assegurar à lactante o direito de amamentar seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 4.949, de 2012, é acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º Mediante prévio aviso à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 meses de idade durante a realização de provas ou etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta do Distrito Federal, nos seguintes termos:

I - o direito à amamentação é garantido às crianças de até 7 meses incompletos no dia da realização da prova ou etapa avaliatória de concurso público;

II - a comprovação da idade da criança em lactação é realizada mediante declaração no ato de inscrição no concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização;

III - no dia da realização da prova ou da etapa avaliatória, cabe à candidata lactante indicar ao respectivo fiscal uma pessoa acompanhante que é a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;

IV - o acompanhante da candidata lactante tem acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a amamentação, no mesmo local das provas;

V - o direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova;

VI - a contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos;

VII - o direito previsto nesta Lei deve ser expresso em edital do concurso, estabelecendo-se prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo previamente à data da prova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, Código Tributário do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal e dá outras providências; a Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a racionalização no ajuizamento de execuções fiscais, regula a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Distrito Federal e dá outras providências; a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que institui o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF; a Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011, que reestrutura a Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e dá outras providências; e a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é-lhe acrescido o seguinte art. 38-A:

Art. 38-A. Compete à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, concomitantemente com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a inscrição, a cobrança extrajudicial e a gestão da dívida ativa tributária e não tributária do Distrito Federal.

II - o art. 42, I e § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - em procedimento extrajudicial, concomitantemente pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia e pelo órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal;

(...)

§ 2º Os encargos de que trata o § 1º são destinados, quando cobrados na forma do inciso I, para o custeio das despesas de cobrança na proporção de 40% ao Fundo Pró-Jurídico, de que trata a Lei nº 2.605, de 18 de outubro de 2000, e de 60% ao fundo Pró-Receita, de que trata a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015; e, quando cobrados na forma do inciso II, na proporção de 90% para o pagamento de honorários advocatícios e de 10% para o Fundo Pró-Receita, de que trata a Lei nº 5.594, de 2015.

III - o art. 42 é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º O percentual de que trata o § 1º destina-se, também, ao atendimento de despesas com o pagamento de incentivos financeiros, na forma da Lei nº 5.594, de 2015.

Art. 2º A Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º, I, a e b, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa;

b) de natureza não tributária, inscritos em dívida ativa;

II - o art. 2º é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º O pagamento inicial dos parcelamentos, na hipótese prevista no inciso I, b, do caput, é creditado diretamente à conta do Fundo Pró-Receita, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º O art. 2º da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Deve ser observado o interregno de 2 anos entre a data da inscrição do débito na dívida ativa e o seu ajuizamento junto ao Poder Judiciário, ressalvados os casos em que a prescrição ocorra nesse intervalo ou por deliberação conjunta do secretário de estado de economia e do procurador-geral do Distrito Federal de que o ajuizamento em prazo inferior atende ao interesse público.

Art. 4º O art. 11 da Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Aos ocupantes do cargo de auditor-fiscal da receita do Distrito Federal é devida indenização pelo uso de veículo próprio para desempenho de suas funções e execução de atividades inerentes ao exercício do cargo, inclusive quando no exercício de cargos em comissão, de natureza especial ou política, desde que lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 1º A realização de atividades externas referentes aos tributos administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante uso de veículo próprio insere-se entre as atividades inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Para fins de realização das atividades externas de que trata o § 1º, comprovadas por meio de declaração, são destinados ao servidor 12,5% da carga horária mensal a que está submetido, salvo percentual superior fixado em ato do secretário de estado de economia do Distrito Federal.

§ 3º Ato do secretário de estado de economia do Distrito Federal disporá sobre o valor da indenização de que trata este artigo, a periodicidade de sua atualização, bem como sobre a declaração de que trata o § 2º.

Art. 5º A Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º é acrescido do seguinte inciso VI:

VI - pagamento de incentivos financeiros, na forma de parcela remuneratória, condicionada ao atingimento de metas institucionais definidas em ato do secretário de estado de economia do Distrito Federal, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, podendo, em relação aos ativos, ser fixadas metas individuais.

II - o art. 3º, I e VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - os encargos de que trata o § 1º, em relação aos créditos cobrados de acordo com os incisos I e II do caput, observado disposto no § 2º, todos do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994;

(...)

VII - os recursos de que trata o art. 2º da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, após a dedução do recurso constante no art. 3º, I, da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004;

III - o art. 3º é acrescido dos incisos VIII e IX e de parágrafo único, com a seguinte redação:

VIII - os recursos de que trata o art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011;

IX - outros recursos resultantes de dotações orçamentárias consignadas em lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 2º, VI, são utilizados 80% das receitas de que tratam os incisos I, V, VII, VIII e IX, incluindo outras fontes de receita que venham a ser instituídas para essa finalidade.

IV - é-lhe acrescido o seguinte art. 8º-A:

Art. 8º-A. Fica criada, na estrutura da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a Secretaria-Executiva do PRÓ-RECEITA, de ocupação e atividades exclusivas de servidores efetivos da carreira de Auditoria Tributária.

V - o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam atribuídas à Secretaria-Executiva do PRÓ-RECEITA as competências de apoio ao Conselho de Administração do PRÓ-RECEITA relativas à gestão e à execução do Fundo.

Art. 6º A Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 4º, VII, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - 1 representante do sindicato dos servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno, com mandato anual;

II - o art. 4º é acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

VIII - 1 representante do sindicato dos servidores da carreira de Auditoria Tributária, com mandato anual.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e o art. 6º, IV e V, da Lei nº 5.594, de 2015.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que institui a Lei Orgânica da Cultura dispoando sobre o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 69 é acrescentado do § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º O incentivo fiscal de que trata o caput do art. 68 não se aplica:

I - a contribuinte do ICMS ou do ISS optante:

a) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) dos regimes simplificados de tributação previstos nas Leis nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e nº 3.873, de 16 de junho de 2006;

c) de outros regimes especiais de apuração e tributação previstos na legislação;

II - a operações incentivadas com outros benefícios fiscais;

III - a operações ou prestações em que seja devido ICMS ou ISS exigido por substituição tributária;

IV - a projetos e atividades culturais realizados fora dos limites territoriais do Distrito Federal.

II - o art. 85, XIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - a Lei nº 5.021, de 2013, com exceção dos arts. 1º e 12;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de dezembro de 2017.

Brasília, 26 de dezembro de 2019
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A criação, implantação e gestão de parques urbanos no Distrito Federal são disciplinadas pelas disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Os parques urbanos devem situar-se dentro de centros urbanos ou ser contíguos a estes, em áreas de fácil acesso à população.

Parágrafo único. As áreas selecionadas para criação e implantação de parques urbanos devem possuir infraestrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais, esportivas, educacionais e artísticas.

Art. 3º Parque urbano é categoria de espaço livre de uso público, bem de uso comum do povo, que desempenha as seguintes funções no espaço urbano:

I - recreativa e de socialização na oferta para a população de espaços de convivência, lazer, esporte, descanso, passeio e manifestações culturais;

II - paisagística no equilíbrio da composição entre espaços urbanos construídos e livres, constituição da paisagem e identidade local;

III - ambiental na prestação dos serviços ecossistêmicos.

Parágrafo único. O parque urbano complementa o conjunto das áreas verdes urbanas, definidas nos termos da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 4º São objetivos dos parques urbanos:

I - garantir espaços para as atividades de esporte, recreação e lazer em contato harmônico com a natureza, próximos aos locais de moradia;

II - estimular o desenvolvimento de manifestações e atividades culturais, educacionais, de socialização e convívio das comunidades;

III - promover a permeabilidade do solo;

IV - promover a melhoria da qualidade do ar, do microclima local e da umidade do ar;

V - promover a arborização e o tratamento adequado da vegetação como elemento integrador na composição da paisagem urbana;

VI - conservar atributos naturais da paisagem urbana.

Art. 5º A servidão ambiental perpétua proveniente de parcelamento urbano, nos termos da Lei federal nº 12.651, de 2012, pode ser transformada em parque urbano, desde que averbada na matrícula do imóvel.

Parágrafo único. A implantação e manutenção dos parques oriundos da servidão ambiental perpétua são acordadas mediante contrato de cessão, realizado entre a administração e o proprietário.

Art. 6º Os parques urbanos podem ter sua poligonal alterada por interesse público, mediante estudo técnico prévio e consulta pública.

Art. 7º É proibido o uso residencial, permanente ou temporário, no interior dos parques urbanos.

Art. 8º A implantação do parque urbano segue o respectivo projeto de paisagismo.

Art. 9º Compete ao órgão responsável pelo desenvolvimento territorial e urbano a aprovação de poligonal de parques urbanos, a emissão de diretrizes e a aprovação do respectivo projeto de paisagismo, conforme legislação pertinente.

Art. 10. Compete às administrações regionais a implantação e a gestão dos parques urbanos inseridos em sua área de abrangência.

§ 1º O órgão responsável pela coordenação das administrações regionais, o órgão responsável pela execução de obras no Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap podem apoiar a implantação e a manutenção dos parques urbanos.

§ 2º As administrações regionais podem celebrar parcerias envolvendo entes públicos e privados relativos às suas competências.

§ 3º As administrações regionais devem estimular a participação da comunidade na implantação e gestão dos parques urbanos.

Art. 11. Para a implantação, gestão e manutenção dos parques urbanos, devem ser destinados recursos provenientes de pelo menos 1 das seguintes fontes:

I - compensação florestal;

II - instrumentos de política urbana;

III - orçamento do governo do Distrito Federal;

IV - outras fontes públicas ou privadas.

Art. 12. Os parques que tenham sido instituídos ou recategorizados na forma de parques de uso múltiplo, nos termos da Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, passam a ser categorizados como parques urbanos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos parques existentes constituídos em projetos urbanísticos registrados em cartório.

Art. 13. Esta Lei Complementar será regulamentada em 90 dias.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei Complementar nº 265, de 1999.

Brasília, 26 de dezembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.340 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 605.953,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00054-00113612/2019-91, 00053-00105776/2019-72 e 00145-0000001411/2019-12 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 605.953,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I			DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						605.953	
26.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010539	6139	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	605.953	605.953	
2019AC00436							TOTAL	605.953	

(*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II			DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
190117/00001	09117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						170.200	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 016681	0035	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	31.90.11	0	100	165.000	170.200	
			15	31.91.13	0	100	5.200	391.468	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						391.468	
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010201	8765	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	391.468	391.468	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						44.285	
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011509	0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	44.285	44.285	
2019AC00436							TOTAL	605.953	

(*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 40.341 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.622.695,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 015.000.309.72/2019-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.622.695,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte 332 - Convênios com outros órgãos - Exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110903/11903 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC						1.622.695
14.422.6211.2267 ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR						
Ref. 010265 0004 ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	332	1.622.695	
2019AC00424				TOTAL		1.622.695

DECRETO Nº 40.342 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.815.055,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070-00008688/2019-33, 00110-00002730/2019-80 e 070-00008671/2019-86, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.815.055,00 (um milhão, oitocentos e quinze mil e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						121.124
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	3.559	
	99	33.90.39	0	100	1.328	4.887
20.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 004799 2487 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	110.000	110.000
20.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005199 2566 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	6.237	6.237
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						110.000
18.541.6210.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 011208 0004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	110.000	110.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						339.000
17.125.6210.2695 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 011302 0002 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-RESÍDUOS SÓLIDOS - ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	189.000	189.000
18.544.6210.2683 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 011270 0001 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	150.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						150.000	
280209/28209 28209						133.300	
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB							
16.482.6228.4187							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 015563 0002							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-ALUGUEL SOCIAL - HABITA BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	133.300		
						133.300	
2019AC00430					TOTAL	703.424	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901						1.111.631	
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.302.6202.4205							
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002							
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	1.111.631		
						1.111.631	
2019AC00430					TOTAL	1.111.631	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101						121.124	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL							
20.304.6207.2612							
FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA							
Ref. 010195 0001							
FOMENTO À DEFESA AGROPECUÁRIA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	4	100	4.887		
						4.887	
20.605.6207.3534							
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							
Ref. 015071 9640							
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.93	4	100	116.237		
						116.237	
190101/00001 22101						1.693.931	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL							
15.451.6210.3023							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 009962 0077							
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							
	30	44.90.51	0	100	1.693.931		
						1.693.931	
2019AC00430					TOTAL	1.815.055	

DECRETO Nº 40.343 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento da esfera investimento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00111-00012249/2019-74, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária da esfera investimento indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária da esfera investimento constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO							ORÇAMENTO INVESTIMENTO
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203 20201						1.900.000	
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP							
23.451.6208.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009264 9883							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0							
	99	44.00.00	0	1	330.000		
						330.000	
23.451.6208.1968							
ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 009266 3194							
ELABORAÇÃO DE PROJETOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0							
	99	44.00.00	0	1	50.000		
						50.000	
23.451.6208.3160							
REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS							
Ref. 011402 0003							
REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 0							
	99	44.00.00	0	1	700.000		
						700.000	
23.451.6210.5006							
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS							
Ref. 011408 2917							
EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (M2) 0							
	99	44.00.00	0	1	820.000		
						820.000	
2019AC00423					TOTAL	1.900.000	

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.11	0	100	4.805.000			99	31.90.11	0	100	1.771.982	1.771.982
	99	31.91.13	0	100	1.200.000	6.005.000	150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						21.000
28.846.0001.9041							28.846.0001.9050						
Ref. 017054 0115							Ref. 015036 0018						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL							RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	100.000	100.000		99	31.90.96	0	100	21.000	21.000
28.846.0001.9050							240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						35.000
Ref. 017056 0080							04.122.6003.8517						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL							Ref. 017087 0112						
SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	9.000	110.000	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	31.90.96	0	100	101.000	120.000		99	33.90.39	0	220	35.000	35.000
120101/00001 12101						120.000	150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.290.000
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							15.122.6001.8502						
28.846.0001.9050							ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002428 7056							Ref. 010336 8880						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL							SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.93	0	100	120.000	120.000		99	31.91.13	0	100	850.000	850.000
210203/21203 14203						10.000	28.846.0001.9041						
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF							CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
20.122.6001.2396							Ref. 011467 0023						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010929 5338								99	31.90.94	0	100	440.000	440.000
(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0													
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000	220105/00001 24105						100.000
130103/00001 19101						3.189.007	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL							28.846.0001.9041						
28.844.0001.9029							CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA							Ref. 011448 0012						
Ref. 000154 0001							CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL								99	31.90.94	0	100	100.000	100.000
	99	32.90.21	0	100	413.741		200202/20202 26205						410.000
28.846.0001.9100							DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
Ref. 016519 0020							26.126.6001.1471						
NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS							MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL							Ref. 010327 0022						
	99	46.90.71	0	100	1.003.284	1.417.025	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
							SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	220	100.000	100.000		99	44.90.52	0	220	100.000	100.000
28.846.0001.9100							26.782.6216.1142						
Ref. 016519 0020							AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 008142 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- PLANO PILOTO . VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	220	190.000	190.000	
26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	120.000	120.000	
2019AC00421 TOTAL						11.429.117	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						6.000	
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	6.000	6.000	
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						5.000	
13.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 004622 8738 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	5.000	5.000	
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						8.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 017029 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.13	0	100	8.000	8.000	
190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						10.610	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 016810 0058 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	31.91.13	0	100	10.610	10.610	
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						4.500	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 016715 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	31.91.13	0	100	4.500	4.500	
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						45.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 016753 0063 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	31.90.11	0	100	20.000	20.000	
	28	31.90.13	0	100	25.000	25.000	
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						10.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 016764 0064 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	31.90.13	0	100	10.000	10.000	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						10.000	
03.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						120.000	
Ref. 004647 9583 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PROCURADORIA- GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	120.000	120.000	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						10.000	
20.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 000114 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- EMATER-DISTRITO FEDERAL BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.08	0	100	10.000	10.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.417.025	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO	95	33.90.47	0	100	1.417.025	1.417.025	
150201/15201 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						21.000	
19.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 015027 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA- DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	21.000	21.000	
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						35.000	
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 017086 0071 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	220	35.000	35.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.500.000	
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO							

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.90.11	0	100	7.500.000	7.500.000
220105/00001 24105						1.826.982
06.122.6002.8502						
Ref. 010215 8666						
	99	31.90.11	0	100	1.631.217	
	99	31.90.16	0	100	195.765	
						1.826.982
200202/20202 26205						410.000
28.846.0001.9033						
Ref. 001265 6972						
	1	33.90.47	0	220	410.000	410.000
2019AC00421					TOTAL	11.429.117

DECRETO Nº 40.346 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.385.556,00 (vinte milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta doS processos nºs 050.000.605.88/2019-92, 060.005.168.44/2019-72 e 060.000.484.572/2019-34, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.385.556,00 (vinte milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214						1.521.000
15.452.6210.2079						
Ref. 010340 6118						
	99	33.90.39	0	100	1.521.000	1.521.000
220101/00001 24101						4.300.000
06.122.6002.8504						
Ref. 010840 6974						
	99	33.90.46	0	100	1.900.000	1.900.000
06.421.6211.2540						
Ref. 012427 0006						
	99	33.90.39	0	100	2.400.000	2.400.000
2019AC00431					TOTAL	5.821.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						14.564.556
10.122.6002.8517						
Ref. 010647 0052						
	99	33.90.30	0	100	11.043	11.043
10.122.6002.8517						
Ref. 010671 7261						
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
10.122.6202.2581						
Ref. 010897 0001						
	99	44.90.52	0	100	28.860	28.860
10.122.6202.2654						
Ref. 011254 0001						
	99	33.90.39	0	100	78.075	78.075
10.122.6202.3012						
Ref. 011167 0001						
	99	44.90.51	0	100	28.860	28.860
10.122.6202.3050						
Ref. 015696 0001						
	99	44.90.51	0	100	52.720	52.720
10.122.6202.4165						
Ref. 000568 0001						
	99	44.90.52	0	100	2.088	2.088

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.126.6202.1471						2.088	SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES SES-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000559 0023							UNIDADE AMPLIADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	7.469	7.469
							10.302.6202.3153						
							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
							Ref. 014135 0001						
							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
							OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	5.466	5.466
10.126.6202.2557						1.072.000	10.302.6202.3166						
Ref. 011244 5211							AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
							Ref. 000764 0001						
							AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
							UNIDADE AMPLIADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	27.330	27.330
10.128.6202.4089						4.287	10.302.6202.3225						
Ref. 011245 5752							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
							Ref. 006892 0001						
							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL						
							UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	67.000	67.000
10.301.6202.3136						7	10.302.6202.3225						
Ref. 000598 0001							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
							Ref. 008162 0006						
							CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI-SES-DISTRITO FEDERAL						
							UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	71.600	71.600
10.302.6202.3028						31.746	10.302.6202.3467						
Ref. 011251 0001							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
							Ref. 000633 6069						
							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
							EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	17.162	17.162
10.302.6202.3140						16.694	10.302.6202.4205						
Ref. 002950 0009							DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
							Ref. 000653 0002						
							DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
							UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	905.165	905.165
10.302.6202.3141													
Ref. 000650 0001													

ANEXO	IV	DESPESA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						14.564.556		
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	14.204.422	14.204.422		
10.126.6202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								
Ref. 000559 0023 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	360.134	360.134		
2019AC00431					TOTAL	14.564.556		

DECRETO Nº 40.347 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.637.574,00 (sessenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00392-00009669/2019-64, 00193-00001831/2019-61 e 00040-00002370/2019-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 60.637.574,00 (sessenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA		ORÇAMENTO FISCAL				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		

ANEXO AO DECRETO Nº

130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						8.670.474	
04.122.6003.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA							
Ref. 016452 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	10.647	10.647	
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 016455 0004 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	527.899	527.899	
04.122.6003.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES							
Ref. 016468 0003 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	3.135	3.135	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 016456 0061 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	560.000		
	99	44.90.39	0	100	837.589		
	99	44.90.52	0	100	586.991	1.984.580	
04.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 016461 0005 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	44.833	44.833	
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 016496 0040 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	572.150		
	99	44.90.39	0	100	2.202.126		
	99	44.90.52	0	100	164.686	2.938.962	
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	20.000		
	99	33.90.39	0	100	179.735		
	99	33.90.93	0	100	40.161	239.896	
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 016498 0039 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	897.581		

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							897.581
04.126.6203.5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 016501	0001 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	10.000	
		99	44.90.52	0	100	1.926.600	1.936.600
04.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 016511	0024 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	86.341	86.341
150201/15201	20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						50.373.087
19.122.6001.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 015022	0021 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
19.122.6001.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 015712	0016 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO DE GOVERNANÇA DO BIOTIC-FAP- PLANO PILOTO .	1	44.90.39	0	100	614.800	
		1	44.90.51	0	100	3.353.000	3.967.800
19.126.6001.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 015021	0011 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.921.840	1.921.840
19.131.6207.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 015069	0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	2.500.000	2.500.000
19.364.6207.4067	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA						
Ref. 015019	0002 CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	2.500.000	2.500.000
19.571.6207.2781	INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
Ref. 015708	0001 INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- FAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.000.000	
		99	33.90.39	0	100	3.412.000	4.412.000
19.571.6207.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 015711	0006 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- FAP-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	8.000.000	8.000.000
19.571.6207.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 015029 0007 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.20	0	100	10.000	10.000
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 015024 0005 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PROMOÇÃO DE EVENTOS - FAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.20	0	100	11.861.447	
	99	33.90.39	0	100	4.700.000	
						16.561.447
19.573.6207.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 015033 0007 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PESQUISA CIENTÍFICA-FAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	100	1.000.000	
	99	33.90.20	0	100	2.000.000	
	99	33.90.30	0	100	3.000.000	
	99	33.90.39	0	100	3.500.000	
						9.500.000
280905/28905 28905 FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNDHIS						1.594.013
16.482.6208.3571 MELHORIAS HABITACIONAIS						
Ref. 010306 0004 MELHORIAS HABITACIONAIS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	107	1.594.013	1.594.013
2019AC00434					TOTAL	60.637.574

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						58.428.761
04.122.6003.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 016453	0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.784.577	3.784.577
04.122.6003.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 016457	0006 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	41.548.003	41.548.003
04.122.6003.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 016460	0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	10.597.608	10.597.608
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886	0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.498.573	2.498.573
150201/15201	20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						614.800
19.571.6207.6026	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 015031	0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	614.800	614.800
280209/28209	28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.594.013
16.482.6208.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 010120	0906 (**) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	107	1.594.013	1.594.013
2019AC00434						TOTAL	60.637.574

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 40.348 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85.320.000,00 (oitenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00234586/2019-34 e 080.000.235361/2019-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 85.230.000,00 (oitenta e cinco milhões, duzentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL						11.000.000
01.031.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011801	0001 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	2.000.000	2.000.000
01.031.6003.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010979	5349 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	150.000	150.000
01.031.6204.4193	PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE						
Ref. 013995	0001 PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA CLDF COM A SOCIEDADE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	100.000	100.000
01.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015568	0070 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	2.100.000	2.100.000
01.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015570	0065 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	1.300.000	1.300.000
01.128.6003.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010622	0040 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
01.128.6204.4143	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF						
Ref. 013996	0001 EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
01.131.6003.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010740	0021 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
01.392.6219.4196	APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF						
Ref. 000303	0001 APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	100	250.000	
		99	33.90.39	0	100	100.000	350.000
01.451.6003.1006	REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF						

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO AO DECRETO Nº				CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 010706 0001 REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF-- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 015573 0046 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	500.000		
	99	33.90.93	0	100	1.200.000		
						1.700.000	
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						49.800.000	
01.032.6003.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 011019 9817 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	200.000	200.000	
01.032.6003.2386 MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO							
Ref. 010951 0001 MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO-TRIBUNAL DE CONTAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	50.000	50.000	
01.032.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 015628 9702 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	7.500.000	7.500.000	
01.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 011183 5363 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.30	0	100	226.000		
	1	33.90.37	0	100	468.000		
	1	33.90.39	0	100	285.000		
						979.000	
01.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							
Ref. 015632 9637 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	225.000	225.000	
01.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 015626 0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	31.90.07	0	100	9.000		
	1	31.90.11	0	100	3.000.000		
	1	31.90.13	0	100	100.000		
	1	31.90.16	0	100	65.000		
	1	31.91.13	0	100	1.700.000		
						4.874.000	
01.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 015633 0020 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-							

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PLANO PILOTO .		1	33.90.08	0	100	5.200.000	
		1	33.90.46	0	100	1.680.000	
		1	33.90.48	0	100	600.000	
		1	33.90.49	0	100	42.200	
		1	33.90.92	0	100	400.000	
							7.922.200
01.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015634	0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.14	0	100	184.000	
		1	33.90.30	0	100	795.000	
		1	33.90.33	0	100	622.000	
		1	33.90.36	0	100	24.000	
		1	33.90.37	0	100	2.000.000	
		1	33.90.39	0	100	1.000.000	
		1	33.90.47	0	100	4.800	
		1	44.90.52	0	100	5.200.000	
							9.829.800
01.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 015635	0005 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	55.000	
		1	44.90.39	0	100	520.000	
		1	44.90.52	0	100	4.100.000	
							4.675.000
01.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 015636	2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	500.000	
		99	33.90.39	0	100	2.500.000	
		99	33.90.92	0	100	27.000	
							3.027.000
01.128.6003.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011015	0035 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.31	0	100	15.000	
		1	33.90.35	0	100	180.000	
		1	33.90.36	0	100	286.000	
		1	33.90.39	0	100	399.000	
		1	33.90.47	0	100	31.000	
		1	33.90.92	0	100	50.000	
							961.000
01.131.6003.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011033	0008 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	35.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	100	249.000	284.000
01.845.6003.9065	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
Ref. 015815	0001 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS-TCDF-PLANO PILOTO .						
		1	33.50.41	0	100	25.000	
		1	33.80.41	0	100	9.000	34.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011551	0045 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	100	3.650.000	3.650.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 000103	0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
		1	31.90.92	0	100	191.000	
		1	31.90.94	0	100	133.000	
		1	31.90.96	0	100	4.775.000	
		1	33.90.92	0	100	90.000	
		1	33.90.93	0	100	400.000	5.589.000
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						100.000
26.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010539	6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	100.000	100.000
2019AC00435						TOTAL	60.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.420.000
10.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479	0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	12.420.000	
		99	31.91.13	0	100	12.000.000	24.420.000
2019AC00435						TOTAL	24.420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						32.237.000
12.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006011	5277	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	19.237.000	19.237.000
12.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011446	0006	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	13.000.000	13.000.000
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB						29.020.000
12.361.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011415	0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	29.020.000	29.020.000
2019AC00435							TOTAL	61.257.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						24.063.000
10.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011234	6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	24.063.000	24.063.000
2019AC00435							TOTAL	24.063.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 40.349 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-0000005374/2019-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 206 - Contrib. p/ o plano de seg. social do serv. do exercício, 266 - Contribuição patronal executivo para o RPPS e 233 - Compensação previdenciária em reg. geral e próprios.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do IPREV fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	1390.00.11	206		26.000.000	
	1990.03.11	233		10.000.000	
	1218.03.11	266		77.000.000	
					113.000.000
2019AC00433				TOTAL	113.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						113.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 016437 0001 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	206	26.000.000	
	99	31.90.01	0	266	77.000.000	
						103.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 016442 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	10.000.000	
						10.000.000
2019AC00433					TOTAL	113.000.000

DECRETO Nº 40.350 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 173.349.361,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00020-00039483/2019-86; 00413-00005998/2019-50, 00110-00003665/2019-18, 00014-00001109/2019-32, 080.0000234586/2019-34 e 064.00004031/2019-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 173.349.361,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						10.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017048 0081 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000	
						10.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						75.000
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	75.000	
						75.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						76.863.286
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 016517 0004 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	59.694.906	
						59.694.906
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref. 016519 0020 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	17.168.380	
						17.168.380
130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						100.000
04.122.6203.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 016486 0007 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- SOCIOECONÔMICAS, URBANO E AMBIENTAIS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS- DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	100.000	
						100.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						79.361
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010092 7003 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ	10	33.90.08	0	100	5.348	
	10	33.90.46	0	100	16.312	
	10	33.90.49	0	100	36.333	
						57.993
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS,						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ								
	10	31.90.96	0	100	21.368	21.368		
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						35.000		
12.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 010004 7007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	35.000	35.000		
2019AC00429						TOTAL	77.162.647	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						96.186.714		
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	96.186.714	96.186.714		
2019AC00429						TOTAL	96.186.714	

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL						10.000		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								
Ref. 017054 0115 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	10.000	10.000		
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						75.000		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								
Ref. 011534 0044 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	75.000	75.000		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						173.050.000		
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 006011 5277 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100				

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.48	0	100	3.000.000	3.000.000		
Ref. 001981 9691 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SE-DISTRITO FEDERAL								
12.361.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 011366 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	50.000	50.000		
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL								
Ref. 001475 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	75.000.000	75.000.000		
	99	31.91.13	0	100	60.000.000	60.000.000		
2019AC00429						TOTAL	135.000.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						35.000.000		
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 010034 0092 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	99	31.90.94	0	100	35.000.000	35.000.000		
	10	31.90.11	0	100	79.361	79.361		

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						35.000		
12.364.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 011518 7006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DOCENTES - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	35.000	35.000		
2019AC00429						TOTAL	173.249.361	

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						100.000		
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 016508 0027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	100.000	100.000		
2019AC00429						TOTAL	100.000	

DECRETO Nº 40.351 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS Nº 188, de 4 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e considerando o art. 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 13 de setembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O item 55 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
55	ICMS 188/17	De 1º/01/2019 a 31/12/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.352 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 188/17, de 4 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, DECRETA:

Art. 1º O item 55 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
55.3
55.3.1	Exclusivamente para os períodos analisados a partir de 22 de dezembro de 2017, com a fruição compreendida entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, os destinos novos efetivamente comprovados pelos contribuintes enquadrados no subitem 55.1, serão acrescidos do peso 0,5, desde que não resulte em redução inferior a prevista no inciso III do subitem 55.1.

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.353 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 32.968, de 06 de junho de 2011, que dispõe sobre a possibilidade de se efetuar o lançamento do ICMS decorrente de operação de importação de bens destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial distrital, no momento em que ocorrer a respectiva entrada no estabelecimento do importador, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.968, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022."
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.354 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 37.951, de 12 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008 e alterações, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA 1. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF nº 00141-00003339/2018-81, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.951, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27

I - Habilitação do projeto de arquitetura do bloco comercial, referente às áreas a serem concedidas bem como às calçadas no seu entorno.

II - Habilitação do projeto de arquitetura da área pública objeto de concessão para a unidade comercial.

III - Contrato de Concessão de Uso.

IV - Licença Específica.

§ 1º Os proprietários devem protocolar o requerimento de Concessão de Uso no órgão responsável pelo licenciamento de obras, do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal, que detém a competência exclusiva para dar cumprimento aos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 2º Após análise da documentação e do projeto de arquitetura, o órgão responsável pelo licenciamento de obras deve encaminhar o requerimento à Administração Regional do Plano Piloto, que detém a competência exclusiva para dar cumprimento ao inciso III deste artigo, qual seja, a elaboração e assinatura do contrato de concessão de uso, bem como efetivar a cobrança do preço público."
(NR)

"Art. 31

§ 1º No Termo de Autorização Precária de Uso deverá estar anexada foto da área objeto do requerimento de concessão.

§ 2º

§ 3º O Termo de Autorização Precária de Uso tem validade enquanto estiver em trâmite o respectivo processo de licenciamento ou até a emissão do Contrato de Concessão de Uso, desde que observados os prazos para cumprimento de exigências.

§ 4º O autorizado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação da ocupação existente, contados da data da emissão do Termo de Autorização Precária de Uso.

§ 5º Expirado o Termo de Autorização Precária de Uso sem a devida emissão do Contrato de Concessão de Uso serão acionados os procedimentos de fiscalização."
(NR)

Art. 2º O item 4.3 do Anexo I do Decreto nº 37.951, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3 O concessionário se obriga a garantir, ao longo da vigência deste contrato, o cumprimento das exigências constantes da Lei Complementar nº 766, de 2008, e respectiva regulamentação, incluindo a realização das obras de remanejamento de redes de infraestrutura urbana."
(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 37.951, de 2017:

I - o Parágrafo único, do art. 21;

II - o § 7º do art. 28;

III - o art. 45.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 07, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe o artigo 211, § 1º combinado com artigo 255, II, alínea b), ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 02, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 247, de 31 de dezembro de 2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI-GDF nº 00002-00012410/2017-01, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KALINE GONZAGA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094/2017 e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00003125/2019-03, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, e suas posteriores alterações que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Região Administrativa/RA-III, determina o seguinte:

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 145 de 23/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.001.815/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 3º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 146 de 24/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.001.191/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 4º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 147 de 24/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.001.323/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 5º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 148 de 24/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.000.931/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 6º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 149 de 24/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.001.375/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 7º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 150 de 24/05/2019, publicada no DODF nº 111 de 13/06/2019, referente ao Processo nº 132.001.508/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 8º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 161 de 13/06/2019, publicada no DODF nº 151 de 12/08/2019, referente ao Processo nº 132.000.972/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 9º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 152 de 27/05/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, referente ao Processo nº 132.002.566/2012, a contar de 09/12/2019;

Art. 10. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 162 de 13/06/2019, publicada no DODF nº 151 de 12/08/2019, referente ao Processo nº 132.000.971/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 11. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 199 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, referente ao Processo nº 132.001.469/2013, a contar de 13/12/2019;

Art. 12. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 200 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.932/2013, a contar de 21/12/2019;

Art. 13. Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 201 de 13/08/2019, publicada no DODF nº 54 de 19/08/2019, edição extra referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.0000.5476/2018-60, a contar de 21/12/2019;

Art. 14. Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 294 de 21/10/2019, publicada no DODF nº 203 de 23/10/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.288/2017, a contar de 23/12/2019;

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CESAR DE ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 351, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, página 10, ONDE SE LÊ: "...Processo nº SEI nº 0132-001106/2019...", LÊIA-SE: "...processo SEI nº 0132-001106/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 389, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 00131-00004498/2019-11; 00110-00003651/2019-96; 00110-00003566/2019-28; 00110-00003665/2019-18; 052.0000024241/2019-20; 00097-00018881/2019-11 e 00480-00006671/2019-29, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 09104						151.800
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						
04.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016663 0043						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.91.13	0	100	151.800	151.800
190101/00001 22101						102.371
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010034 0092						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	31.91.13	0	100	68.433	68.433
04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010035 0091						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	33.90.39	0	100	1.896	1.896
15.451.6210.3023						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009959 0073						
(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	3	135	14.723	14.723
15.812.6219.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 009969 0002						
(**) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B- CEILÂNDIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	9	44.90.51	0	100	17.319	17.319
220105/00001 24105						100.000
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.6002.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215 8666						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	100.000	100.000
200204/20204 26206						5.827
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						
26.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010539 6139						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.16	0	100	5.827	5.827
450101/00001 45101						337.000
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000023 6996						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	337.000	337.000
2019AC00422						TOTAL
						696.998

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 09104						151.800
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						
04.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016663 0043						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	31.90.11	0	100	151.800	151.800
190101/00001 22101						102.371
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010034 0092						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	31.90.11	0	100	68.433	68.433
04.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010035 0091						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-GUARÁ	10	33.90.92	0	100	1.896	1.896
15.451.6210.3023						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009959 0073						
(**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.92	3	135	14.723	14.723
15.812.6219.1606						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 009969 0002						
(**) CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇA DA JUVENTUDE NA QNN 13 LOTE B- CEILÂNDIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	9	44.90.92	0	100	17.319	17.319
220105/00001 24105						100.000
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
06.122.6002.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215 8666						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	100.000	100.000
200204/20204 26206						5.827
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						
26.122.6001.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 010539 6139							
PESSOAL							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.92	0	100	5.827	5.827	
450101/00001 45101						337.000	
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000023 6996							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	337.000	337.000	
2019AC00422					TOTAL	696.998	

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE EXCLUSÃO - 23/2019 - Decreto 34.063/2012

Interessada: SOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CF/DF: 07.470.533/001-31, CNPJ: 07.607.904/0001-29, Processo: 20191209-168127 ASSUNTO: Pedido de exclusão na sistemática de apuração prevista no Decreto 34.063/2012 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/01/2020
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "f", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, APROVO o Parecer nº. 373/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, da sistemática de que trata o Decreto 34.063/2012, com apuração do ICMS pela sistemática normal a partir de 01/02/2020.
Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar decisão no DODF, e em seguida, disponibilizá-la no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO SEEC/TARF Nº 43, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Isonção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI, e 71, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 183/2019, publicado na página 12, do DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, declara ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo Placa	Exercício	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00008820/2019-19	JERUSALEN ANDRADE DA SILVA	073.124.901-15	PBK-3148	2019	4.996,28

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram.
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANI LEAL DA SILVA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 1º, 3º e § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e considerando o que dispõe o art. 7º, XVI do Regimento Interno, Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Diretoria Jurídica para autorização de abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias e atos congêneres, o deverá ser feito em coadunação com a Presidência, a contar do dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2019

Processo: 20191206-167310;

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 370/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SABORETTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.471.055/001-87 e no CNPJ/MF sob o nº 07.637.873/0001-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - Tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - Deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2019
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS
Coordenador de Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 466, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 21, o ato que estabelece a composição da comissão, ONDE SE LÊ: "...Comissão de Controle Gestor Multidisciplinar do Hospital Regional de Samambaia...", LEIA-SE: "...Comissão Gestora Multidisciplinar do Hospital Regional de Samambaia..."; ONDE SE LÊ: "...Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho;...", LEIA-SE: "...Membro do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;...", retificado a fim de corrigir erros e ratifica-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Projeto Gestão Compartilhada com o Esporte, que visa fomentar a prática desportiva alinhada ao desenvolvimento pedagógico, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º, inciso XVIII e art. 182, incisos I, V e VI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com base na Instrução Normativa no 02-SEEDF, de 21 de setembro de 2018 e:

CONSIDERANDO que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais como uma das diretrizes a serem observadas nos conteúdos curriculares da educação básica;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.433, de 06 de agosto de 2004, assegura aos alunos dos ensinos fundamental e médio das escolas públicas do Distrito Federal, acesso a atividades de desporto escolar e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1 de 27 de novembro de 2009, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, estabelece as Diretrizes Norteadoras para a implementação da Política de Educação Integral no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, o Esporte Escolar é praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde, resolvem:

Art. 1º Instituir o "Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte" entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF para promover a gestão compartilhada de ações e atividades de políticas educacionais no âmbito do esporte nos termos do Plano de Trabalho pactuado.

Art. 2º O Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte compreende a execução de ações nas unidades escolares selecionadas pela SEEDF e nos espaços esportivos institucionais da SELDF conforme:

- I - educação integral em unidades escolares voltadas para o esporte;
- II - ensino da Educação Física Escolar;
- III - incentivo ao Esporte Escolar;
- IV - formação inicial e continuada de Esporte Escolar dos Profissionais da Educação e do Esporte;
- V - formação do atleta escolar no Distrito Federal;
- VI - demais ações e atividades constantes no Plano de Trabalho, pactuado entre SEEDF e SELDF.

Art. 3º São objetivos do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte:

- I - promover ações e atividades pedagógicas, na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio do Esporte Escolar;
 - II - promover a criação e execução de um plano de ação diferenciado para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das unidades escolares participantes do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte;
 - III - proporcionar aos estudantes a formação esportiva nas modalidades disponíveis nos espaços esportivos, Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e no Centro Integrado de Educação Física como ensino complementar, ampliando o ambiente formativo;
 - IV - incentivar a prática esportiva, prioritariamente, em territórios de alta vulnerabilidade social no Distrito Federal;
 - V - estimular e desenvolver atletas escolares no Distrito Federal;
 - VI - viabilizar uma rede de espaços esportivos, no âmbito do Distrito Federal, a fim de promover um sistema integrado de incentivo ao desporto, considerando a importância de se buscar a racionalização de recursos financeiros, materiais e humanos, e de forma a possibilitar o acesso dos estudantes a equipamentos públicos esportivos de referência;
- Art. 4º São considerados espaços esportivos do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte:
- I - Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal (COPs).
 - II - Centro Integrado de Educação Física (CIEF).
 - III - Unidades escolares voltadas para o esporte.
 - IV - Espaços físicos geridos pela SELDF e aqueles cedidos para o Projeto por outros órgãos públicos.

Art. 5º A organização das ações e atividades pedagógicas nos espaços e tempos educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte devem observar as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral, aprovadas conforme Parecer nº 208/2017 do Conselho de Educação do Distrito Federal e demais legislações pertinentes ao assunto.

Art. 6º São competências da SEEDF:

- I - viabilizar o trabalho de organização e implementação de um sistema integrado de incentivo ao Esporte Escolar da Rede Distrital de Educação;
- II - assegurar a execução da atividade pedagógica no contexto do Plano de Trabalho, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores, nos termos desta Portaria Conjunta;
- III - garantir, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), o fomento ao Projeto Gestão Compartilhada com o Esporte, com a disponibilização de profissionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal às Unidades Escolares da SEEDF e aos demais espaços esportivos selecionados para o Projeto, observando-se normativos específicos;
- IV - fornecer à SELDF, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV), relatórios do acompanhamento pedagógico das unidades escolares e avaliação das ações e atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte;
- V - responsabilizar-se, por meio de seus representantes no Comitê Gestor, pelo acompanhamento e avaliação das ações e atividades desenvolvidas pelos professores selecionados, ou por quem os substituir;
- VI - acompanhar, por meio das Coordenações Regionais de Ensino, as Unidades Escolares participantes do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte para a implantação da Proposta Pedagógica das unidades escolares voltadas para o esporte;
- VII - garantir o acompanhamento permanente dos estudantes, em atividade, nos espaços de atividades esportivas, velando para que obedecem às regras de funcionamento e segurança, de forma que não haja riscos e danos ao patrimônio;
- VIII - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Plano de Trabalho;
- IX - elaborar cronograma de atividade do Plano de Trabalho, em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- X - orientar os professores, por meio do Comitê Gestor, quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços;

XI - indicar, pelo Comitê Gestor, a partir de critérios definidos no Plano de Trabalho, unidades escolares visando a ampliação do Projeto;

XII - garantir, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), a formação continuada dos profissionais da Educação e do Esporte para atuar no Esporte Escolar.

Art. 7º São competências da SELDF:

- I - disponibilizar atividades esportivas nos COPs administrados pela SELDF, e de interesse comum da SEEDF, em dias e horários previamente estabelecidos, com vistas à prática de atividades esportivas;
- II - disponibilizar professores para o treinamento dos estudantes, nos COPs, de acordo com disposto no Plano de Trabalho;
- III - oferecer à SEEDF apoio técnico, conforme disponibilidade, para a realização de atividades esportivas no desenvolvimento das ações e atividades pedagógicas previstas nesta Portaria;
- IV - disponibilizar técnicos esportivos, quando se fizer necessário, para atuarem no desenvolvimento/treinamento do atleta escolar;
- V - promover o atendimento aos estudantes da SEEDF na prática do Esporte Escolar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- VI - garantir a participação de representante dos COPs nas reuniões de coordenação pedagógica, previstas no Plano de Trabalho aprovado e, também, da SEEDF, quando convocados;
- VII - fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades esportivas desenvolvidas;

Art. 8º São competências comuns à SEEDF e à SELDF:

- I - planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar, semestralmente, por meio do Comitê Gestor, as ações e atividades pertinentes à preservação dos espaços esportivos, bem como as práticas educativas de referências esportivas a serem realizadas conforme Plano de Trabalho;
- II - executar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações e atividades do Plano de Trabalho, em especial as que visem o desenvolvimento do estudante;
- III - registrar e divulgar, durante o ano letivo, as ações e atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação - ASCOM;
- IV - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos profissionais atuantes no Projeto e em razão desta Portaria Conjunta;
- V - reunirem-se, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria Conjunta;
- VI - elaborar cronograma de ações do Plano de Trabalho específico de cada equipamento público de atendimento dessa Parceria, em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- VII - promover cursos de formação continuada aos professores e coordenadores atuantes no Projeto.

Art. 9º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta ficará sob a responsabilidade do Comitê Gestor, composto por 03 (três) membros representantes da SELDF e por 03 (três) membros representantes da SEEDF, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I - a representação da SEEDF estará a cargo da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN) e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);
- II - a representação da SELDF estará a cargo da Secretaria Executiva de Políticas do Esporte (SEPE), Subsecretaria de Convênios e Parcerias (SUBCONP) e da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos (SUBCOP).

Parágrafo Único. Os integrantes do Comitê Gestor, de que trata o caput deste artigo, serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 10. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

- I - contribuir, através de sugestões, na edição dos normativos específicos para a seleção dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, consoante ao art. 5º, § 1º da presente Portaria;
- II - acompanhar a seleção de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos espaços esportivos;
- III - selecionar as unidades escolares seguindo os seguintes critérios: estrutura física adequada, proximidade ao COP, região de vulnerabilidade social, IDEB baixo e alta taxa de evasão escolar, para submissão posterior aos Subsecretários da SUBIN, SUBEB e SUPLAV para anuência e aprovação;
- IV - acompanhar, propor alterações ou encerramento das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho, e submetê-los, mediante relatório deliberativo, aos titulares signatários de ambas as Secretarias para decisão;
- V - acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;
- VI - propor e acompanhar os cursos, ações e atividades de formação continuada ofertados pelas Subsecretarias desta parceria, aos profissionais do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte;
- VII - orientar e acompanhar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades pertinentes aos Equipamentos Educativos Esportivos;
- VIII - propor e acompanhar outras ações relativas ao pleno desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto desta Portaria Conjunta;
- IX - receber e analisar os Relatórios de Atividades elaborados pelos professores e coordenadores pedagógicos voltado para o Projeto, devidamente aprovados pelos gestores das unidades escolares participantes do Projeto;

§ 1º. A seleção dos profissionais acontecerá conforme definição do Comitê Gestor, respeitando normativos próprios publicados anualmente, acerca de procedimentos de remanejamento interno e externo, de distribuição de turma e carga horária, atribuição de atendimentos e atuação dos Servidores Integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

§ 2º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser submetidas aos titulares das pastas signatárias para anuência e ratificação.

§ 3º. O Comitê Gestor reunir-se-á, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 11. Compete aos professores do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte:

- I - da SEEDF:
 - a) cumprir a carga horária para a realização das atividades da Educação Física nas unidades escolares, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e normativos específicos;
 - b) seguir o contido no Plano de Trabalho;
 - c) complementar sua carga horária, quando for o caso, em ações e atividades relativas ao Plano de Trabalho do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente da SEEDF, conforme acordado pelo Comitê Gestor;
 - d) atuar conforme Plano de Trabalho até o fim da vigência desta Portaria Conjunta;
 - e) participar de seleção, quando indicada pelo Comitê Gestor, observados os princípios da Administração Pública de isonomia, impessoalidade, eficiência e publicidade;
 - II - da SEEDF e da SELDF:
 - a) entregar, ao gestor da unidade escolar, documentos, relatórios e dados relativos ao Projeto, para anuência e posterior disponibilização ao Comitê Gestor;
 - b) participar de reuniões e coordenações pedagógicas relacionados às ações e atividades do Plano de Trabalho;
 - c) encaminhar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento e Atividades ao gestor da Unidade Escolar para envio ao Comitê Gestor;
- Art. 12. Compete às Coordenações Regionais de Ensino, que participam do Projeto de Gestão Compartilhada com o Esporte, acompanhar, por meio das Unidades de Educação Básica, as Unidades Escolares participantes do presente Projeto na implantação e implementação da Proposta Pedagógica.

Art. 13. A oferta educacional das unidades escolares voltadas para o esporte seguirá o que preconiza a estratégia de matrícula vigente.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, de comum acordo dos partícipes, ser alterada, prorrogada ou revogada, desde que haja notificação às Secretarias envolvidas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo, conforme Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do DF.

Art. 15. A parceria decorrente desta Portaria Conjunta não implicará em transferência de recursos financeiros, razão pela qual, eventuais despesas concorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos signatários.

Art.16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Secretário de Estado de Educação

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado de Esporte e do Lazer

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2019

Processo: 00080-00190919/2018-25. Interessado: ESCOLA ARTE E FANTASIA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00190919/2018-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 266/2019-CEDF, de 3 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 e julho de 2024, a Escola Arte e Fantasia, situada na QNA 54, Lote 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Alessandra Rodrigues dos Santos - ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a Matriz Curricular do anexo I do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2014 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a Instituição Educacional pela inobservância das normas em vigor.

Processo: 00080-00115239/2018-22 e 00080-00049407/2019-65. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL CCI SENIOR.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos nºs 00080-00115239/2018-22 e 00080-00049407/2019-65, HOMOLOGO o PARECER Nº 269/2019-CEDF, de 3 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Radiologia, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, e de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, na modalidade de educação presencial, no Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto D, Lotes 1/2, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CCI Sênior Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I ao VIII do presente parecer; c) aprovar os Planos dos Cursos técnicos de nível médio dos cursos ora autorizados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos IX a XI do presente parecer; d) determinar a inclusão dos cursos técnicos de nível médio ora autorizados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Processo: 00064-00003529/2019-77. Interessado: ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00064-00003529/2019-77, HOMOLOGO o PARECER Nº 270/2019-CEDF, de 3 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar, para o ano letivo de 2020, a Matriz Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada na QR 301, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, situada no SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1, Edifício FEPECS, Brasília - Distrito Federal.

Processo: 0080-00228460/2019-21. Interessado: Valéria Oliveira da Silva.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00228460/2019-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 272/2019-CEDF, de 10 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Valéria Oliveira da Silva, no ano 2011, no(a) Escola Secundária de Tomás Cabreira, em Faro, Algarve, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00228454/2019-73. Interessado: EVER JOHSUE RUIZ SERRANO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00228454/2019-73, HOMOLOGO o PARECER Nº 273/2019-CEDF, de 10 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ever Jhsue Ruiz Serrano, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) U.E.P. Capitán de Altura Antonio Ponte Garmendia, em Miranda, Zamora, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00231991/2019-09. Interessado: JOÃO VICTOR COUTINHO VIRAGINE.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00231991/2019-09, HOMOLOGO o PARECER Nº 281/2019-CEDF, de 17 de dezembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Victor Coutinho Viragine, no ano 2019, no(a) Stone Creek High School, em Rochester Hills, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00170919/2019-90. Interessado: MARÍA DE LOS ANGELES MENDOZA PARILLO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00170919/2019-90, HOMOLOGO o PARECER Nº 282/2019-CEDF, de 17 de dezembro de

2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por María de los Angeles Mendoza Parillo, no ano 2010, no(a) Institución Educativa Privada Nuestra Señora del Encuentro, Código Modular nº 1279942, em Santa Maria, San Juan de Lurigancho, Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 482, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3984, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00	R\$1.100.000,00
TOTAL			R\$1.100.000,00

PORTARIA Nº 483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0070, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

PORTARIA Nº 484, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0058, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 485, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3937, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122700040

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 283.000,00	R\$ 283.000,00
GAMA	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 473.000,00	R\$ 473.000,00

PORTARIA Nº 487, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0179 e 12.122.6221.9068.0185, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
PLANO PILOTO	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 320.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 410.000,00

PORTARIA Nº 488, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0094, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
BRAZILÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
CEILÂNDIA	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
TAGUATINGA	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00

PORTARIA Nº 489, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em despesa de capital e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em despesa de capital e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0113 e 12.122.6221.9068.0181, tendo como Natureza de Despesa 445042 e 335043, respectivamente, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
SANTA MARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CEILÂNDIA	R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

PORTARIA Nº 490, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brasília e à Escola Classe 41 de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0131 e 12.122.6221.9068.0158, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar e da Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino e a Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs e às Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
BRAZILÂNDIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ R\$ 240.000,00

PORTARIA Nº 491, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0083, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00

PORTARIA Nº 492, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0203, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
SOBRADINHO	R\$ 323.400,00	R\$ 0,00	R\$ 323.400,00

PORTARIA Nº 493, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3980, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122700042

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 320.000,00

PORTARIA Nº 494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0111, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

PORTARIA Nº 495, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.751.200,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.751.200,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0015, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
Taguatinga	R\$ 0,00	R\$ 45.793,56	R\$ 45.793,56
São Sebastião	R\$ 0,00	R\$ 113.700,36	R\$ 113.700,36
Santa Maria	R\$ 0,00	R\$ 58.156,08	R\$ 58.156,08
Samambaia	R\$ 0,00	R\$ 27.336,84	R\$ 27.336,84
Recanto das Emas	R\$ 0,00	R\$ 47.012,40	R\$ 47.012,40
Plano Piloto	R\$ 0,00	R\$ 50.320,68	R\$ 50.320,68
Planaltina	R\$ 0,00	R\$ 309.063,00	R\$ 309.063,00
Paranoá	R\$ 0,00	R\$ 360.080,16	R\$ 360.080,16
Núcleo Bandeirante	R\$ 0,00	R\$ 45.445,32	R\$ 45.445,32
Guará	R\$ 0,00	R\$ 143.300,76	R\$ 143.300,76
Gama	R\$ 0,00	R\$ 129.022,92	R\$ 129.022,92
Ceilândia	R\$ 0,00	R\$ 170.463,48	R\$ 170.463,48
Brazlândia	R\$ 0,00	R\$ 76.339,72	R\$ 76.339,72
Sobradinho	R\$ 0,00	R\$ 175.164,72	R\$ 175.164,72
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.751.200,00	R\$ 1.751.200,00

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e do Paranoá.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e do Paranoá.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0111, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
2	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019(*)
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo: 00080-00187659/2019-91, resolve:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da Educação de Jovens e Adultos, presencial, 2º e 3º segmentos na Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor "B" - Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Trecho 02, Quadra 02, Lote 1130, Guará-DF.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

(*)Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF Nº 233, de 09 de dezembro de 2019, pag. 22.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Anderson Marsniw Pereira da Silva, 216, 72; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 38, Lucas Rodrigues Ribeiro, 19137, 111; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Carlos Augusto Ignácio Campos, 167, 56; Marcos Paulo Faria Stavski, 168, 56; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Andressa Souza Gonçalves Ferreira, 7351, 50; Kaio Thomás Moreira Lopes, 7352, 50; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF - DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Erickson Cardoso Costa, 9434, 110; Rebeckah de Souza de Souza, 9435, 110; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito, Reg. nº 1764 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 84 de 16/05/2012 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Karla Caroline Fonseca Lopes, 1782, 99; Gustavo Feitosa da Silva Couto, 1783, 100; Matheus Pereira dos Santos, 1784, 100; Diretora Alice Macera, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Felipe Henrique Souza da Silva, 2831, 197; Jonh Layano Sousa Mercandeli, 2832, 197; Luiz Carlos Miranda dos Santos, 2833, 198; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23 de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 38/2002 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 09, Geovanna Ketelin Barbosa Fernandes, 4972, 30; Iriane Meneses Barreense, 4973, 31; Maria do Socorro Silva do Rosario, 4974, 31; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 09, Isleide Cristina Chrisostomo Lima de Jesus, 4975, 31; Josefa Cleonice Maciel, 4976, 32; Tatiana de Almeida, 4977, 32; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 114/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Livro 09, Felipe Vinicius dos Santos Silva, 4995, 38; Ismael Siqueira de Lacerda, 4996, 38; Melissa Christian de Jesus, 4997, 39; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Luciano Felipe de Sá, 5778, 55; Wellyson Carlos dos Santos, 5779, 56; Yasmin Licurgo Guedes, 5780, 56; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF nº 57, de 26/03/2019; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. nº 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Geraldo Gomes da Silva Filho, 56, 19; Mario da Silva Sampaio, 57, 19; Alberto Bosenbecker

Heidemann, 58, 20; Dermeval Silva Vieira, 59, 20; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Keila Domingos dos Reis, 7724, 175; Margarida Jesus dos Anjos, 7725, 175; Robson Alves Chagas Rocha, 7726, 176; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO, Wagna Lima Silva, 7727, 176; Vice-Diretor Conrado de Souza Ferreira, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Geanne Veloso de Oliveira Costa, Reg. nº 764 - CED 06 de Ceilândia.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 218, de 16/08/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Amanda Batista Alves, 1231, 02; Beatriz Botelho Menezes da Rocha, 1232, 02; Carla Fernanda da Conceição Cruz, 1233, 02; Glenda Lúcia de Sousa, 1234, 02; Thays Araujo Sampaio, 1235, 03; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. nº 299 - Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - UNICESP/DF; Secretário Escolar Anderson Euripes Coutinho, Reg. nº 29168 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM DANÇA, Livro 09, Antônio Júnio Pereira dos Santos, 4956, 25; Hellen Caroliny Cedro da Silva, 4957, 25; Larissa Freitas dos Santos, 4958, 26; Maria Lídia Barbosa Hildebrand, 4959, 26; Raissa Ferreira da Conceição, 4960, 26; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Juliano Aparecido Gonçalves, 50, 17; Pedro Henrique Messias Junior, 51, 17; Andreia Soares Vieira, 52, 18; Leonardo Rios Araujo, 53, 18; Eliezer Gentil de Souza, 54, 18; Eduardo Oliveira dos Santos, 55, 19; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 164/2007 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 09, Adrienne Vitória da Rocha Moraes, 4978, 32; Célia das Graças dos Santos Lacerda, 4979, 33; Iane Pereira da Fonseca, 4980, 33; Thaianie Silva dos Santos, 4981, 33; Victor Costa Laet, 4982, 34; Wanderson Fernandes Dias, 4983, 34; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 56/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 09, Diego Moreira de Paulo, 4949, 23; Tatiane Lima dos Santos, 4950, 23; Elaine de Moraes Silva, 4951, 23; Leticia de Oliveira Gomes, 4952, 24; Milla Alves do Amaral Mascarenhas, 4953, 24; Paloma de Melo Lisboa, 4954, 24; Rayssa Lorena Penha Domingues de Sousa, 4955, 25; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Lays dos Santos Abadia, 882, 94; Reinaldo Nunes da Silva, 883, 95; Rodrigo Humberto Guimarães, 884, 95; Tiago Edmundo de Souza dos Santos, 885, 95; Tiago da Silva Viana, 886, 96; Weliton Silvio Pereira de Souza, 887, 96; Divino Ferreira de Melo, 888, 96; Estênio da Silva Santos, 889, 97; Etelvino Tayldson dos Santos Sales, 890, 97; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Pedro Michaluz, 5305, 69; Arnaldo Pereira da Silva, 5306, 69; Deivison Eneias Gomes Pires, 5307, 69; Rubens Alves Corgozinho, 5308, 70; Marcelo Pedrosa de Barros, 5309, 70; Rodrigo Gondim Vaz, 5310, 70; Lucas de Carvalho Scofield Lemos, 5311, 71; Fabio Francisco de Sa, 5312, 71; Fabiano Ferreira Machado, 5313, 71; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 02, Ademir Patrício Araujo da Silva, 1171, 191; Gislei Rodrigues da Silva, 1172, 191; José Mario da Silva, 1173, 191; Jose Osvaldo Braga, 1174, 192; Paulo Roberto Santos Filho, 1175, 192; Roseane dos Santos Brito Lima, 1176, 192; Sald Moreira Braga, 1177, 193; Natal de Araujo Lima Junior, 1178, 193; Maicon Felipe Teixeira, 1179, 193; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 328/2001 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 09, Ana Beatriz de Sousa Santos, 4961, 27; André Luiz da Silva Paixão, 4962, 27; Dulce Helena Rodrigues Carvalho, 4963, 27; Edivania da Natividade Alves, 4964, 28; Francisco José Rodrigues, 4965, 28; Jhennifer Pereira dos Santos Costa, 4966, 28; Mylena da Silva Nascimento, 4967, 29; Rafael Nunes dos Santos Ferreira, 4968, 29; Rafaela de Oliveira Costa, 4969, 29; Raiane Nunes da Silva, 4970, 30; Riany Jardim Nogueira Vaz, 4971, 30; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 09, Adriano Gomes de Aguiar, 4984, 34; Alice Borges Rodrigues, 4985, 35; Andréia Cristina Galvão dos Santos da Silva, 4986, 35; Daliria Alves da Silva, 4987, 35; Kely Ramira Mendes Pena, 4988, 36; Luciana Hellen Felix da Rocha, 4989, 36; Luciana Pereira de Deus dos Santos, 4990, 36; Maria de Jesus Alves Mello, 4991, 37; Maria Letícia de Barros, 4992, 37; Tales Loarce Silva de Agnelo, 4993, 37; Wender Alves Fernandes, 4994, 38; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, credenciado pela Portaria nº 21, de 25/02/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Ana Luiza dos Santos Vieira Rocha, 1305, 35; Carolina Lima Costa, 1306, 36; Danilo Henriques Oliveira Salgado, 1307, 36; Francielly Santos Silva, 1308, 36; Gabriel Gomes Lopes Hugo, 1309, 37; Gabriela Nunes de Souza, 1310, 37; Geovanna Azevedo Silva, 1311, 37; Henrique dos Santos Barbosa Araújo, 1312, 38; Lorenzo Isac de Alcântara, 1313, 38; Luciano Fonseca Sertã Meressi, 1314, 38; Mateus Oliveira Casanova, 1315, 39; Naiara Ferreira de Brito, 1316, 39; Nicolas Souza Valadares, 1317, 39; Pedro Arthur de Oliveira Vilarim, 1318, 40; Pedro Figueredo de Oliveira Freitas, 1319, 40; Pedro Henrique Batista Vale, 1320, 40; Victor Hugo Maia Góes, 1321, 41; Diretor Amarildo Bólis, Reg. nº 3902 - MEC; Secretária Escolar Aline Prenholatto do Espírito Santo, Reg. nº 5885 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Alessandra de Sousa Araújo, 9415, 105; Brennda Ramos Dantas, 9416, 105; Carlos Eduardo Pedrosa Sant'Ana, 9417, 106; Claudio Joaquim de Oliveira, 9418, 106; Cristiane Almeida de Sá, 9419, 106; Gabriel Rodrigues Farias, 9420, 106; Higor Rocha da Silva, 9421, 107; Jaqueline de Meneses Vasconcelos, 9422, 107; Joana D'Arc

Oliveira, 9423, 107; João Victor Oliveira dos Santos, 9424, 107; Luan Rodrigues do Nascimento, 9425, 108; Lucas Ferreira de Souza, 9426, 108; Maria das Graças Alves Carvalho do Nascimento, 9427, 108; Rosimeire Pinto de Almeida Nunes, 9428, 108; Rubens Batista Urani, 9429, 109; Sandra Aparecida da Silva, 9430, 109; Suelen Rodrigues Barbosa, 9431, 109; Verlane Ribeiro de Souza, 9432, 109; Wesley Alves Ferreira, 9433, 110; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito, Reg. nº 1764 - SUBIP/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - ASA SUL, credenciado pela Portaria nº 230, de 15/08/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Adriana Pereira Soares dos Santos, 970, 32; Antonia Pereira da Silva, 971, 32; Almerine Silva Costa Souza, 972, 32; Beatriz Lorrany Martins Paz, 973, 33; Dayvidi de Jesus Dantas, 974, 33; Edivania Dias de Farias, 975, 33; Aline da Silva Moraes, 976, 34; Fernanda Diniz Lima Cruz, 977, 34; Isabella dos Santos Brito 978, 34; Ana Paula da Silva, 979, 35; Izabela Soares Neves, 980, 35; Jacqueline Sousa Nascimento, 981, 35; Kesia Priscila Pereira da Cruz, 982, 36; Larissa Benicia dos Santos, 983, 36; Luana Maria dos Santos, 984, 36; Lediane Alves de Oliveira, 985, 37; Lívia Cardoso de Siqueira, 986, 37; Marta Rose Nunes Brandão, 987, 37; Maria Iamara Matos Cruz, 988, 38; Mourieles Santos de Melo, 989, 38; Marília Batista do Nascimento, 990, 38; Nákia Carla Albuquerque Araújo, 991, 39; Rosyane Ribeiro de Abreu, 992, 39; Thamires de Oliveira Alves, 993, 39; Gisa Rafaela Batista Modesto, 994, 40; Diretora Delma Rejane do Amaral Lobato, Reg. nº 92/2018 - IESA; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azevedo, Reg. nº 1782/2004 - DIE/SEDF.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 29, Aloisio da Silva, 14779, 127; Rachid Noujain, 14780, 127; Aline Tatiane da Cruz Reis, 14781, 128; Rosana Ferreira dos Santos, 14782, 128; Peter Wilson Brasil Vieira, 14783, 128; Paulo Robson Silva Saboia, 14784, 129; Mariana Pessoa Dias, 14785, 129; Maria Socorro Pereira da Cruz, 14786, 129; Marcos Nunes, 14787, 130; Marcos Aurélio de Souza Silva, 14788, 130; Marcelo Alves Cristalino, 14789, 130; Luiz Alberto Vieira, 14790, 131; Lucelia Correia da Silva, 14791, 131; Lucas Domingues Souza, 14792, 131; Lorraine Maira da Silva Costa Carvalho, 14793, 132; Lourival Brauna de Araujo, 14794, 132; Klayton Alves Firmino, 14795, 132; Joelma de Paula Gaspar, 14796, 133; Janaina da Silva Nascimento, 14797, 133; Felipe Machado Lima de Sousa, 14798, 133; Estacio Figueiredo Dias Neto, 14799, 134; Dayanne Vieira de Sousa, 14800, 134; Alice Nucci Nunes, 14801, 134; Charles William Rezende Moreira, 14802, 135; Claudimar Pinto da Cunha, 14803, 135; Humberto Leão Barros, 14804, 135; Jullyana Louyse de Souza Rodrigues, 14805, 136; Washington da Silva Guimaraes, 14806, 136; Danielle Boaventura Cardoso, 14807, 136; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 10, Alexandre Silva de Almeida, 5433, 11; Edmilson da Costa Ferreira, 5434, 11; Lucas Rodrigo Mamedio Hubert, 5435, 12; Marcio Cezar de Oliveira Junior, 5436, 12; Marco Antônio Pinheiro de Souza, 5437, 12; Marcos Daniel Correa Cadette, 5438, 13; Robson Ferreira de Almeida, 5439, 13; Rogério Chacon Ferreira, 5440, 13; Ubirajara Ribeiro Costa Sobrinho, 5441, 14; Anderson Mota Carneiro, 5442, 14; Antaniel Daniel Serafim, 5443, 14; Cicero Erivan da Silva, 5444, 15; Edvaldo Gomes de Lima, 5445, 15; Elvis Lavanere Sampaio, 5446, 15; Givanildo Januario Salustiano, 5447, 16; João Paulo Bueno Rabelo, 5448, 16; José Carlos de Oliveira, 5449, 16; José Roberto Medeiros Ferreira, 5450, 17; Josiel Nascimento Santos, 5451, 17; Victor Hugo Ventura, 5452, 17; Waldecio Lins Pereira, 5453, 18; Wesley Freitas de Oliveira, 5454, 18; Wesdrey Lucas Verissimo de Amorim, 5455, 18; Jose Carlos de Araujo Souza, 5456, 19; Aldanne Paula de Oliveira, 5457, 19; Lourival Guimarães, 5458, 19; Lyon Wanderson Silva Francino, 5459, 20; Dilson Marques Castro, 5460, 20; Antonio Faustino da Silva, 5461, 20; Patricia Silva Cunha, 5462, 21; Joel Pulucena do Nascimento Ribeiro, 5463, 21; Edivaldo Silva Costa, 5464, 21; Alvaro Cunha da Silva Filho, 5465, 22; Nayara Cristina Meira, 5466, 22; Leandro Ricardo Vieira Fuentes, 5467, 22; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 11, Francisco Antonio Eugênio da Silva, 6357, 119; Filipe Moura Maciel, 6358, 120; Gilson de Jesus Nascimento, 6359, 120; Geraldo Evangelista de Castro, 6360, 120; Hildebrando Seabra Pereira Junior, 6361, 121; Jairo Esteves Martins, 6362, 121; Warley Santos de Carvalho, 6363, 121; Arthur Ferreira Alves, 6364, 122; Adenilson Barbosa de Oliveira, 6365, 122; Alex dos Santos Freitas, 6366, 122; Antonio Carlos Dias da Costa, 6367, 123; Cristian Ananias Cardoso, 6368, 123; Cleomar José dos Santos, 6369, 123; Daniel da Silva Lopes, 6370, 124; Fabiano Ferreira Dias, 6371, 124; Francisco José da Silva Xavier, 6372, 124; Moizes Junior Pereira da Silva, 6373, 125; Milton Leite da Silva Junior, 6374, 125; Sidinei José Pereira Branco, 6375, 125; Paulo Henrique Delfino dos Santos, 6376, 126; Sindivaldo Santana Bezerra, 6377, 126; Tiago Pereira Pimentel, 6378, 126; Vanderley Gomes da Silva, 6379, 127; Vonildo do Prado Santos, 6380, 127; Valdetino da Silva Costa, 6381, 127; Ygor Freire Alves, 6382, 128; Jamiro Carlos Costa, 6383, 128; João Pedro Goulart Soares, 6384, 128; Joao Antonio Fernandes de Azevedo, 6385, 129; Luis Paulo Centurion Magalhães, 6386, 129; João José Ferreira Filho, 6387, 129; Lindomar Queiroz da Silva, 6388, 130; Josenilton Leite dos Santos, 6389, 130; Lucas Mendonça Costa, 6390, 130; André Francisco Gomes, 6391, 131; Luiz Eduardo dos Santos Henrique, 6392, 131; Eduardo Silva da Costa, 6393, 131; Rafael Albuquerque de Sousa, 6394, 132; Galdino Barbosa dos Santos Filho, 6395, 132; Rafael Tarifa Machado, 6396, 132; Joab Pereira da Silva de Alecrim, 6397, 133; Diogo Barreto de Jesus, 6398, 133; Glauber Vinicius Dias Magalhães, 6399, 133; Haroldo Vieira Mendanha, 6400, 134; Roberto Sandro Freitas, 6401, 134; Tiago Santos Almeida, 6402, 134; Alan Medeiros Pinto, 6403, 135; Diego Rosa Arrais, 6404, 135; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL LOGOS, credenciado pela Portaria nº 136, de 05/04/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Álvaro Henrique Germano Figueredo de Araújo, 80, 40; Ana Flávia Moreira Borges, 81, 41; Ana Júlia Aparecida Biângulo, 82, 41; Anderson Ney Alves Mota, 83, 42; Araguacy Duailibe Lustosa, 84, 42; Arthur Abraão Dias Franco, 85, 43; Artur de Melo Silva, 86, 43; Avila Henrique da Silva, 87, 44; Beatriz dos Santos Oliveira, 88, 44; Beatriz Emidio Rodrigues de Sousa, 89, 45; Beatriz Ferreira Alves, 90, 45; Emanuele Rocha Maciel, 91, 46; Emilly de Souza Lima, 92, 46; Evelyn Rodrigues de Lima Neto, 93, 47; Evelyn Vitória da Silva Celestino, 94, 47; Gabriel Krauser Seidel, 95, 48; Gabriela Lorrany Paulino da Silva, 96, 48; Guilherme Aguiar da Silva, 97, 49; Guilherme Lopes Rodrigues, 98, 49; Jhade Ribeiro da Costa, 99, 50; João Marcos Nunes, 100, 50; João Pedro Dantas Pessoa, 101, 51; João Pedro de Souza Oliveira, 102, 51; Jonathan Ferreira da Silva, 103, 52; Júlia Martins Alves, 104, 52; Karine Alves Araújo, 105, 53; Leonardo de Sena Souza Magri, 106, 53; Leonardo Pereira do Nascimento, 107, 54; Letícia Alves Dias, 108, 54; Luanna Cristina Nunes dos Santos, 109, 55; Maria Eduarda dos Santos Cordeiro, 110, 55; Pedro Henrique Rodrigues Madureira, 111, 56; Raul Moreira de Queiroz, 112, 56; Rebeca Torres Dutra, 113, 57; Rebeca Dourado Andreello Raymundo, 114, 57; Rhaysa Ferreira de Araújo, 115, 58; Roberta Marília de Souza Andrade, 116, 58; Samuel Victor Alves de Azevedo, 117, 59; Sarah Brennda Albuquerque de Oliveira, 118, 59; Tiago Melo dos Santos, 119, 60; Victor Hugo Santana Félix, 120, 60; Victor Moreira Porto, 121, 61; Vinicius de Lima Mendes, 122, 61; Vinicius Farias de Oliveira, 123, 62; Vitória Martins Farias Souza, 124, 62; Vitória Mascarenhas Vargas, 125, 63; Vitória Rafaela Magalhães da Silva, 126, 63; Wesley de Sousa Antas, 127, 64; Wisley Gabriel Barros Rosendo, 128, 64; Diretora Joana Darc Dias de Sousa Costa, Reg. nº 9600345 - MEC; Secretário Escolar Alfredo Pereira Neto, Reg. nº 32970 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (Sede I), credenciado pela Portaria nº 204, de 27/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Wília Fernandes de Souza, 22803, 133; Vinicius Júnio de Moraes Cotrim, 22804,

134; Verônica Nasr Freitas, 22805, 134; Valdisson Vieira da Silva, 22806, 134; Sofia da Silva Pires, 22807, 135; Romulo Arthou da Silva, 22808, 135; Rodrigo Lopes Guimaraes da Silva, 22809, 135; Rodrigo Cesar Domingues, 22810, 136; Raimundo Nepomuceno Filho, 22811, 136; Maria Socorro Pereira da Cruz, 22812, 136; Maria Luiza dos Santos, 22813, 137; Maria da Conceição Carvalho, 22814, 137; Manuel de Jesus Barbosa Silva, 22815, 137; Lorena Muniz Santana, 22816, 138; Keila Alves de Oliveira Leandro, 22817, 138; Juliana Costa de Sousa Nascimento Noronha, 22818, 138; Jonatha Ferreira Vianna, 22819, 139; João Vítor Ribeiro de Lima, 22820, 139; Joao Keyno Prates Amado Souza, 22821, 139; Jessica Tainara dos Santos Araujo, 22822, 140; Jéssica Ribeiro de Lima, 22823, 140; Jessiane Cristina da Silva, 22824, 140; Jefferson Marques, 22825, 141; Jeferson Gabriel da Silva Dantas, 22826, 141; Isana Helena Rosa Lima, 22827, 141; Israel Siqueira Silva, 22828, 142; Israel Robson Ferreira da Costa, 22829, 142; Wesley Pereira Corrêa, 22830, 142; Humberto Leão Barros, 22831, 143; Hugo Antony dos Santos Oliveira, 22832, 143; Gilda Cristina Machado de Araujo, 22833, 143; Geraldo Evangelista de Castro, 22834, 144; Gabriel Siqueira Resende, 22835, 144; Fabiana de Moraes Rocha, 22836, 144; Emerson Gonçalves Martins, 22837, 145; Eleniza Ribeiro Pinto, 22838, 145; Eduardo Matheus Veras Carneiro, 22839, 145; Eduardo Gomes da Silva, 22840, 146; Dourival Lima dos Santos, 22841, 146; Dionandos Dias da Silva, 22842, 146; Diogo Tompson Neves dos Santos, 22843, 147; Deivitt Pereira da Paz, 22844, 147; David Gonçalves de Oliveira, 22845, 147; Darlan Silva de Melo, 22846, 148; Carlos Eduardo Arruda de Carvalho, 22847, 148; Antony Felipe Cabral de Almeida, 22848, 148; André Fernando da Costa Silva, 22849, 149; Alessandro Francisco de Oliveira, 22850, 149; Danieli Cristina Fonseca de Figueiredo, 22851, 149; Irani Alves dos Santos Oliveira, 22852, 150; Wellyngton Fleury, 22853, 150; Suzana de Sousa Soares, 22854, 150; Iratan Xavier Rego, 22855, 151; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627/MEC; Secretária Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 14, Ademilton da Paixão dos Reis, 9332, 84; Aderlindo Sales de Aquino, 9333, 85; Adilson Pereira dos Santos, 9334, 85; Adrielly Michelle Teixeira Roque, 9335, 85; Alex Ramos da Silva, 9336, 85; Alex Smith Mckenzie, 9337, 86; Alexandre Alves Lustosa Sponchiado, 9338, 86; Allan Pachêco dos Santos Paixão, 9339, 86; Amanda Caroline Silva Melo, 9340, 86; Ana Lucia Alves da Silva, 9341, 87; Ana Luiza Cardoso Vieira, 9342, 87; Andréa Timbó Pinto, 9343, 87; Andréia Loli, 9344, 87; Arthur Silva Oliveira, 9345, 88; Carla Silva Souza, 9346, 88; Carlos Janio Ribeiro do Nascimento, 9347, 88; David Natan de Sousa Aquino, 9348, 88; Dayse Hellem Benicio Lopes, 9349, 89; Debora Sousa Rodrigues, 9350, 89; Deizivania Lopes Santana, 9351, 89; Diane da Paz Rodrigues, 9352, 89; Dirce Vieira da Silva Santos, 9353, 90; Domingos Silveira da Trindade, 9354, 90; Ediana Cristina dos Santos, 9355, 90; Edna Tavares de Almeida, 9356, 90; Eliane Souza Cabral, 9357, 91; Elisiane Pereira de Sousa, 9358, 91; Eni Paes Landim, 9359, 91; Fabio Cordeiro de Araujo, 9360, 91; Fábula Laiane Martins dos Reis, 9361, 92; Geisiane da Silva Costa, 9362, 92; Gibson Vinicius Silva Andrade da Costa, 9363, 92; Glenda do Rosário Lourenço, 9364, 92; Hudson Pereira da Silva, 9365, 93; Ingrid Ferreira de Aquino, 9366, 93; Iracylda de Oliveira e Silva, 9367, 93; Isadora Alcantara Rodrigues, 9368, 93; Isaías Rodrigues de Freitas, 9369, 94; Israel Passos Oliveira, 9370, 94; Jádson dos Santos Silva, 9371, 94; Jaine Késia de Jesus Cardoso, 9372, 94; Jessiane Araújo Quintanilha, 9373, 95; Jose Enoque Vieira Junior, 9374, 95; José Ricardo Izidio da Silva, 9375, 95; Julineide Martins Silva, 9376, 95; Karyele Conceição dos Santos, 9377, 96; Kelly Dias da Silva, 9378, 96; Leonardo de Oliveira, 9379, 96; Lucas Alves Pereira dos Santos, 9380, 96; Lucas Henrique Borges Fontes, 9381, 97; Lúcia Leite do Carmo, 9382, 97; Lucicleide Alves de Oliveira, 9383, 97; Luzia Costa Martins, 9384, 97; Maiara Martins da Silva Pessoa, 9385, 98; Maria Amelia de Carvalho, 9386, 98; Maria Antonia de Almeida Conceição, 9387, 98; Maria Edomiza de Alencar Lima, 9388, 98; Maria Luiza Vítor Campos, 9389, 99; Maria Sonilda Pereira da Silva, 9390, 99; Mario Delano Gomes dos Santos, 9391, 99; Marluvia Vieira da Silva, 9392, 99; Marly Nunes dos Santos, 9393, 100; Michelle Monteiro da Silva, 9394, 100; Nicole Oliveira Mendes, 9395, 100; Pricila Carvalho da Silva, 9396, 100; Raquel da Silva Furtado, 9397, 101; Rayara Sousa do Nascimento, 9398, 101; Regina Bizerra de Moraes, 9399, 101; Rejane Marcelino Lopes, 9400, 101; Ricardo Belo da Silva, 9401, 102; Ricardo Daniel Benedito dos Santos, 9402, 102; Ricardo Henrique Alburquerque da Silva, 9403, 102; Samuel Silva Castro, 9404, 102; Silvaní Gomes Silva dos Santos, 9405, 103; Stella Maris Turate, 9406, 103; Tainara dos Santos Silva, 9407, 103; Talita da Gama Neves Monteiro, 9408, 103; Tarcisio Lincolin de Oliveira Pereira, 9409, 104; Thayná Carneiro Magalhães, 9410, 104; Tiago Marques da Silva, 9411, 104; Victor Hugo Vieira Fagundes, 9412, 104; Victoria de Sousa Costa, 9413, 105; Ytallo Rennan da Silva Bastos de Brito, 9414, 105; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito, Reg. nº 1764 - SUBIP/SEDF.

LS - ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 80, de 14/03/2019 - SEEDF, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 26, Abimael Pereira Nascimento Júnior, 11839, 01; Adriana de Sousa Santos, 11840, 01; Amanda Cristina Santana Almeida de Jesus, 11841, 01; Beatriz Gomes da Cunha, 11842, 02; Caio Vinicius Pessoa Cintra, 11843, 02; Clauciana da Conceição Moreira, 11844, 02; Elizabeth Cristina Nunes dos Santos, 11845, 03; Francisco Ferreira Filho, 11846, 03; Gabriele Roza de Lima Mendes, 11847, 03; Geysse Tatiane Oliveira Brito, 11848, 04; Gilmaria Oliveira da Cruz, 11849, 04; Giselle Cristina Muniz Barros, 11850, 04; Isabela Carolinne Alves Borges, 11851, 05; Janara Conceição Martins, 11852, 05; Jane Nayara Ramos Batista, 11853, 05; Jaqueline dos Santos Pereira, 11854, 06; Jessica Silva de Azevedo, 11855, 06; Karolayne Cristina de Souza, 11856, 06; Larissa Alves da Silva, 11857, 07; Layane Viana Gonçalves, 11858, 07; Liliâne Gama Alves, 11859, 07; Lorena Rocha Correia, 11860, 08; Luzia Rodrigues Siqueira, 11861, 08; Mariza Neris da Cunha, 11862, 08; Maryana Temoteo de Sousa, 11863, 09; Mayara Gonçalves Candido de Oliveira, 11864, 09; Michel Platini Lopes de Oliveira, 11865, 09; Nathália Veronica Cabral Fernandes, 11866, 10; Patricia Silveira Barbosa, 11867, 10; Paula Luana Alves Felipe, 11868, 10; Paulina Pereira da Silva, 11869, 11; Poliane Ramos de Souza, 11870, 11; Rafaela Monteiro Fernandes, 11871, 11; Raiane dos Santos Arruda, 11872, 12; Rayane Ferreira Lopes, 11873, 12; Santuzia de Araujo Regis, 11874, 12; Talita de Castro Machado Souza, 11875, 13; Tamara Alves de Sousa, 11876, 13; Thayná Moraes Azevêdo, 11877, 13; Thiago Pereira Dias, 11878, 14; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Brenda Adeni Pereira da Silva, 11879, 14; Bruno Alves Cortat Ribeiro Coelho, 11880, 14; Eduardo de Souza Alves, 11881, 15; Elis Rochele Alves de Magalhães Rodrigues, 11882, 15; Jerliane da Silva Alves, 11883, 15; Loys de Souza Alves, 11884, 16; Maria Eduarda Pereira da Silva, 11885, 16; Micherlane Siqueira da Silva Cândido, 11886, 16; Natália Ramos de Oliveira, 11887, 17; Patricia Silva dos Santos, 11888, 17; Ramon da Silva Marques, 11889, 17; Rayana Viana Dias dos Santos, 11890, 18; Renata Gomes da Silva Vaz, 11891, 18; Samara Santos Bezerra, 11892, 18; Simone Thais Angola Pacheco, 11893, 19; Suziane Lopes da Silva, 11894, 19; Taira Michele Santos Sales, 11895, 19; Zaine de Oliveira Militão, 11896, 20; Zélia Dias Cardoso de Andrade, 11897, 20; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Adriana Conceição Torres, 11898, 20; Andréa Darc Araujo Silva, 11899, 21; Andreia Aparecida dos Santos Alves, 11900, 21; Débora Moitinho da Silva Palha, 11901, 21; Douglas Azevedo da Silva, 11902, 22; Érica Kimbelly Magalhães dos Santos, 11903, 22; Fabio Pereira Gomes, 11904, 22; Francieleia Martins dos Santos, 11905, 23; Francisca Vanderli Pereira Cavalcante, 11906, 23; Gabriela Dias Gonçalves, 11907, 23; Gessica Lima de Deus, 11908, 24; Israel Gautiery Motta Gomes, 11909, 24; Izabella Cardoso Emerick, 11910, 24; Jackson Marinho Rodrigues, 11911, 25; Jamisson José da Silva Castro, 11912, 25; Jhonatha Nery dos Santos Alves Silva, 11913, 25; José Ramiro Lima Freitas, 11914, 26; Kariny Araujo Alves, 11915, 26; Katielle da Costa Souza, 11916, 26; Liliâne Batista da Silva, 11917, 27; Lucas Lima Lopes, 11918, 27; Luis Felipe Lima da Mota, 11919, 27; Maria da Conceição Elvira Rocha, 11920, 28; Maria Leilane da Silva de Oliveira, 11921, 28; Paloma Garcia de Azevedo, 11922, 28; Raquel Arrais Guimarães, 11923, 29; Rita de Cassia Oliveira dos Santos, 11924, 29; Rogério Rocha Benevides, 11925, 29; Solange Pereira de Sousa Furtado, 11926, 30; Talita Alves Vieira, 11927, 30; Valdevina Rodrigues Gomes, 11928, 30; Victoria Maria Dias Lima, 11929, 31; Eldilene Ferreira Alves, 11930, 31; Gabriel Arruda Bueno, 11931, 31; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia - FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Keila Domingas dos Reis, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 117, de 20/06/2001, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Robson Alves Chagas, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, curso Educação Geral, do CENTRO EDUCACIONAL 10 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 90, de 12/05/1999, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Layane Rodrigues Ribeiro, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), publicado no DODF nº 45, de 04/03/2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo00080-00211697/2019-72, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro de Ensino Candanguinho - CECAN, situado na SHC EQSW 303/304, Lote 01, Sudoeste - Distrito Federal, mantido por Mantenedora SEB - Sistema Educacional Brasileiro S/A, está localizado na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto, São Paulo, para: Pueri Bilingue Candanguinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2019, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Define o rito processual, os requisitos necessários e os documentos, dados e informações a serem apresentadas pelos requerentes para emissão Autorização para Transporte Privado Eventual - ATPE, bem como as condições específicas para veículos e condutores que irão operar no Serviço de Transporte Coletivo Privado, na modalidade eventual, do Sistema de Transporte do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 35.873, de 2 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O Serviço de Transporte Coletivo Privado na modalidade Eventual STCPEV, integrante do Sistema de Transporte do Distrito Federal, será prestado por operadores, devidamente habilitados e autorizados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º O Serviço de Transporte Coletivo Privado na modalidade Eventual - STCPEV, é aquele realizado com diferentes origens e destinos e/ou diferentes grupos de usuários.

Art. 3º Compete a Secretaria Executiva de Transporte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal emitir a Autorização para Transporte Privado Eventual - ATPE para o prestador do serviço, atendidas as exigências desta Portaria de Serviço.

Art. 4º O serviço de transporte coletivo privado eventual será prestado por pessoa jurídica ou por pessoa física.

Parágrafo único. A pessoa física, prestadora do serviço de transporte coletivo privado eventual, consiste no prestador de serviço autônomo, com até 01 (um) veículo de sua propriedade, ou a ele vinculado por contrato de arrendamento mercantil devidamente anotado junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM.

Capítulo II

Da Autorização para Transporte Privado Eventual

Art. 5º O requerimento formulado por pessoa jurídica para obtenção da Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual será instruído com os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo com finalidade compatível com a atividade que pretende exercer, devidamente inscrito ou registrado na forma da lei, acompanhado de registro de eleição de seus administradores, quando for o caso;

II - Comprovante de da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;

III - cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios e dos administradores e sócios, quando for o caso;

IV - Comprovante de endereço do estabelecimento no Distrito Federal;

V - Certidão de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pela entidade executiva de trânsito do Distrito Federal em nome do requerente ou a ele vinculado por meio de contrato de arrendamento mercantil, devidamente anotado junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM;

VI - nome completo do motorista, identidade, CPF, Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de endereço, telefone, comprovante de vínculo empregatício;

VII - Nada consta dos tributos distritais e federais, dentre os quais: Previdenciário, Trabalhista e Fiscal.

Art. 6º O requerimento formulado por pessoa física para obtenção da Autorização para Transporte Privado Eventual será instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de identidade e do CPF do interessado;

II - Comprovante de residência.

§1º - A documentação prevista nos incisos V e VI do artigo 5º é obrigatória.

Art. 7º Cumpridas as exigências, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal emitirá a Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual com validade de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua renovação, desde que não existam débitos com o Distrito Federal, sejam mantidas as mesmas condições apresentadas para a habilitação prévia e recolhidos os valores previstos para essa renovação.

§ 1º O requerente poderá solicitar autorização para operar em mais de um tipo de serviço de transporte coletivo privado.

§ 2º A atualização dos dados cadastrais inerentes a emissão da Autorização para Transporte Privado Eventual se constitui em responsabilidade do requerente.

§ 3º Caso sejam constituídos débitos com o Distrito Federal em seu nome, o portador da Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual terá sua habilitação suspensa, até sua quitação.

§ 4º Caso não sejam mantidas as condições apresentadas quando da emissão da Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual e não estejam atualizados os dados cadastrais a ela inerente, o portador da Autorização para Transporte Privado Eventual terá sua habilitação cassada.

§ 5º É vedada a transferência de autorizações.

Capítulo III

Da Licença de Viagem de Fretamento Eventual

Art. 8º Deverá ser emitida, em complemento a Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual, uma licença de viagem de fretamento eventual, para cada viagem contratada.

§1º Antes da realização da viagem deverá ser informado à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal por meio de plataforma digital:

- I - Cópia de contrato;
- II - Documentos do veículo;
- III - Documentos do condutor;
- IV - Endereços de embarque e desembarque;
- V - Roteiro da viagem;
- VI - Data;
- VII - Horários previstos de saída e chegada; e
- VIII - Lista de passageiros.

§2º A relação de passageiros deverá conter nome, ao menos um sobrenome, número do documento de identificação oficial com o respectivo Órgão expedidor de todos os passageiros.

§3º Em caso de transporte de natureza escolar, quando os estudantes forem menor de idade, a relação fornecida pela instituição de ensino suprirá a exigência do §2º, do artigo 8º.

§4º É permitida a inclusão ou substituição de no máximo 20% do total de passageiros indicados na relação de passageiros constante da licença de viagem autorizada.

§5º Entende-se por substituição a alteração simultânea de nome, sobrenome e documento de identificação do passageiro.

§6º O preenchimento incorreto de até duas das informações relativas a um passageiro será considerado correção e não será contabilizado como inclusão ou substituição.

§7º As inclusões, substituições e correções devem ser escritas de forma manual, em letra legível, nos espaços reservados da lista de passageiros impressa, antes da saída do veículo da origem.

§8º A Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal poderá disponibilizar sistema eletrônico para envio das informações de que trata o § 1º. Até a disponibilização dessa ferramenta, será necessário enviar e-mail para: eventual.gettransp@semob.df.gov.br com a documentação prevista no parágrafo §1º.

§9º O autorizador do Serviço de Transporte Coletivo Privado, na modalidade eventual, deverá enviar com até 48 horas de antecedência do evento contratado, todos os itens previstos no §1º, via sistema eletrônico ou para o e-mail: eventual.gettransp@semob.df.gov.br, salvo se não houver tempo hábil, nesse caso, deverá enviar a qualquer tempo, antes do início da viagem.

Art. 9º O Contrato de Transporte Privado deverá ser firmado previamente a solicitação de Licença de Viagem de Fretamento Eventual, tendo como contratado, obrigatoriamente, o portador de Autorização para Transporte Privado na modalidade Eventual válida e vigente.

Capítulo IV

Dos Veículos

Art. 10. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo privado eventual deverão atender as seguintes condições gerais, sem prejuízo de outras determinações legais:

- I - Ser de propriedade do prestador ou estar a ele vinculado por contrato de arrendamento mercantil devidamente anotado junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM.
- II - No caso de micro-ônibus ter no mínimo dez assentos, incluído o do motorista;
- III - Possuir tração automotora ou elétrica;
- IV - Ser do tipo micro-ônibus ou ônibus;
- V - Ser licenciado na categoria aluguel junto à entidade executiva de trânsito do Distrito Federal, para os serviços prestados sob a forma de fretamento;
- VI - Ser equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; e
- VII - Ser aprovado em procedimento de inspeção periódico.

Art. 11. Os veículos que integram a frota do Serviço de Transporte Coletivo Privado na modalidade Eventual - STCPEV devem ser submetidos a procedimento de inspeção periódico, para comprovação de manutenção das características e especificações exigidas para a prestação de serviços, a cada:

- I - 12 (doze) meses, para veículos com idade de até 10 (dez) anos.
- II - 6 (seis) meses, para veículos com idade superior a 10 (dez) anos.

§1º O procedimento de inspeção consiste na verificação de adequação dos veículos as condições estruturais, de segurança e de conforto exigidas, bem como de conformidade com os demais critérios estipulados no regimento vigente para a prestação de serviço de transporte de passageiros, especialmente os relativos a proteção ao meio ambiente e a acessibilidade universal.

§2º O procedimento de inspeção veicular poderá ser realizado pela SUFISA por instituições devidamente habilitadas junto à SEMOB para esta finalidade, ou ainda, por instituições devidamente credenciadas junto à ANTT.

§3º A autorização para uso em prestação de serviço de transporte de passageiros será caracterizada pela afixação de selo de validade da inspeção no veículo, no canto inferior direito do para-brisa.

Capítulo V

Dos Condutores

Art. 12. A condução dos veículos destinados ao uso na prestação dos serviços de transporte privado coletivo somente poderá ser efetuada por pessoa legalmente habilitada, conforme previsão do Código de Transito Brasileiro - CTB e devidamente registrada junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

§1º. Para cadastramento no STCPEV o condutor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser habilitado na categoria D, com registro de exercício de atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN;
- II - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- III - Ser aprovado em curso especializado de transporte de passageiros, bem como em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN, e
- IV - Não possuir registro positivo relacionado a sentença condenatória criminal com transito em julgado.

§2º O requerimento de registro de condutor para operação no serviço de transporte coletivo privado deverá ser instruído com os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de que trata o §1º.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 13. Na prestação do serviço de transporte coletivo privado eventual de que trata a presente Portaria, o portador da autorização não poderá:

- I - Praticar a cobrança individual de passagem;
- II - Transportar pessoas não relacionadas na lista de passageiros;

III - Transportar pessoas em pé, salvo caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

IV - Emitir licenças de viagem quando o número de passageiros, desconsiderando crianças de colo, for superior à capacidade do veículo.

Parágrafo único. Considera-se de colo, criança de até 6 (seis) anos incompletos, desde que não ocupe poltrona, limitado a uma criança por responsável.

V - Transportar pessoas sem o uso de cinto de segurança;

VI - Utilizar-se de terminais e estruturas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

VII - Concorrer com as linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

VIII - Executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização.

IX - Utilizar motorista sem o devido vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com o portador da autorização, salvo se o motorista for o proprietário do veículo.

X - Executar o serviço de transporte de encomendas.

Capítulo VII

Do Rito Processual

Art. 14. O requerimento para Autorização para Transporte Privado Eventual, instruído com os documentos previstos nesta Portaria, será direcionado a Secretaria Executiva de Transporte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, a qual decidirá no prazo de:

I - 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do pedido, no caso de habilitação originária;

II - 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, no caso de renovação da habilitação.

Parágrafo único. Caso haja pendências a serem sanadas, os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo serão interrompidos e reiniciadas sua contagem a partir do cumprimento das medidas necessárias a regularização do pedido.

Art. 15. Da decisão do Secretário Executivo de Transporte da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade quanto a concessão da Autorização para Transporte Privado Eventual - ATPE cabe no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão, recurso dirigido aquela autoridade que, se não a reconsiderar no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade para apreciação.

Parágrafo único. Não cabe recurso administrativo da decisão do Secretário de Estado do Transporte e Mobilidade.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3398ª - REALIZADA EM 18/12/2019 - RELATOR: CARLOS ANTONIO LEAL
 Processo: 00111-00010451/2019-61 - Decisão nº 673/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão SEI-GDF nº 0152/2019 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação direta da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA., para a execução dos serviços de readequação do projeto executivo de drenagem pluvial elaborado para o Setor Habitacional Bernardo Sayão, com a apresentação de projeto executivo para Realocação das bacias 1 e 2; Unificação das bacias 7 e 8 e alteração do local do dispositivo de entrada na bacia 10, no valor de R\$ 94.049,96 (noventa e quatro mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

SESSÃO 3400ª - REALIZADA EM 24/12/2019 - RELATOR: CARLOS ANTONIO LEAL
 Processo: 00111-00004502/2019-16 - Decisão nº 689/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão SEI-GDF nº 0155/2019 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação Direta, por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, Construtora Arishtia Eireli - Me, para execução das obras de construção de residências populares para atendimento das Comunidades Indígenas Kariri-Xocó e Tuxá, na ARIE Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, no valor de R\$ 213.422,86 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);

SESSÃO 3400ª - REALIZADA EM 24/12/2019 - RELATOR: CARLOS ANTONIO LEAL
 Processo: 000111-00010780/2019-11 - Decisão nº 688/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos da N.O. nº 4.2.2-A, item 6.1.1.2, o ato da dispensa de licitação autorizado pelo Diretor Técnico, por meio da Decisão SEI-GDF nº 0153/2019 - TERRACAP/PRESI/DITEC, visando a contratação Direta, por Dispensa de Licitação, em razão de valor, da CEB Distribuição S.A., CNPJ: 07.522.669/0001 -92, para execução das obras de extensão da rede de distribuição de energia elétrica e instalação de transformador monofásico de 37,5 kVA, para atendimento às novas residências das Comunidades Indígenas Kariri-Xocó e Tuxá, na ARIE Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, no valor de R\$ 17.443,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais);

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA

Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 1605, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 64, de 25 de março de 2013, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria n.º 388, de 20 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 244, de 24 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ajustar e atualizar os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados na forma do anexo único.

§1º Os valores máximos a serem praticados pelas empresas cadastradas para confecção de placas de identificação veicular com estampagem no padrão.

I - Placa 400mm (± 2mm) x 130mm (± 2mm) R\$ 64,09 - unidade

II - Placa 200mm (± 2mm) x 170mm (± 2mm) R\$ 55,82 - unidade

III - Tarjeta (20mm x 336mm) R\$ 19,64 - unidade

IV - Tarjeta (22mm x 172mm) R\$ 17,57 - unidade.

§2º Fica isenta a emissão de 1ª via da credencial para uso de vaga especial de estacionamento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 1605, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

01000 Serviços de Administração, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 01002 Autenticação de documento 9,00; 01003 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 43,00; 01004 Captura Digital e de imagem 33,00; 01005 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por página reproduzida) 0,67; 01015 Custo de impressão de documentos diversos 2,38; 01006 Despesa de postagem 14,47; 01009 Fornecimento - Arquivo de informática (por Kilobyte - Kb) 5,00; 01010 Fornecimento - Atestado de capacidade técnica 155,00; 01012 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral (Até 05 página) 17,00; 01011 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 6 -valor por página) 2,07; 01021 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 6 -valor por página) 2,07; 01013 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 10 páginas - valor por página) 0,40; 01022 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (Até 05 página) 17,00; 01016 Locação do auditório períodos - manhã: das 8 às 12h ou tarde: das 14 às 18h 1.075,00; 01017 Locação do auditório por período integral - das 8h às 18h 2.150,00; 01020 Ocupação de Espaço cedido a terceiros nas unidades da Autarquia (m²) 13,44; 02000 Serviços de Educação de Trânsito, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 02016 Apostila - Curso de ACC 9,30; 02001 Apostila - Curso de atualização 9,30; 02002 Apostila - Curso de examinador de trânsito 9,30; 02003 Apostila - Curso de instrutor de trânsito 41,00; 02004 Apostila - Curso de reciclagem para condutor infrator 38,00; 02018 Apostila - Curso preventivo à reciclagem para condutor infrator 38,00; 02005 Certificado - 2ª via 44,45; 02006 Certificado - Registro de curso 4,34; 02015 Curso - Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC) - 20h/a 140,00; 02007 Curso - Examinador de trânsito - 28h/a 196,00; 02008 Curso - Instrutor de trânsito - 180h/a 1.260,00; 02019 Curso - Motofrete - 32h/a 224,00; 02017 Curso - Preventivo à reciclagem para condutor infrator - 30h/a 210,00; 02009 Curso - Reciclagem para condutor infrator - 30h/a 210,00; 02010 Curso de atualização - Diretor-geral e diretor de ensino - 20h/a 140,00; 02011 Curso de atualização - Examinador de trânsito - 20h/a 140,00; 02012 Curso de atualização - Instrutor de trânsito - 20h/a 140,00; 02013 Curso de atualização - Renovação de CNH - 16h/a 112,00; 02014 Cursos diversos - Valor da hora aula (h/a) 7,00; 03000 Serviços de Depósito, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 03001 Diárias - automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário 43,41; 03002 Diária para caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator 65,12; 03020 Diária para trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem 65,12; 03003 Diárias - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo 33,08; 03004 Diária para reboque ou "sidecar" 43,00; 03005 Diária para semirreboque, trailer, motor casa ou motor home 98,00; 03006 CIF - Emissão de Certificado de Índice de Fumaça 140,00; 03007 Moto Frete - Renovação semestral da licença 49,00; 03008 Moto Frete - 2ª via da licença 70,00; 03009 Remoção Veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 17,00; 03010 Remoção veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados 273,00; 03011 Remoção de caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator para o depósito (Acima de 15 km por KM) 28,00; 03021 Remoção de trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (Acima de 15 km por KM) 28,00; 03012 Remoção de caminhão, ônibus, micro-ônibus, caminhão trator para o depósito (Até 15 KM) 382,00; 03022 Remoção de trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito (Até 15 KM) 382,00; 03013 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 10,00; 03014 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados 130,00; 03015 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito acima de 15(quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 21,00; 03016 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados 269,00; 03017 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado 33,00; 03018 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados 485,00; 03019 Serviço de liberação veicular do depósito 43,00; 03023 Serviços operacionais de veículo cadastrado para leilão 328,00; 04000 Serviços a Credenciadas, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 04070 Adicional de ponto de credenciamento de entidade 530,00; 04001 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 43,00; 04002 CFC - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 273,00; 04074 CFC - Análise de Credenciamento 310,00; 04003 CFC - Emissão de credencial de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 43,00; 04005 CFC - Registro da credenciada 225,00; 04004 CFC - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04006 CFC - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04007 CFC - Renovação de registro anual 535,00; 04008 CFC - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria) 163,00; 04009 Clínica - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 273,00; 04075 Clínica - Análise de Credenciamento 310,00; 04010 Clínica - Reanálise de credenciamento ou renovação de Registro de Entidade 214,00; 04011 Clínica - Registro da credenciada 225,00; 04013 Clínica - Registro de profissional (médico e psicólogo) 377,00; 04012 Clínica - Registro de representante ou operador 120,00; 04014 Clínica - Renovação anual de registro de representante ou operador 120,00; 04015 Clínica - Renovação de entidade 377,00; 04016 Clínica - Renovação de registro de profissional (médico e psicólogo) 377,00; 04017 Clínica - Vistoria para funcionamento 160,00; 04018 Despachante - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 535,00; 04076 Despachante - Análise de Credenciamento 310,00; 04019 Despachante - Registro da credenciada 225,00; 04020 Despachante - Registro de profissional (operador e despachante) 120,00; 04021 Despachante - Renovação anual de registro de entidade 535,00; 04022 Despachante - Renovação anual de registro de profissional (operador e despachante) 120,00; 04023 Empresas Credenciadas - Verificação de informações 0,62; 04071 Estabelecimento Comercial - Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página) 10,00; 04072

Estabelecimento Comercial - Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial 27,00; 04073 Fornecimento - Mapa de aula para instrutor 38,00; 04077 IET - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 273,00; 04078 IET - Análise de Credenciamento 310,00; 04089 IET - Análise Pedagógica de Material Didático (por página) 2,38; 04090 IET - Análise Pedagógica de Material Didático (por volume de jogo) 258,00; 04079 IET - Emissão de credencial de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 43,00; 04080 IET - Reanálise de Credenciamento 155,00; 04081 IET - Registro da credenciada 225,00; 04024 IET - Registro de (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04040 ET - Registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04082 IET - Registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04083 IET - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04041 IET - Renovação anual de registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04084 IET - Renovação anual de registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00 04085 IET - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04086 IET - Renovação de registro anual 535,00; 04087 IET - Vistoria para funcionamento 163,00; 04025 IET-Renovação anual de registro (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino) 120,00; 04026 Instrutor - Emissão de declaração de instrutor não vinculado 214,00; 04027 Instrutor - Registro de profissional 120,00; 04028 Instrutor - Renovação anual de registro de profissional 120,00; 04029 Moto frete (SMF) - 2ª via renovação da licença 98,00; 04030 Moto frete (SMF) - Alteração de registro 88,00; 04031 Moto frete (SMF) - Renovação da licença 55,00; 04091 Oficinas de desmontagem - Análise de Credenciamento 310,00; 04093 Oficinas de desmontagem - Reanálise de Credenciamento 155,00; 04092 Oficinas de desmontagem - Registro da credenciada 225,00; 04095 Oficinas de desmontagem - Renovação de registro anual 535,00; 04094 Oficinas de desmontagem - Vistoria para funcionamento 163,00; 04032 Outras Entidades - Alteração de registro (razão social, endereço e outros) 273,00; 04088 Outras Entidades - Análise de Credenciamento 310,00; 04033 Outras Entidades - Registro da credenciada 225,00; 04034 Outras Entidades - Renovação anual de registro 535,00; 04035 Outras Entidades - Vistoria para funcionamento 163,00; 04036 Projeto Pedagógico - Análise técnica 430,00; 04037 Projeto Pedagógico - Reanálise técnica 215,00; 04039 Registro de Entidade - Reanálise técnica 215,00; 04069 Serviços realizados por entidades credenciadas via sistema (por serviço) 6,51; 04042 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Registro ou alteração de acesso 1.452,00; 04043 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Renovação anual de registro de concessão de acesso 553,00; 04044 Transporte de Escolar (STCE) - Alteração de registro 153,00; 04055 Transporte de Escolar (STCE) - Autorização do permissionário 2ª Via 88,00; 04056 Transporte de Escolar (STCE) - Renovação do Registro da Credencial a cada trinta e seis meses 190,00; 04049 Transporte de Escolar/Registro de Veículo (STCE) - Registro de autorização 377,00; 04052 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissionário (STCE) - Autorização de tráfego 2ª via 56,00; 04053 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissionário (STCE) - Renovação semestral de autorização de tráfego 153,00; 04058 Veículo de aprendizagem - Alteração de dados de registro 300,00; 04057 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo 300,00; 04060 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo emissão de 2ª via 83,00; 04061 Veículo de aprendizagem - Renovação anual da licença 300,00; 04064 Veículo de Carga - Autorização de veículo para transporte de operário 2ª via 83,00; 04062 Veículo de Carga - Registro de veículo para transporte de operário 300,00; 04065 Veículo de Carga - Renovação de registro para transporte de operário 300,00; 04066 Veículo de Som - Autorização anual 153,00; 04068 Veículo de Som - Autorização anual 2ª via 56,00 ; 05000 Serviços de Engenharia de Trânsito, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 05001 Cancelamento de serviço de engenharia 43,00; 05002 Cópia de Projeto de Engenharia (valor/m²) 33,00; 05003 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para obra (valor/dia) 93,00; 05004 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Realização de eventos (valor/hora) 88,00; 05005 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Serviço (valor/dia) 93,00; 05006 Projeto de Sinalização - Análise (valor/hora) 163,00; 05007 Projeto de Sinalização - Reanálise (valor/hora) 163,00; 06000 - Serviços de Habilitação, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 06002 Abertura de Renach 103,00; 06010 ACC ou CNH - Adição de categoria 103,00; 06021 ACC ou CNH - Solicitação da CNH definitiva 103,00; 06023 ACC, CNH ou PD - 2ª via do documento 103,00; 06024 ACC, CNH ou PD - Alteração cadastral 103,00; 06063 Autorização provisória para dirigir a partir da 3ª via 32,00; 06002 Avaliação Psicológica - Por Junta Psicológica Especial 458,00; 06003 Avaliação psicológica em grau de revisão 190,00; 06004 Avaliação psicológica para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de CFC 250,00; 06005 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação 190,00; 06006 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente ou cassação) 190,00; 06007 Avaliação psicológica praticada por clínica credenciada 190,00; 06008 Cadastro de retorno de candidato para base local 218,00; 06009 Cancelamento de serviço de habilitação 43,00; 06065 CNH - Correção de dados 103,00; 06011 CNH - Emissão de prontuário 18,00; 06012 CNH - Mudança de categoria 103,00; 06068 CNH - Obtenção para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria 103,00; 06069 CNH - Obtenção para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria 103,00; 06013 CNH - Para estrangeiro com acordo 103,00; 06014 CNH - Para estrangeiro sem acordo 103,00; 06016 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria 103,00; 06017 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria 103,00; 06018 CNH - Reabilitação para dirigir veículos automotores em (uma) categoria 103,00; 06019 CNH - Reconstituição de processo de habilitação extraviado 65,00; 06067 CNH - Reemissão por erro de dados na base 147,00; 06020 CNH - Reinício de habilitação de categoria 103,00; 06022 CNH - Solicitação de renovação da CNH 103,00; 06029 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via 32,00; 06031 Credencial de Estacionamento - Condutor Idoso 2ª Via 32,00; 06035 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 2ª Via 32,00; 06037 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via 32,00; 06039 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 2ª Via 32,00; 06041 Credencial de Estacionamento - Passageiro Idoso 2ª Via 32,00; 06025 Custo de impressão de documento - ACC, CNH ou PD 43,00; 06044 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação com acordo 55,00; 06045 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação sem acordo 55,00; 06066 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção para o exame médico de sanidade física e mental 82,00; 06032 Exame Médico - Credencial de estacionamento para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 76,00; 06042 Exame Médico - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 43,00; 06043 Exame Médico - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência visual 43,00; 06048 Exame Médico - Por Junta Médica Especial 250,00; 06049 Exame Médico - Reavaliação por Junta Médica Especial 125,00; 06001 Exame Médico - Sanidade física e mental 125,00; 06050 Exame Prático - Transferência de candidato ou condutor 27,00; 06051 Exame Prático - Transferência ou substituição de instrutor 27,00; 06053 Exame Prático - Veículo das categorias (B, C, D ou E) 81,00; 06052 Exame Prático - Veículos das categorias (ACC ou A) 64,00; 06054 Exame Prático ou Teórico - Desmarcação do exame do candidato 59,00; 06055 Exame Teórico - Prova escrita ou eletrônica 38,00; 06064 Habilitação - Captura Digital e de imagem 33,00; 06056 Licença de aprendizagem de direção veicular (LADV) 33,00; 06015 PID - Custo de processamento 274,00; 06070 PID - Emissão de 2ª via 147,00; 06058 Transferência de dados da base nacional (candidato e/ou condutor) 22,00; 07000 Serviços de Veículos, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 07070 Alteração de Característica Veicular - Autorização Prévia 50,00; 07002 Alteração de característica veicular - Complemento quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV 181,00; 07001 Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV 61,00; 07071 Alteração de Característica Veicular - Descaracterização 50,00; 07003 Autorização - Gravação ou regravação (motor, chassi e outros) 50,00; 07004 Autorização - Instalação de luz intermitente ou rotativa 158,00; 07078 Averbação/Desaverbação de bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal (SRF) 82,00; 07045 Averbação/Desaverbação de registro das solicitações do art. 615-A do Código de Processo Civil (CPC) 82,00; 07005 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado 43,00; 07006 Comunicado de Venda - Solicitação de cancelamento 98,00; 07007 Contrato de Financiamento - Cessão de direitos de contrato de financiamento 55,00; 07008 Contrato de

Financiamento - Registro de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor 382,00; 07009 Contrato de Financiamento - Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo 55,00; 07011 CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) - 2ª via do documento 88,00; 07014 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - 2ª via do documento 153,00; 07012 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com exclusão de gravame financeiro 153,00; 07016 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com Inclusão de gravame financeiro 153,00; 07017 Inclusão cadastral de cadeia dominial (Concessionária ou revenda de veículos) - Averbação cadastral de cadeia dominial 83,00; 07018 Inclusão ou exclusão de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento mercantil não vinculado ao SNG 153,00; 07019 Lacre - Serviço de Cancelamento (por extravio, inutilização, má utilização ou perda) 38,00; 07020 Lacre - Serviço de fornecimento e instalação 35,00; 07075 Lacre Veicular 27,00; 07021 Licença - Concessão anual para reboque 76,00; 07022 Licença - Concessão anual para semirreboque 214,00; 07023 Licença - Especial para o veículo circular até município do licenciamento 50,00; 07024 Mudança de categoria - De aluguel para particular ou vice-versa 153,00; 07025 Mudança de categoria - Moto frete 153,00; 07026 Placa - Autorização para confecção de placa ou tarjeta avulsa 18,00; 07027 Placa - Autorização serviços fabricante (unidade) 2,69; 07077 Placa - Especial 172,00; 07076 Placa - Reposição de placa Mercosul 18,00; 07028 Placa - Serviço de fixação de placa ou tarjeta 38,00; 07029 Placa de Bronze - Concessão para utilização (unidade) 172,00; 07030 Placa de Bronze - Renovação anual da Concessão (unidade) 172,00; 07031 Placa de Experiência - Concessão (unidade) 172,00; 07032 Placa de Experiência - Renovação anual da concessão (unidade) 172,00; 07033 Placa Vinculada - Concessão para utilização (unidade) 172,00; 07034 Placa Vinculada - Renovação anual da concessão (unidade) 172,00; 07035 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida após 30 (trinta) dias 153,00; 07036 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida até 30 (trinta) dias 153,00; 07066 Registro de Veículo - Caminhão 153,00; 07037 Registro de Veículo - Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório 43,00; 07064 Registro de Veículo - Cancelamento do registro na BIN 190,00; 07038 Registro de Veículo - Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo 18,00; 07039 Registro de Veículo - Corpo diplomático ou organismo internacional 153,00; 07040 Registro de Veículo - Correção / acerto de dados cadastrais 153,00; 07041 Registro de Veículo - Fabricação artesanal 153,00; 07042 Registro de Veículo - Inacabado 0 (zero) Km 153,00; 07043 Registro de Veículo - Tipo reboque e máquinas (tratores, retro escavadeiras e similares) 153,00; 07044 Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras ou para padrão Mercosul 153,00; 07072 Registro ou alteração de cadastro na base de dados 153,00; 07046 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing 153,00; 07069 Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva 55,00; 07048 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de dados do financiado 148,00; 07049 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de UF de registro de gravame 148,00; 07050 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para cancelamento de gravame 148,00; 07015 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para emissão de 2ª via de CRV com gravame ativo 148,00; 07051 Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo 98,00; 07052 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores 75,30; 07053 Transferência - Dados da base nacional (veículo) 23,00; 07054 Transferência - Propriedade de veículo 153,00; 07055 Transferência - Propriedade de veículo de outra UF 153,00; 07056 Transferência - Propriedade para Concessionárias/Revendedoras 153,00; 07057 Transferência - Propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing 153,00; 08000 Serviços de Vistoria Veicular, Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2020 - 08001 Laudo de Veículo - Adicional por vistoria fora das dependências do Detran-DF (empresa - mínimo de 24 vistorias) 22,00; 08002 Laudo de Veicular - Captura Digital de imagem 33,00; 08007 Laudo de Veicular - Reagendamento 60,00; 08008 Laudo de Veicular - Vistoria normal 120,00; 08003 Laudo de Veicular - Complemento da Vistoria Normal para a Inspeção Técnica de Segurança Veicular 35,00; 08004 Laudo de Veicular - Fora das dependências do Detran-DF (individual) 480,00; 08005 Laudo de Veicular - Homologação de laudo de vistoria emitido por órgão ou entidade executiva de trânsito para fins de emissão de 2ª via de CRV 168,00; 08006 Laudo de Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular 155,00; 08009 Revalidação de CRV de veículo de outra UF 17,00; 08010 Serviço de laudo de vistoria veicular (lacrada) 338,00.

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32633946 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068225/2019-64, instituído pela Portaria nº 263, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068225/2019-64 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32640576 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068222/2019-21, instituído pela Portaria nº 264, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068222/2019-21 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 32650111 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00068216/2019-73, instituído pela Portaria nº 270, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/01/2020, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 00055.00068216/2019-73 bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o projeto de alteração de sistema viário da SQN 309, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo: 0141-004964/2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de alteração de sistema viário da SQN 309, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 087/2019 e no Memorial Descritivo - MDE 087/2019.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto Distrital nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolveM:

Art. 1º Descentralizar a Execução do Crédito Orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

UG 310.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado à realização do evento denominado "REVEILLON DE BRASÍLIA", nos termos do Ofício Eletrônico nº 7137/2019, registrado no SISCONEP e considerando o interesse da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI-GDF nº. 04009-00001890/2019-20.

II - VIGÊNCIA: Data de início - Publicação no DODF; Término - 31/12/2019.

III - PT: 23.695.6206.9085.0011 - Transferência de Recursos para Projetos Turísticos - Apoio a Eventos - Apoio a Realização de Eventos de Promoção do Turismo em prol de todo Distrito Federal; Natureza da Despesa 33.50.41; Fonte 100; Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTEVEÃO SOUZA DOS REIS

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal - Em Substituição

Titular do Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado do Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Titular do Executante

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA MORAIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR THEO ARTEQUELINO DA SILVA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, matrícula 0276.4806, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 20 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 25, o ato que nomeou RAFAEL DE SA MARQUES para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 20 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 25, o ato que exonerou RAFAEL DE SA MARQUES, matrícula 0276.1475, do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento a Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 20 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 25, o ato que nomeou CRISTIANO ALVES SAYÃO FILGUEIRA para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fomento a Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR DAYSE MARTINS PINHEIRO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SÉRGIO CARVALHO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA IZABEL CARVALHO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR JULIETA EVANGELISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR IANNY LUIZA DOS SANTOS RAMALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00002-00007802/2019-57, resolve:

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 95/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e dar provimento:

I - A Reclamação proposta por FRANCISCO ROBERTO GONÇALVES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 25.010-4, proposta contra o Despacho do Secretário de Estado Controlador-Geral, de 27 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, p. 41;

II - Ao recurso interposto nos autos do processo SEI nº 00002-00006414/2019-60 para anular a Portaria nº 190, de 21 de maio de 2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, p. 27, do Secretário de Estado Controlador-Geral, para declarar extinta a punibilidade da pena de suspensão de 30 dias, em decorrência da prescrição do processo administrativo disciplinar nº 361.001.374/2015.

Remetam-se os autos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00002-00007803/2019-57, resolve:

Acolher, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 94/2019 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer e dar provimento:

I - A Reclamação proposta por LUIZ GUILHERME WANDERLEY, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.600-3, proposta contra o Despacho do Secretário de Estado Controlador-Geral, de 27 de novembro de 2019, publicado no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2019, p. 41;

II - Ao recurso interposto nos autos do processo SEI nº 00002-00006413/2019-60 para anular a Portaria nº 191, de 20 de maio de 2019, publicada no DODF nº 96, de 23 de maio de 2019, p. 27, do Secretário de Estado Controlador-Geral, para declarar extinta a punibilidade da pena de suspensão de 24 dias, em decorrência da prescrição do processo administrativo disciplinar nº 361.001.375/2015.

Remetam-se os autos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2019, página 13, o ato que exonerou, a pedido, EVARISTO EVILAZO DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar do dia 07 de outubro de 2019...", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar do dia 06 de novembro de 2019...".

No Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 12-B, de 17 de janeiro de 2019, página 5, o ato que nomeou IOLANDA MIEKO HAYASHY, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...IOLANDA MIEKO HAYASHY...", LEIA-SE "...IOLANDA MIEKO HAYASHY...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122700049

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria Conjunta nº 06, de 1º de julho de 2019, que institui grupo de trabalho com a finalidade de promover o estudo de áreas, espaços públicos para a construção de novos cemitérios e prorroga o prazo para apresentação do relatório do grupo de trabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, VIII, do Regimento Interno da Companhia Imobiliária de Brasília, resolveM:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta nº 06 de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 2 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I.....

a) Grazielle Rodrigues, matrícula 1.693.416-4, titular;

b) Bruna Saback Santos Godinho, matrícula 1.693.859-3, suplente;" (NR)

"Art. 3º A Coordenação dos trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho será exercida pela Casa Civil do Distrito Federal.

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de organismos governamentais, não governamentais, de entidades da sociedade civil e especialistas para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.

§2º O Chefe da Casa Civil designará os servidores indicados pelos órgãos, que compõem o Grupo de Trabalho, para representá-los.

§3º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta pode ser prorrogado, por meio de ato do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

§4º A atividade no grupo de trabalho é serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração".

(NR)

Art. 2º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/09/2019, a apresentação do relatório do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta nº 06 de 1º de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 2 de julho de 2019, contendo a proposta de locais passíveis de ocupação e construção de novos cemitérios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

GILBERTO OCCHI

Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 23 DE DEZEMBRO 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamente os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RODRIGO SOARES DE SOUSA, matrícula 1.690.782-5 para substituir o (a) Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, matrícula 1.690.812-0, para substituir o (a) Gerente de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula 40.598-1, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Gestão de Território, Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA, matrícula 1.690.988-7, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DESIGNAR CLAUDIANE PEREIRA DUARTE MONTEIRO, matrícula 1.693.686-8, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de dezembro de 2019

Processo: 00150-00007178/2019-77 Interessado: SHARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO; Assunto CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104 de 8/3/2019, prorrogada pela Portaria nº 191 de 5/6/2019, a cessão da servidora SHARLENE GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 174.726-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Pasta, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2019

Processo: 00040-00020423/2019-15. Interessado: LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 104, de 8/3/2019, prorrogada pela Portaria nº 191 de 5/6/2019 e com fulcro no art. 152, I, "b", §3º, art. 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, 23/12/2011, no art. 16, I, §2º, da Lei nº 4.448, de 2009, na Cláusula 47 do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 2015, no art. 2º, §2º, e nos arts. 18 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, matrícula 187.369-5, Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Pasta, para ocupar o emprego comissionado de Assessor, da Secretaria Executiva, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, do Estado de Goiás, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, e diante do contido no Processo: 040-00026221/2019-87, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 344, de 14 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 197, de 15 de outubro de 2019, que autorizou o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, à servidora KARINNE TAVARES BORGES, matrícula 191.985-7, Médico - Psiquiatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período 04 a 06 de dezembro de 2019.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00018531/2019-28, resolve: DESIGNAR LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, matrícula 109.054-2, para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM matrícula 33.630-0, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00008977/2019-44, resolve: DESIGNAR ESTÊVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, matrícula 46.191-1, para substituir OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS matrícula 109.835-7, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de dezembro de 2019

Processo: 00401-00018196/2019-01. Interessada: SILVIA ADRIANA DE MATTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora SILVIA ADRIANA DE MATTOS, matrícula 174.716-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Samambaia, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. PRAZO CERTO: até 31/12/2020. FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 26 de dezembro de 2019

Processo: 00002-00003387/2018-37. Interessada: MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a regularização da cessão da servidora MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Políticas Públicas, da Secretaria Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 19/06/2019. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor LUIS ALBERTO TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula 43.307-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020. Processo: 040-00035842/2019-51.

ANDERSON DE MELO SILVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Despacho SEI-GDF CGDF/SUBTC/COICS, os servidores DANIEL ALVES LIMA, matrícula 274.049-4, na qualidade de Executor e PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS matrícula 273.492-3, na qualidade de Suplente do Contrato nº 40302/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa EQUIPE CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.321.365/0001-83, cujo objeto trata da prestação de serviços de agente de viagens envolvendo o fornecimento de transporte terrestre em ônibus executivo, hospedagem, day-use em hotel, fornecimento de refeições, locação de auditório, sonorização, assistência viagem, para estudantes e professores classificados nas melhores colocações do 1º PRÊMIO DE OLHO NA EDUCAÇÃO - 2019 e equipe do projeto. Processo: 00480-00005681/2019-47.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os processos SEI 00060-00520679/2019-53, 00060-00521902/2019-80, 00060-00523348/2019-75 e 00060-00522487/2019-81, resolve:

DESIGNAR ROBERTA CORRÊA ROGÉRIO AMARAL, matrícula 1.440.802-3, ocupante de cargo de Enfermeira, lotação SRSSO/HRT/GENF, para substituir LAIS CHAVES DA SILVA, matrícula 138.344-2, Supervisora de Enfermagem, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Enfermagem, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SORAYA DE SOUSA SILVEIRA AMORIM, matrícula 1.435.457-8, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotação SRSSO/DA/GEOF, para substituir KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA, matrícula 137.732-9, Gerente, da Gerência de Orçamentos e Finanças, símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELISANDRA SANTOS SOUZA, matrícula 140.128-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotação SRSSO/HRT/OUVIDORIA, para substituir CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 146.935-5, Chefe, da Ouvidoria, símbolo DFG-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VINÍCIUS ALVES MURAD, matrícula 1.443.115-7, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, para substituir JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1.675.140-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto das seguintes servidoras: ROBERTA PEREIRA BARCELOS, matrícula 186.061-5, CM - Médica Ginecologista e Obstetrix, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do Curso de Ultrassonografia da Tireoide com Doppler, com ônus limitado, no período entre 24 a 26 de janeiro de 2020, a realizar-se em Brasília-DF, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, conforme processo SEI 00060-00486362/2019-81; MÁRCIA MARIA H. R. VASCONCELOS, matrícula 1.675.536-7, CM - Médica Ginecologista e Obstetrix, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar da 29ª Jornada Sinhá Ginecologia e Obstetrix, com ônus limitado, no período de 10 a 15 de março de 2020, a realizar-se em Ribeirão Preto-SP, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, conforme processo SEI 00060-00485574/2019-41.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, diante da delegação de competência prevista no Inciso XI, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00521415/2019-17, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores: REINALDO DA SILVA, matrícula 140.076-2, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 10/12/2019. Processo SEI nº 00060-00511855/2019-66; LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 02/12/2019. Processo SEI nº 00060-00498755/2019-37.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo: 00060-00259735/2019-42, resolve: DESIGNAR CARLOS ANTONIO NEVES, matrícula 126.598-9, ocupante do cargo AOSD SERVICOS GERAIS, para substituir FABRICIO SOUSA BARBOSA, matrícula 14349159, Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por motivo de Férias do titular.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR SUZANA COSTA REIS RORIZ, matrícula 16662644, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para substituir oficialmente a Gerente de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por motivo de férias da titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo: 00064-00004898/2019-87, resolve: DESIGNAR JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0274.157-1, para substituir o Chefe, da Procuradoria Jurídica, CNE - 03, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 486, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019
Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de regulamentar a organização pedagógica e o funcionamento administrativo do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, aqui denominado GT, destinado a elaborar as diretrizes para a organização administrativa e pedagógica do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, além de outras providências, visando a regulamentação daquele Centro de Capacitação.
Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:
I - Representando a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:
1. RENATA ANTUNES DE SOUZA - matrícula nº 205554-6; e
2. DÉBORA REJANE NOGUEIRA DA SILVA LOMBA, matrícula nº 211561-1.
II - Representando a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - SUPLAV:
1. MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34.436-2; e
2. RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO, matrícula nº 212709-1.
III - Representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:
1. DANIELA ALESSANDRA BARNABÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 29.836-0.
IV- Representando a Unidade de Educação Básica -UNIEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:
1- DÉBORA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 32062-5.
V- Representando o Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS:
1- ROSANA CIPRIANO JACINTO DA SILVA, matrícula nº 68793-9; e
2- MARCOS DE BRITO, matrícula nº 66208-9.
VI- Representando a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS:
1- ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE; e
2- JOÃO PAULO VITÓRIO MIRANDA.
Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, o GT poderá convocar servidores a título de colaboração, cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de seu objetivo.

Art. 4º O GT tem o prazo de noventa dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias, conforme justificativa circunstanciada, devendo apresentar, ao final do prazo concedido: ata das reuniões do GT; relatórios de justificativa para a organização administrativa e pedagógica do CAS, bem como sua infraestrutura, e, por fim, Minuta da Portaria regulamentadora do CAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato que autorizou a prorrogação do afastamento remunerado para estudos da servidora GLEICE ALINE MIRANDA DA PAIXÃO, matrícula 216.769-7, publicado no DODF nº 237, de 13/12/2019, conforme Ordem de Serviço de 10/12/2019, referente ao processo 080.010417/2015.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve: DESIGNAR LUCIANA SANTOS LAPORTE, matrícula 44.018-3, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 02/12/2019 a 31/12/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00232529/2019-11.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora titular, e DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula 219.791-X, executor suplente, do Contrato nº 43/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 00080-00153206/2018-81.
Art. 2º Designar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula 217.894-X, executor titular, ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 43/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 00080-00153206/2018-81.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:
Art. 1º Dispensar FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor titular, e LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula 217.825-7, executor suplente, do Contrato nº 44/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 00080-00153216/2018-16.
Art. 2º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula 217.825-7, executor titular, e FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, executor suplente, do Contrato nº 44/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, objeto do processo nº 00080-00153216/2018-16.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 12 de setembro de 2017, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, Processo SEI GDF nº 00040-00026863/2019-86, resolve:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2019, composta pelos servidores: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, na qualidade de Presidente, PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, matrícula 274.819-3 e ALEKSSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9, que atuarão com membros, sendo este último como substituto do Presidente em seus impedimentos legais;
Parágrafo Único - A Comissão Inventariante contará com o apoio de Subcomissões que atuarão nas Unidades Administrativas externas ao Edifício Anexo do Palácio do Buriti, e da Rodoferroviária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR
Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA/Sede 515 Norte	Francisca Alves Saraiva, matrícula 36.346-4

Subsecretaria de Terminais - SUTER	- Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3 - Márcio da Silva Maia, matrícula 393.322-3 - Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X - Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula 172.062-7
Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano - DIATER	Márcio da Silva Maia, matrícula. 393.322-3
Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários - DIGETER	Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula nº 172.062-7
Gerência de Gestão de Terminais I	Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3.
Gerência de Gestão de Terminais II	Sr. Antonio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X.
Subsecretaria de Serviços - SUBSER/Sede 515 Norte	José Araujo de Carvalho Lima, matrícula nº 274.447-3.
Subsecretaria de Operações - SUOP	Débora Ribeiro do Nascimento, matrícula 264200-X e Ellen Cristine Silva, matrícula 264.144-5
Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas - GEVIS/ Sede SAAN	Reginaldo Cezar da Silva, matrícula 266.363-5
SEMOB - Edifício Anexo do Buriti e Bloco G / TCB	Rodrigo Leandro Félix - matrícula nº 275.241-7 Weldo Gonçalves da Silva Amorim - matrícula nº 268.812-3 João Bosco dos Santos Oliveira - matrícula nº 034229-7
Núcleo de Arquivo - NUARQ Estádio Nacional de Brasília e SAAN	Alekssandro Costa de Lucena, matrícula 264.173-9

Art. 2º Compete às Subcomissões apresentar relatório à Comissão Inventariante, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 3º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até o dia 19 de dezembro de 2019 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01/2015.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2019, página 17.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo: 00090-00035232/2019-71, resolve: DESIGNAR MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 264.129-1, para substituir ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula 174.797-5, Coordenador de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 05 a 24/01/2020, por motivo de férias do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, como executor (a) titular e PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula 197.601-X, como Suplente para acompanhamento junto ao Contrato Nº 079/2019, adjudicado à empresa MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.434.092 /0001- 18, cujo objeto é a contratação no regime de empreitada por preço unitário para a execução das obras de construção de ciclovia e calçada na Rodovia Distrital DF-459, no trecho do SRDF 459EDF0010, compreendido entre o acesso à Ceilândia (via de ligação Centro Norte) ao acesso à Samambaia (2ª Avenida Norte), com extensão de 2,6 km de ciclovia compartilhada e 0,3 km de calçada compartilhada, abrangendo, também, os serviços de drenagem e a sinalização cicloviária horizontal e vertical, conforme especificações nos anexos do Edital de Concorrência nº 003/2019 Processo: 00090-00004651/2018-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 49, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.446-3, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 430.000.363/2015, que responde o ex-servidor ADEMerval BELISÁRIO DE SOUSA, o qual foi devidamente citado para apresentar defesa escrita no referido processo, porém não a apresentou no prazo legal.

Art. 2º Os atos processuais serão praticados com observância do §2º, artigo 217, da Lei Complementar 840, de 2011.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 36, de 05/12/2019, publicada no DODF nº 233, de 09/12/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 16612582, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1661347-3, Gerente de Material, Símbolo DFG14, no período 05/09/2019 a 19/09/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 231, de 05/12/2019, pág. 33, o ato que retificou a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor CARLOS ROBERTO DA COSTA, matrícula 100.951-6.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 159, de 10 de agosto de 2012, pág. 26, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS ROBERTO DA COSTA, matrícula 100.951-6 ONDE SE LÊ "...18/05/2007 a 15/04/2012...", LEIA-SE "...17/04/2007 a 14/04/2012...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.694.888-2, e KADSON OLIVEIRA BATISTA, matrícula 1.694.506-9, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para Prestação de Serviços nº 031/2017-SEEC, originário do Processo: 00410-00019111/2017-23, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, neste ato, restrito ao endereço EPTG, S/N, Norte - Águas Claras/DF - CEP 71921-0000- Residência Oficial de Águas Claras-ROAC.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pp. 4/14, bem como na IN-MPDG nº 05, de 25/05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar JOAO VITOR DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 176.212-5, e TIAGO VELOSO MACHADO, matrícula 178.372-6, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para Prestação de Serviços nº 091/2019-SSPDF, para atender o Centro de Internamento e Reeducação - CIR, originário do Processo: 00050-00062925/2019-86, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para cada custodiado alojado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades

prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MÁRIO LÚCIO MENEZES DO AMARAL, matrícula 63.350-X, e FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, matrícula 32.896-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para Prestação de Serviços nº 091/2019-SSPDF, para atender a Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, originário do Processo: 00050-00062925/2019-86, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Internamento e Reeducação - CIR e na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 3º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2018, pp. 4/14, bem como na IN-MPDG nº 05, de 25/05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora GISELE MARIA MIRANDA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1692829-6, sendo: 08 (oito) anos, 08 (oito) meses, 00 (zero) dias, referente ao período de 01/09/2010 a 30/04/2019, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 1, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI: 00050-00064127/2019-99.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve: ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do MAJOR QOBM/Intd. JORGE MENDES DA SILVA, matrícula GDF 1.694.712-6, de GMSI-3 para GMSI-4, por ter sido promovido a contar de 25 de dezembro de 2019, conforme publicado no DODF EE nº 93, de 24 de dezembro de 2019, página 01.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos IV e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, e considerando o conteúdo no Art. 4º, § 3º da Portaria PMDF nº 1057 de 12/09/2017, resolve: PRORROGAR a designação para o serviço ativo no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, em caráter temporário pelo período de 09 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020 (um mês), exclusivamente na atividade fim conforme Diretrizes do Departamento Operacional, nos termos do Edital nº 91/DGP de 26/10/2017, os policiais militares abaixo relacionados: Graduação, Nome, Matrícula. ST QPPMC LINDOVAL LIMA MIGUEL - 14.582-3, ST QPPMC HELDEVAM PEREIRA CAMPOS - 15.565-9, 1º SGT QPPMC REDIVALDO ALVES DA SILVA -13.968-8, 1º SGT QPPMC FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - 14.155-0, 1º SGT QPPMC ZEZULIAR DE JESUS FRAGA - 14.296-4, 1º SGT QPPMC JOSÉ APARECIDO ALVES DOS SANTOS -15.187-4, 1º SGT QPPMC AMARILDO DE FREITAS - 15.105-X, 2º SGT QPPMC REINALDO SILVA DE ARAÚJO - 15.055-X, 2º SGT QPPMC JOAQUIM JOÃO DA SILVA NETO - 17.860-8, 2º SGT QPPMC AEUDSON MEDEIROS RAMOS - 18.915-4, 2º SGT QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO - 17.420-3, 2º SGT QPPMC EDVAR FERREIRA DA PONTE - 19.718-1, 2º SGT QPPMC ROMILDO DOS SANTOS FERREIRA - 19.284-8, 2º SGT QPPMC VALDECY RIBEIRO DOS SANTOS - 17.157-3, 3º SGT QPPMC JOSÉ EDILSON DOS SANTOS - 16.949-8. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício Nº 2496/2019 - 2ª VCRMCEI/TJDF (32124344) de 12/11/2019, resolve: EXCLUIR, das fileiras da Corporação, o 2º SGT QPPMC JOHN KENNEDY FERNANDES DA CUNHA - matrícula.19.760-2, CPF nº 553.204.141-53, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos da Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 2005.03.1.013241-9 - TJDF. Em consequência, fica efetivada a exclusão a contar de 20 de dezembro de 2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 823, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o conteúdo no Processo: 0054-002864/2017, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 758 de 22 de agosto de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, incisos I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM ILSON FELIPE DE FARIA, matrícula 13.169/5, reforma com proventos proporcionais, falecido em 07 de junho de 2017, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada beneficiária: CLÁUDIA GONÇALVES DIAS, KALLINE KRISTINA DIAS FELIPE, Matrícula 06189199, KLAYTON DIAS FELIPE, Matrícula 06189938 e ÍTALO GABRIEL DIAS FELIPE, Matrícula 06189946, respectivamente, companheira, filha menor de 21 anos, filho menor de 24 anos e filho menor de 24 anos de outro leito do instituidor, a contar de 23 de dezembro de 2019, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 978, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.281/1997.resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de setembro de 2014, o CEL PM RR NEY MONTEIRO GUIMARÃES matrícula 00.216/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20,§§ 1.º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo: 00053-00015023/2019-76, que tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na forma majorada (com dependente) e sem dependente, no período de fevereiro/2017 a fevereiro/2019, contrariando o disposto no Decreto Distrital nº 35.180/2014, conforme relatado por meio da Notificação SEI-GDF nº 18/2019 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (id. 22496677).

Art. 2º Designar o 1º Ten QOBM/Comb. FELIPE DE ANDRADE REIS, matrícula 1992859, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art.4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art.5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de dezembro de 2019

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018.

Requisição nº 1140/2019. Servidora ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, Delegada de Polícia, matrícula 47.385-5. Período: 14 a 16/10/2019. Requisição nº 1141/2019. Servidor LUIZ AUGUSTO RIBEIRO SALOMON, Agente de Polícia, matrícula 78.218-1. Período: 14 a 16/10/2019. Requisição nº 1142/2019. Servidora URSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, Agente de Polícia, matrícula 76.694-1. Período: 14 a 16/10/2019. Requisição nº 1143/2019. Servidora JULIANA ANTUNES BARROS AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 192.015-4. Período: 14 a 16/10/2019. Requisição nº 1144/2019. Servidora LUIZA MARQUES BORGES, Agente de Polícia, matrícula 236.030-6. Período: 14 a 16/10/2019. Requisição nº 1145/2019. Servidor HENRY GALDINO MUNDIM, Delegado de Polícia, matrícula 199.371-2. Período: 10 a 11/10/2019. Requisição nº 1146/2019. Servidor FRANCISCO DE ASSIS NOVAES, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período: 10 a 11/10/2019. Requisição nº 1147/2019. Servidor PAULO CÉZAR BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 10 a 11/10/2019. Requisição nº 1148/2019. Servidora LANA CORREIA REIS CARDOZO, Agente de Polícia, matrícula 235.567-1. Período: 10 a 11/10/2019. Requisição nº 1149/2019. Servidor RÓDRIGO FREITAS CARBONE, Delegado de Polícia, matrícula 220.856-3. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1150/2019. Servidor RÓDRIGO OTAVIO F. TEIXEIRA VIANNA, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1151/2019. Servidor ARILTON CAFÉ DE MOURA, Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1152/2019. Servidor MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Delegado de Polícia, matrícula 57.432-5. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1153/2019. Servidor HAILTON RABELO OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.386-3. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1154/2019. Servidor JOSÉ ORLANDO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período: 07 a 12/10/2019. Requisição nº 1156/2019. Servidor AMARILDO FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1157/2019. Servidora PAOLA SOUZA SANTOS PIRES, Agente de Polícia, matrícula 229.006-5. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1158/2019. Servidor RÓDRIGO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1159/2019. Servidor LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1160/2019. Servidor GUILHERME ALEXANDRE DE CARVALHO FREIRE, Escrivão de Polícia, matrícula 58.897-0. Período: 13 a 18/10/2019. Requisição nº 1161/2019. Servidor MARCOS VINÍCIUS LEITE PEREIRA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 77.951-2. Período: 13 a 18/10/2019. Requisição nº 1162/2019. Servidor LÚCIO FAGNER CHAGAS VALENTE, Delegado de Polícia, matrícula 63.348.8. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1163/2019. Servidor SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, Agente de Polícia, matrícula 77.561-4. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1164/2019. Servidor JOSÉ MESSIAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.118-5. Período: 17 a 18/10/2019. Requisição nº 1165/2019. Servidor ROBSER SEVERO DE

OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 24 a 26/10/2019. Requisição nº 1166/2019. Servidora POLYANA FERNANDES RODARTE CAPELETTI, Papiloscopista Policial, matrícula 242.075-9. Período: 23 a 24/10/2019. Requisição nº 1167/2019. Servidora FABIANA ALVES RODRIGUES GUMPRICH, Papiloscopista Policial, matrícula 59.199-8. Período: 23 a 24/10/2019. Requisição nº 1168/2019. Servidor EDEVANDIR COELHO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.187-8. Período: 22 a 25/10/2019. Requisição nº 1169/2019. Servidor WASHINGTON SEBASTIÃO ALVES, Agente de Polícia, matrícula 47.563-7. Período: 22 a 25/10/2019. Requisição nº 1170/2019. Servidor JORGE TEIXEIRA DE LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 237.811-6. Período: 22 a 25/10/2019. Requisição nº 1170/2019. Servidor JORGE TEIXEIRA DE LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 237.811-6. Período: 22 a 25/10/2019. Requisição nº 1171/2019. Servidor LUIS ALBERTO DA SILVA MILAGRE, Agente de Polícia, matrícula 47.239-5. Período: 22 a 25/10/2019. Requisição nº 1172/2019. Servidor GILBERTO GOMES ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 236.959-1. Período: 24 a 25/10/2019. Requisição nº 1173/2019. Servidor GUILHERME MIRANDA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 24 a 25/10/2019. Requisição nº 1174/2019. Servidor RODRIGO TEIXEIRA MAGALHÃES, Agente de Polícia, matrícula 236.604-5. Período: 24 a 25/10/2019. Requisição nº 1175/2019. Servidor ISMAEL BATISTA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 236.973-7. Período: 23 a 24/10/2019. Requisição nº 1176/2019. Servidor ERICO FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 235.249-4. Período: 23 a 24/10/2019. Requisição nº 1177/2019. Servidora DANIELA SANCHES HAMMERSCHMIDT, Agente de Polícia, matrícula 76.851-0. Período: 23 a 24/10/2019. Requisição nº 1178/2019. Servidor HENRY GALDINO MUNDIM, Delegado de Polícia, matrícula 199.371-2. Período: 31/10 a 01/11/2019. Requisição nº 1179/2019. Servidor MÁRCIO ANDRÉ NUNES DE JESUS, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.036-3. Período: 31/10 a 01/11/2019. Requisição nº 1180/2019. Servidor MARCOS VINICIUS ESTEVES CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula 236.067-5. Período: 31/10 a 01/11/2019. Requisição nº 1205/2019. Servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 199.369-0. Período 21 a 26/10/2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1578, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, visando a modernização dos serviços correlatos à vistoria, preparação para leilões e recolhimento de veículos e registro de contratos, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO ABDO, matrícula 251.213-0, como membro da Comissão Especial instituída pela Instrução nº 1447/2019, publicada no DODF nº 225, de 27/11/2019, responsável pelo recebimento e análise das propostas para credenciamento de empresas, por meio de chamamento público, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando o registro eletrônico de contratos e a modernização dos serviços correlatos à vistoria, preparação para leilões e recolhimento de veículos.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 1600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00055494/2019-61, resolve: DESIGNAR JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, para substituir LEONARDO BARBOSA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.604-1, chefe, símbolo DFG-10, do Serviço de Apoio Operacional Sul - Seapo Sul, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Gama - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 23/09 a 02/10/2019, e 14/11 a 23/11/2019, por motivo de férias, e nos dias 06/12, 12/12 e 16/12/2019, por motivo de abono de ponto do titular.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 1601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora SOLENE NOBRE DE MEDEIROS, matrícula 79192-X lotada na GERPE-GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para participar do VI Congresso Brasileiro de Psicodinâmica e Clínica do Trabalho e VII Simpósio Brasileiro de Psicodinâmica, dos dias 22 a 25 de outubro de 2019, realizado em São Luís/ Maranhão/ Brasil, com ônus total para o Distrito Federal, de acordo com o Processo SEI 00055-00047502/2019-03.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

INSTRUÇÃO Nº 1602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso XLI, do Decreto nº 27.784, de 16/03/2007, o inciso IX, do art. 1º, do Decreto 39.133, de 15/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TOBIAS MESQUITA DA SILVA, matrícula 250648-3, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, 2ª Classe, padrão II, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2019.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6, para atuar como membro substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011, nos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00029467/2018-69, instaurado por meio da Portaria nº 197, de 19 de julho de 2019, publicada no DODF nº 137, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143.1181-X, na qualidade de membro suplente, para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado pela Portaria nº 250, de 12 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2019, em eventuais afastamentos voluntários de seus membros titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea m, inciso X, artigo 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos do art. 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e do art. 2º do Decreto nº 37.669/2016, resolve: CONCEDER: Licença Paternidade ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE FARIA JÚNIOR, matrícula 270560-5, Assessor, da Unidade de Licenciamento de Obras, por 7 (sete) dias consecutivos, no período de 04/10/2019 a 10/10/2019 e Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias), no período de 11/10/2019 a 02/11/2019, pelo nascimento do dependente: Murilo Illachan de Faria, Certidão de Nascimento matrícula: 02109701552019100240150007185057.Processo: 00390-00007470/2019-58.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, da alínea b, do Art. 1º da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo: 00390-00009684/2019-69, resolve: DESIGNAR KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274.722-7, Chefe, do Núcleo de Material, para substituir o Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, durante suas férias, no período de 06/01/2020 a 23/01/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0, na qualidade de titular e FERNANDA VIANA MEGULHÃO, matrícula nº 274.827-4, e NICOLAS THOMAS COSTA CHAGAS, matrícula nº 274.827-4 na qualidade de suplente, para atuarem como executores de contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 39.919/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a MICHELLE APARECIDA DE ABREU BRITO EIRELI-DIAGNOSTIC, constante no processo nº 00196-00001296/2019-63.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação; nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5, ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8; e CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 275.654-4; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Chamamento Público nº 05/2019 da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para autorização de uso de área pública voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, destinados ao período de férias escolares, do dia 07 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00196-00001835/2019-64.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Instrução deverá observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 5.345, de 20 de maio de 2014, no Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2014, e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, MILENA LINS DE CASTRO LIMA, Gerente, Matrícula 027.6402-4, como Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS BRASÍLIA DE FUTEBOL FEMININO DO DF, visando o Apoio à Realização do PROJETO ESPORTES NA CIDADES - Participação na pré-temporada e no Campeonato Brasileiro Feminino Série A1 e Sub 18 - 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS BRASÍLIA DE FUTEBOL FEMININO DO DF, visando o Apoio à Realização do PROJETO ESPORTES NA CIDADES - Participação na pré-temporada e no Campeonato Brasileiro Feminino Série A1 e Sub 18 - 2020.

Art. 2º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula 027.5232-8, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula 027.4694-8, e CLEIDSON DE SOUZA MIGUEL, Gerente, Matrícula 027.4820-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: DESIGNAR CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula nº 241726-X, Analista de Atividades Culturais, para substituir KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1650605-5, Gerente, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contrato, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 29.10.2019 a 01.11.2019 e 14.11.2019, por motivo de abono de ponto anual da titular, conforme processo SEI nº 00150.000010712/2018-41.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELIZANGELA CARVALHO DOS SANTOS MULLER, matrícula nº 1572-4, Técnica de Administração Pública, Classe B, Padrão 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 15 a 24 de janeiro do ano de 2020, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Expedição de Mandados, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 388/2013.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TATIANNE CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1659-7, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Diretor, símbolo CNE-1, da Escola de Contas da Presidência deste Tribunal de Contas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRESEXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 0366-000137/2014. Partes: DF/RA XXX e OI S/A. DO Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do contrato nº 01/2014, relativo à prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, serviços telefônicos fixos (STFC) longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período máximo de (12) doze meses, a contar do fim da validade do Quarto Termo Aditivo; e encerrar-se-á automaticamente com a celebração de novo contrato para prestação de serviços de telefonia fixa. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.133, Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0095, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100, UG: 190132, Gestão: 1. Fundamento Legal: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 23 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional de Vicente Pires - RA XXX, Pela Contratada: DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI e IVANILDE ROSA BEZERRA, na qualidade de representantes legais, na condição de Procuradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CEZAR RAMOS DOS SANTOS, 006.766.355-98, D 054811-OEU, de 19/09/2017, 00361-00058786/2017-20; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL REY, 09.236.995/0001-69, D 078281-OEU, de 19/10/2017, 00361-00060614/2017-16; HUMBERTO SILVA BORGES, 296.027.501-20, D 076438-OEU, de 25/06/2018, 00361-00015449/2018-29; SANDRA APARECIDA DA SILVA PANIFICADOS ME, 08.346.162/0001-98, D 057586-OEU, de 05/10/2016, 00361-00059930/2017-45; PAULO HENRIQUE VIDAL, 029.033.544-21, D 124929-OEU, de 08/08/2019, 04017-00003504/2019-53; IDELCAR CENTRO DE EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA ME, 13.595.281/0001-14, D 054783-OEU, de 10/10/2017, 00361-00060002/2017-23; DILSON BRANDÃO DE QUEIROZ, 003.377.691-17, D 078280-OEU, de 13/10/2017, 00361-00059923/2017-43; JOSÉ AILSON MUNIZ DOS SANTOS, 493.275.261-04, D 124931-OEU, de 08/08/2019, 04017-00003503/2019-17; ADMILSON FERREIRA DE DEUS, 350.676.751-87, D 063980-OEU, de 27/07/2017, 00361-00051960/2017-11; ITISUO NAGATANI, 000.662.731-53, D 726914-OEU, de 27/09/2017, 00361-00061617/2017-77; VINICIUS PEREIRA DE SOUZA MELO, 779.496.331-15, D 048269-OEU, de 17/04/2018, 00361-00010582/2018-99; IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, 024.178.201-53, D 870811-OEU, de 01/11/2017, 00361-00062381/2017-96; ANTONIO REGIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, 602.595.581-68, D 726479-OEU, de 02/10/2017, 00361-00060134/2017-55; CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA, 598.967.101-63, D 127573-OEU, de 22/04/2019, 00361-00009120/2019-18; LAURINDO JOSÉ CORREIA, 258.584.081-68, D 129434-OEU, de 14/06/2018, 00361-00013579/2018-27; JONATHAN BRENDO MARTINS AMORIM DE OLIVEIRA, 041.815.521-60, D 061394-OEU, de 27/08/2019, 04017-00004958/2019-41; BRUNO VIANA DUARTE, 010.913.761-23, D 061396-OEU, de 27/08/2019, 04017-00005043/2019-53; RITIELE ALVES ROCHA, 351.073.928-06, D 061397-OEU, de 27/08/2019, 04017-00005352/2019-23; LUCIANO RIBEIRO DA LUZ, 008.555.933-42, D 056661-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011543/2019-24; JOSÉ DOS REIS ROCHA DA SILVA, 060.108.041-67, D 056660-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011537/2019-77; WILMA ALVES DA SILVA, 368.931.881-53, D 125130-OEU, de 06/11/2019, 04017-00011217/2019-17; ANTONIO JOAQUIM MOREIRA ROCHA, 151.690.901-10, D 045194-OEU, de 05/11/2019, 04017-00011195/2019-95; GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, 538.641.151-91, D 045195-OEU, de 05/11/2019, 04017-00011196/2019-30; OSMAR NATAL DE MAGALHÃES, 443.995.371-91, D 045193-OEU, de 05/11/2019, 04017-00011194/2019-41; OSMAR NATAL DE MAGALHÃES, 443.995.371-91, D 045193-OEU, de 05/11/2019, 04017-00011193/2019-04; JEOVÁ LINO DE SOUSA BARROS, 826.008.991-20, D 121726-OEU, de 12/11/2019, 04017-00011130/2019-40; VILMA SANTOS FONSECA, 542.667.775-15, D 124941-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010996/2019-33; LIDIANE ALVES ROCHA, 065.037.826-16, D 056662-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011540/2019-91; NATHALIA REIS DA PAIXÃO, 753.086.141-72, D 056663-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011542/2019-80; ROBERTO CARLOS MOREIRA FURTADO, 498.073.153-87, D 124936-OEU, de 08/08/2019, 04017-00003801/2019-07; WELLINGTON GOMES DE OLIVEIRA, 813.907.344-04, D 127616-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010034/2019-84; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, 339.116.391-15, D 127613-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010025/2019-93; ERICK FERNANDES SOARES, 020.012.481-13, D 127617-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010032/2019-95; VERÔNICA RODRIGUES DE LIMA, 823.526.313-00, D 127610-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010029/2019-71; JORDANA GLEYCE MELO NASSAR, 044.445.051-33, D 127619-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010030/2019-04; ASSOCIAÇÃO AMETISTA, 32.559.389/0001-04, D 125302-OEU, de 08/11/2019, 04017-00010992/2019-55; JOAQUIM SOARES DE SOUZA FILHO, 374.389.723-72, D 124902-OEU, de 11/07/2019, 04017-00001893/2019-82; SHIRLEON BARBOZA GUIMARÃES, 258.932.111-20, D 123775-OEU, de 15/08/2019, 04017-00005734/2019-57; CAMILA RODRIGUES DA SILVA, 034.802.091-06, D 127611-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010028/2019-27; BORGES E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 18.458.780/0001-83, D 048322-OEU, de 07/02/2018, 00361-00003796/2018-17; ADRIANA KARLA NERES ANDRADE, 553.094.291-15, D 044882-OEU, de 23/10/2019, 04017-00009744/2019-61; JOSE AUGUSTO DA SILVA, 063.580.268-60, D 123620-OEU, de 23/10/2019, 04017-00009663/2019-61; TALITA SAMPAIO DOS SANTOS, 070.228.381-94, B 000557-ODE, de 25/09/2019, 04017-00007445/2019-92; LUIZ CARLOS DA COSTA E SILVA, 008.587.571-68, D 047957-OEU, de 16/03/2018, 00361-00010131/2018-51; MARÍLIA DE ARAUJO SANTOS, 552.479.117-68, B 000386-ODE, de 09/08/2019, 04017-00007730/2019-11; GERALDA MOURA DE SOUZA, 119.149631-72, D 129544-OEU, de 10/07/2018, 00361-00016488/2018-43; ANDERSON MANOEL MARQUES DA CRUZ, 011.470.684-02, D 118603-OEU, de 16/08/2019, 04017-00003889/2019-59; FRANCISCA

ARISTIDES DOS SANTOS, 035.729.161-19, D 121754-OEU, de 31/10/2019, 04017-00009989/2019-99; MARIA EVANGELISTA DE BRITO, 578.671.431-45, D 124946-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010099/2019-20; AGNALDO JOSE DE MATOS, 837.641.601-44, D 746705-OEU, de 19/10/2019, 04017-00008725/2019-18; RAFAEL JIORI ALVES, 004.934.251-79, D 057811-OEU, de 17/09/2019, 04017-00005897/2019-30; JAIR MARINO DE SOUZA, 020.337.405-36, D 127612-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010027/2019-82; SUELEN CARDOSO SOARES, 034.287.601-58, D 121553-OEU, de 29/11/2019, 04017-00012302/2019-01; JOALISSON DOS SANTOS SOUZA, 863.024.715-08, D 124945-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010089/2019-94; JOYCI DOS SANTOS SOUSA ANDRADE, 059.345.353-07, D 124942-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010097/2019-31; MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA, 008.594.031-30, D 121758-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010094/2019-05; JOSÉ PEDRO DA SILVA, 214.409.131-53, D 099178-OEU, de 22/05/2018, 00361-00009485/2018-53; ANTONIETA PEREIRA BASTOS, 396.051.835-87, D 127618-OEU, de 25/10/2019, 04017-00010031/2019-41; RODRIGO CAGIANO BARBOSA, CPF NÃO INFORMADO, D 043538-OEU, de 09/10/2017, 00361-00062010/2017-12; SERGIO MURILO ARAÚJO SILVA, 363.373.404-00, D 877357-OEU, de 03/12/2019, 04017-00012769/2019-42; ALEX SANDRO VERAS SILVA, 09.230.565/0001-30, D 123826-OEU, de 14/08/2019, 04017-00008920/2019-48; VINÍCIUS CAXANGA MARTINS, 726.463.811-15, D 121710-OEU, de 05/12/2019, 04017-00012672/2019-30; PAULA DE KASSIA SOUZA O PEIXOTO, 31.105.365/0001-04, D 125306-OEU, de 26/11/2019, 04017-00012380/2019-05; DONA ANGÉLICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 33.452.828/0001-30, B 000710-ODE, de 05/11/2019, 04017-00012258/2019-21; AGNELO NASCIMENTO DOS REIS JÚNIOR, 610.153.743-95, D 056664-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011541/2019-35; ADRIANA SOARES FERNANDES ANDRADE, 047.091.551-00, D 056666-OEU, de 22/10/2019, 04017-00011539/2019-66; CLÁUDIA CELESTINO DA SILVA, 704.795.341-87, D 123618-OEU, de 23/10/2019, 04017-00009925/2019-98. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 063/2018 cujo objeto é contratação de Outsourcing de solução tecnológica para emissão, gerenciamento e controle de senhas, que constituirá o Sistema de Gerenciamento do Atendimento ao Cliente - SGAT, para o BRB - Banco de Brasília S.A. Empresa vencedora VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 23.921.349/0001-61 pelo valor total de R\$ 8.475.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 642/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 234/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Anderson Vinicius Félix Pacifico; CNPJ: 07.140.242/0001-20. Espécie: Contrato nº: BRB 234/2019. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Vigência: 30 meses a partir de 18/12/2019. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Assinatura do Contrato: 18/12/2019. Licitação: Credenciamento nº 002/2018. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Antonio Joviniano Pacifico. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.00.1246/2019.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Extrato do Contrato: 019/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-87. Processo: 00121-00001855/2019-27. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 4º da Resolução 071/2018, Regulamento de Licitações e Contrato - CONSAD/CODEPLAN, para prestar serviços de Consultoria, Suporte e Assessoria Técnica na execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal e em 12 municípios goianos adjacentes ao DF, visando, objetivamente, o acesso autorizado e assessorado à Plataforma de Pesquisa Digital PED, a aferição e certificação da qualidade dos dados domiciliares levantados mensalmente em campo por empresa especializada, além de prestar consultoria/apoio técnico à CODEPLAN, na produção estatística a partir da Base de Dados da PED e na produção analítica de resultados e estudos especiais da pesquisa. Valor total do Contrato: R\$ 922.274,58 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Programa de Trabalho: 04122620337110007. Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho: 2019NE00648, datada de 24/12/2019. Valor: R\$ 76.856,22 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, de acordo com o art. 60 da Resolução nº 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN. Data da Assinatura: 26/12/2019. Assinam pela CONTRATANTE: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e, JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira. Pela CONTRATADA: CLEMENTE GANZ LÚCIO - Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Extrato do Contrato: 021/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP, CNPJ/MF nº: 08.255.393/0001-96. Processo: 00121.00001945/2019-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de dados (informações) para a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal - PED/DF, em amostra de domicílios residenciais urbanos, localizados nas 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal e em 12 municípios goianos adjacentes, seguindo padrões e critérios metodológicos específicos da PED, e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e

Anexo Único do Contrato. Valor total do Contrato: R\$ 1.459.681,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais, e vinte centavos). Programa de Trabalho: 04.122.6203.3711.0007. Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho: 2019NE00647, datada de 24/12/2019. Valor: R\$ 141.640,10 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos). O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo, por interesse da CODEPLAN, ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da CODEPLAN. Data da Assinatura: 26/12/2019. Assinam pela CONTRATANTE: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, e, JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Diretora Administrativa e Financeira. Pela CONTRATADA: CLEISIMARA SALVADOR - Sócia e Diretora de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019B-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 112/2019B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. Objeto: material de consumo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 01 (Luva cirúrgica Especial nº 08 isenta de látex - CÓDIGO SES 28491) passando da marca NEO VOLK para a marca NUZÔNE - KEVENOLL. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00526031/2018-18. Data de Assinatura: 24/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019A-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/2019A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. Objeto: material de consumo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca dos itens 04/05 (CÔMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND- CÓDIGO SES 8421), passando da marca MB TEXTIL para a marca HÉRIKA/AMÉRICA. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00500694/2018-02. Data de Assinatura: 24/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019D-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 148/2019D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRINITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.174.948/0001-80. Objeto: material odontológico. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Cód. SES dos itens 4/5 - PONTA PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE PERIO SUB, face ao erro material registrado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.148/2019-SES/DF e por consequente na ARP, passando de Cód. SES 17459, para o Cód. SES 17459, com fundamento na Cláusula Décima Sexta - Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00021002/2019-37. Data de Assinatura: 24/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: CESAR AUGUSTO TRINDADE. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019A-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 184/2019A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.740.150/0001-13. Objeto: medicamento. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do CNPJ da empresa na ARP n. 184/2019A-SES/DF, face ao erro material registrado na ata, passando de CNPJ n. 29.740.150/0001-13, para o CNPJ n. 29.740.150/0001-13, com fundamento na Cláusula Décima Sexta - Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00104832/2019-07. Data de Assinatura: 24/12/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO Pela empresa: LUZIA DO SOCORRO COSTA SILVA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

Processo: 00060-00527081/2018-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 203/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 203/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 05, 06, 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.090.4600. DATA DA ASSINATURA 24/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa BRAULIO CARDOSO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

Processo: 00060-00527081/2018-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 203/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 203/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73.168.9800. DATA DA ASSINATURA 24/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa ANA FLAVIA SANTOS ABREU. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Processo: 00060-00125583/2019-85. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 220/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 220/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: OPME. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.494.0000. DATA DA ASSINATURA 24/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa DORIVAL PARONETTO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 622/2018, processo 00020-00025151/2017-52, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento VENLAFAXINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA 150MG (10032), em favor da empresa CRISTALIA PROD QUIM FARMAC LTDA, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10655

Processo: 00060-00420473/2019-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018 H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003975. VALOR: R\$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10661

Processo: 00060-00397720/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018 - F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003820. VALOR: R\$ 4.923,94 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10664

Processo: 00060-00470162/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004673. VALOR: R\$ 9.242,80 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10665

Processo: 00060-00470162/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004673. VALOR: R\$ 2.757,20 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10689

Processo: 00060-00451164/2019-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 6-0, 75 CM, COM 2 AGULHAS DE 1,05 A 1,1 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 436/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004569. VALOR: R\$ 3.897,60 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10691

Processo: 00060-00489156/2019-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT OGAWA-KUDOH C SWAB E DESCONTAMINANTE: KIT PARA CULTURAS DE MICROBACTÉRIAS, INCLUINDO - MEIOS DE CULTURA OGAWA-KUDOH, SWAB E SOLUÇÃO DESCONTAMINANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 474/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004784. VALOR: R\$ 351.968,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10692

Processo: 00060-00441652/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 468/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004306. VALOR: R\$ 95.921,00 (noventa e cinco mil novecentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10693

Processo: 00060-00443734/2019-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SÓDICA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 463/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004380. VALOR: R\$ 68.782,80 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10695
 Processo: 00060-00436739/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004153. VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10696
 Processo: 00060-00474519/2019-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004656. VALOR: R\$ 21.199,80 (vinte e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10697
 Processo: 00060-00444852/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 463/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004412. VALOR: R\$ 20.774,16 (vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10703
 Processo: 00060-00436647/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA. CNPJ Nº 00.625.186/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DE FIBRA LASER ÓTICA DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 360-400 MICRON DE USO ÚNICO E RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO MAIOR/IGUAL A 29 MILÍMETROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 538/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004144. VALOR: R\$ 153.422,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10713
 Processo: 00060-00470267/2019-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, A NÍVEL DA PELE, COM CALIBRE ESPECÍFICO DE 24 FR, COMPRIMENTO DE 1,6 A 2,0 CM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL EM SILICONE, CONECTOR UNIVERSAL PARA PORTA DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL RADIOPACO, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005606 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004669. VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10714
 Processo: 00060-00421486/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEOMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 11.158.653/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA SIMPLES E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 172/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003983. VALOR: R\$ 7.895,32 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10715
 Processo: 00060-00470296/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SIRIUS MEDICAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 29.912.285/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO DA SONDA DE 24 FR NYLON E POLITETRAFLUORETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004666. VALOR: R\$ 42.815,70 (quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 20/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10718
 Processo: 00060-00470282/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004671. VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10719
 Processo: 00060-00470185/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005608 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004672. VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10720
 Processo: 00060-00470210/2019-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004670. VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10721
 Processo: 00060-00470229/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004668. VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10722
 Processo: 00060-00470133/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004677. VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10723
 Processo: 00060-00393112/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 047/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003780. VALOR: R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10725
 Processo: 00060-00470070/2019-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004676. VALOR: R\$ 23.172,75 (vinte e três mil cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10726
 Processo: 00060-00396650/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003807. VALOR: R\$ 30.895,40 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10727
 Processo: 00060-00443510/2019-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEDON BELO HORIZONTE PROD. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 09.235.608/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004369. VALOR: R\$ 47.509,00 (quarenta e sete mil quinhentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10728
 Processo: 00060-00440488/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004275. VALOR: R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10730
 Processo: 00060-00442412/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 01.830.715/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIP PARA CIRURGIA LAPOROSCÓPICA, MATERIAL POLÍMERO, conforme Ata de Registro de Preço nº 467/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005229 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004334. VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10731
 Processo: 00060-00487344/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/5 ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004746. VALOR: R\$ 8.461,15 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10732
 Processo: 00060-00442261/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA - PRODUTOS QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005221 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004327. VALOR: R\$ 4.522,00 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 23/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10752

Processo: 00060-00482398/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 401/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004713. VALOR: R\$ 4.639,44 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10753

Processo: 00060-00511962/2019-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.R. TRINDADE - EPP - TRIMED. CNPJ Nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 4-0,70 A 75 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 401/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004849. VALOR: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10754

Processo: 00060-00509880/2019-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 396/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005857 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004841. VALOR: R\$ 1.412,36 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10759

Processo: 00060-00450149/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004551. VALOR: R\$ 25.808,60 (vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10765

Processo: 00060-00450289/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 5-0, 70 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005444 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004552. VALOR: R\$ 8.246,88 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10766

Processo: 00060-00483765/2019-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 111/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005709 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004729. VALOR: R\$ 5.316,00 (cinco mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10767

Processo: 00060-00474470/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,5 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004655. VALOR: R\$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10768

Processo: 00060-00462270/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005504 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004602. VALOR: R\$ 18.696,60 (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 24/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10776

Processo: 00060-00481401/2019-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELADOS E DESCARTÁVEIS. CNPJ Nº 02.005.077/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR ADESIVO DE CÂNULA, SONDA E CATETER NASAL ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 139/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004707. VALOR: R\$ 41.607,50 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10777

Processo: 00060-00481957/2019-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0005-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 0,25 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004709. VALOR: R\$ 40.987,50 (quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10778

Processo: 00060-00466915/2019-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 05.586.495/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL TAMANHO 0,25 X 40 MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 430/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004612. VALOR: R\$ 14.416,18 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10779

Processo: 00060-00482822/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 108/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004714. VALOR: R\$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10780

Processo: 00060-00468758/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005532 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004621. VALOR: R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 26/12/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 256/2019 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 256/2019, que tem como objeto material de consumo de MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CÔRNEA, restou fracassado.
MERITA SIMIONE BORGES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

DE BEM MÓVEL Nº. 002/2017 - NCC/CODAG/FHB
Cedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Cessionária: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ/MF Nº 32340764. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo por mais 12 (doze) meses e incluir dois subitens na "Cláusula Quinta - Das Obrigações da Cessionária". Processo: 00060-00234354/2017-99. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 8 de janeiro de 2020. Assinam em 20 de dezembro de 2019, pela Cedente: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Cessionária: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA FHB/DF - (PDTI- FHB/DF).

Processo: 00063-00003905/2019-51. Interessado: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB; Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI. A FHB/DF disponibiliza em sua íntegra no sítio <http://www.hemocentro.df.gov.br/pdti>, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, o qual tem por finalidade atender as demandas de tecnologia da FHB como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de TI, para os exercícios 2019 a 2020, vigente a partir da data de 05/12/2019, e segue as orientações da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) emanadas pelo Decreto nº 37.574 de 26 de agosto de 2016. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília, 26 de dezembro de 2019. BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2019 - (UASG 450432)

Objeto: Contratação de empresa, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para confecção e distribuição de Kits de uniforme escolar para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Processo SEI nº 00080-00176348/2019-05. Total de 32 itens divididos em 8 lotes. Valor total estimado: R\$ 120.953.412,94 (cento e vinte milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 27/12/2019. Abertura das Propostas: 10/01/2020, às 10h, horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

Contrato nº 27/2019 - TCB/B3M DATA INFORMATICA LTDA.; CNPJ: 33.751.367/0001-04; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 5 (cinco) "placa switch, padrão 10/100, quantidade portas 48 portas, conector rj-45, aplicação switch"; Do valor: R\$ 12.750,00; Nota de Empenho: 2019NE01073, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170127; Natureza de Despesa: 449052; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/B3M DATA INFORMATICA LTDA. - MAÉRCIO LUÍS CONTE BRACCO - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

Contrato nº 28/2019 - TCB/LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP; CNPJ: 16.628.132/0001-00; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 5 (cinco) placa switch, padrão 10/100, quantidade portas 48 portas, conector rj-45, aplicação switch; Do valor: R\$ 3.244,45 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Nota de Empenho: 2019NE01075, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170127; Natureza de Despesa: 449052; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP - DIEGO PEREZ ALVAREZ - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

Contrato nº 29/2019 - TCB/RAPHAEL SILVA ARAUJO; CNPJ: 24.884.690/0001-57; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 2 (duas) placa rede, padrão ethernet, conectores rj-45, velocidade transferência 100mbps; Do valor: R\$1.791,20 (hum mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos); Nota de Empenho: 2019NE01077, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/RAPHAEL SILVA ARAUJO - RAPHAEL SILVA ARAUJO - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

Contrato nº 30/2019 - TCB/VIA NOVITA LTDA - ME; CNPJ: 04.447.180/0001-05; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 5 (cinco) "placas mãe: processadores suportados intel® * 6a/7a geração de processadores core i7/core i5/core i3/pentium®/celeron® suporta processadores intel® de 14nm suporta a tecnologia intel® turbo boost 2.0; Do valor: R\$ 1.869,95 (hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); Nota de Empenho: 2019NE01079, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/VIA NOVITA LTDA - ME - ERLON MACHADO FERREIRA - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

Contrato nº 31/2019 - TCB/MS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ: 33.460.823/0001-595; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 5 (cinco) processador, tipo intel, velocidade processamento 3.0 ghz, modelo corei5 7400, barramento bx80677i 57400, memória cache 6 mb; Do valor: R\$ 5.408,80 (cinco mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos); Nota de Empenho: 2019NE01081, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MS TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - MARCELO SOUZA DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

Contrato nº 32/2019 - TCB/MULTICONTROL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS - EIRELI; CNPJ: 33.180.446/0001-02; Processo nº 00095-00001678/2019-61; Data de Assinatura: 20 de novembro de 2019; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019; Objeto: aquisição de 5 (cinco) "pente de memória, capacidade memória 8 gb, tipo ddr4, velocidade barramento 2.133 mhz, aplicação microcomputador.; Do valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Nota de Empenho: 2019NE01083, Data de Emissão: 22/11/2019; Programa de Trabalho: 26122600185170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/MULTICONTROL DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS - EIRELI - THIAGO ANDREY DANTAS SOBCZACK - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00097-00012604/2018-13. Credor: FP2002040 - FOLHA DE PAGAMENTO - ATIVO. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 36.682,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais), relativo a reajuste salarial de empregados, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502 - Administração de Pessoal, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 366, de 04 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 231 de 05/12/2019. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 26 de dezembro de 2019. DELCÍMAR DE OLIVEIRA SILVA - Diretor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019122700060

DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 097-000342/2015. Credor: 72.619.976/0001-58 - ÁGIL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 279.234,27 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), relativo a repactuação de contrato, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2756 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Metroviário, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Decreto nº 40.321/2019, publicado no DODF nº 240 de 18/12/2019. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 26 de dezembro de 2019. FLAVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA - Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0072-000405/2010. Instrumento: Terceiro termo aditivo ao Protocolo de Intenções, visando a continuidade da colaboração entre os Partícipes na implementação de programas, projetos e atividades de Cooperação Técnica em benefício de países em desenvolvimento, a partir da experiência acumulada pela EMATER-DF na disseminação de conhecimentos e formação de produtores e trabalhadores rurais, nos aspectos tecnológicos e gerenciais do sistema produtivo agrícola, contribuindo para a geração de emprego, renda e do desenvolvimento rural sustentável. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO-ABC; Objeto: Prorrogar a vigência do Protocolo de Intenções pelo período de mais 3(três) anos, a partir de 26/12/2019. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento principal não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 19/12/2019. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA - Presidente. P/ABC: RUY CARLOS PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 272, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face do acórdão judicial, torna pública a convocação do candidato, na condição sub judice, para a etapa de avaliação psicológica no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, o seguinte candidato:

a) LEONARDO SILVA OLIVEIRA (sub judice, Processo: 0713041-74.2017.8.07.0018), inscrição nº 161100115.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 35/DGP, do dia 17 de novembro de 2016 e no Edital nº. 68/DGP, de 25 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de setembro de 2017, e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A etapa de avaliação psicológica será realizada no dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira), às 14h (catorze horas) no IADES, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.

3.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa de avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Processo: 00054-068290/2019-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 41/2019. ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços - DATA DE ASSINATURA: 22.11.2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. - PMDF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR. SIGNATARIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBAO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 32/2019 - empresa E L MACHADO & L D MATOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31. Item 1 - Atadura - qnt. 600 RL, v.u. R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos); Item 2 - Bromexina - qnt. 20 fr. 50ml, v.u. R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Item 3 - sonda nasogastrica equino 11mm -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qnt. 20 un, v.u. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 4 - Sulfadiazina - qnt. 20 fr. 15ml, v.u. R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos); Item 5 - Triancinolona atriben 20ml - qnt. 20 fr. 50ml, v.u. R\$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos); Item 6 - Colar elizabetano 8 - qnt. 40 un, v.u. R\$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); Item 7 - Colar elizabetano 9 - qnt. 40 un, v.u. R\$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); Item 8 - Colar elizabetano 10 - qnt. 20 un, v.u. R\$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON A. RICARDO - 3º SGT QPPMC. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Processo: 00054-00044292/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 43/2019. ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços - DATA DE ASSINATURA: 19.12.2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços escola homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para ministrar instruções de voo por instrumentos (IFR) em helicóptero aos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR. SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). ARP nº 33/2019 - empresa EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 03.622.266/0001-64. Item 1 - Complemento das horas de voo do curso prático de piloto no valor unitário de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) e 4 (quatro) unidades, totalizando o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON A. RICARDO - 3º SGT QPPMC e JOÃO BOSCO DA CUNHA FERREIRA - SOCIO PROPRIETARIO. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2019. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

Processo: 00053-00079697/2019-07/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de capacetes de voo para uso como Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do ITEM 1 à empresa QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.316.271/0001-74, com o valor total de R\$ 1.496.400,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481.

HELIO PEREIRA LIMA
Em exercício

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da empresa CETTRO - CENTRO DE TREINAMENTO ONCOLÓGICO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.520.237/0001-01, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00034627/2019-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMD. Denilson da Silva Marques - TenCel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da empresa OFTALMED NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BSB, inscrita no CNPJ nº 37.992.740/0001-61, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo: 00053-00035073/2019-70, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMD. Denilson da Silva Marques - TenCel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa MEDICINA DA VISÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, inscrita no CNPJ nº 07.405.575/0001-33, referente a prestação de serviços médicos no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo: 00053-00069419/2019-33, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 100 - FCDF, do CBMD. Denilson da Silva Marques - TenCel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÉVIDA(*)

Processo: 00052-00021382/2019-91. INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG (33088317 e 33310426), b) nas Planilhas de Despesas 32659272, 32659468 e 33310221; bem assim considerando a Manifestação 1558 (33216861), da Divisão de Orçamento e Finanças, RECONHEÇO A DÉVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.016.129,26 (sete milhões, dezesseis mil cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), dos quais R\$ 290.397,57 (duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) se referem a processos de pessoas portadoras de deficiências físicas ou molestias graves (33310221); R\$ 184.776,87 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis

reais e oitenta e sete centavos) se referem a processos de pessoas maiores de 60 anos (32659272) e; R\$ 6.540.954,82 (seis milhões, quinhentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) se referem a pagamento linear e isonômico as demais pessoas (32659468). A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Federal nº 13.587/2018 - Lei Orçamentária da União para o exercício de 2019, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - no Elemento de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; 0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica Polícia Civil do Distrito Federal; e 0903.00NT.0053 - Outros Benefícios da Polícia Civil do Distrito Federal; que apresentem saldo suficiente para a realização da despesa. Em 20 de dezembro de 2019; SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE; Diretor do Departamento de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2019, página 65.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00052.0002250/2019-60-PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve: APLICAR à empresa R ENGENHARIA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 23232510000190, com fundamento no art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a qual, tendo sagrado-se vencedora dos itens 14, 60 e 78, da Ata de Registro de Preços - SRP nº 46/2018 - SEPLAG, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2018 - SCG/SEPLAG, e regularmente convocada para fornecimento, deixou de cumprir com sua obrigação e não entregou os objetos adquiridos (vidros, forro e portais de madeira). Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019 SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Partes: DETRAN-DF e DER-DF. Processo: 0113-003323/2017. Termo de Cessão de Uso nº 01/2019. Objeto: Cessão de uso pelo DETRAN-DF do veículo FORD CARGO 816 S, placa JKP6330, chassi 9BFVEADS4DBS46557, Renavam 00575935006, ano 2013/2013, cor BRANCA, com a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do DER-DF. Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019 - Assinam: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO e FAUZI NACFUR JUNIOR.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Diretoria Geral de Administração, TORNA PÚBLICO que fará novo chamamento com a retificação do edital da PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, considerando o princípio da eficiência, após nova análise, visando à realocação de mais setores, e em face dos motivos elencados no Relatório Técnico SEI-GDF - DETRAN/DG/CORAP 32890847. Maiores informações a respeito do Edital serão fornecidas pelo telefone: 61-33435166 e e-mail corap@detran.df.gov.br.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 020/2019 - ASCAL/PRES, que após finalizado o exame e verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ 01.251.610/0001-20, com o valor total de R\$ 353.830,00. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso. Processo nº 00300-00001751/2019-22. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019

DELCEMAR PIRES MARTINS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a OI S/A. Processo nº 310-003412/2017, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 02/11/2019. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba. Vigência: 20 (vinte) meses. Valor: R\$845.965,41. Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA e FABIANO CARDOSO PINTO; e pela contratada: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA E GRÉGORE MARINHO MENDES DE ANDRANDE.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA CEB-DIS PEE 001/2019

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a realização da CHAMADA PÚBLICA CEB-DIS PEE 001/2019, com a finalidade de selecionar projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética, conforme regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica através da Resolução Normativa nº 830/2018. O edital com as condições encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.ceb.com.br>, a partir de 27/12/2019.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

EDITAL Nº 297 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
 ANULAÇÃO DE EDITAL DE RESERVA DE VAGA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
 O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S.A. e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB-DIS, torna público:
 Art. 1º - Em razão da decisão transitada em julgado proferida no processo judicial nº 2015.01.1.138673-6, que julgou improcedente o pedido do candidato HELIO ALCANTARA SILVA, código nº 66658, anteriormente incluído, mediante liminar, na posição 26 PCD, REVOGA-SE o Art. 8º do Edital nº 122 do Concurso Público 1/2012, tornando sem efeito a concessão da reserva de vaga para o candidato referente ao cargo de Agente de Suporte Administrativo. Com efeito, os candidatos que se encontram em classificação maior que a do candidato mencionado ficam repositados em uma colocação anterior.
 Brasília/DF 26, de dezembro de 2019
 EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 3º trimestre de 2019, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 29.520,00
PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Publicações no DOU	R\$ 432,94
	TOTAL:	R\$ 29.952,94

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019.
 WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016
 Processo: 392.001.274/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB - CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: Prorrogação do contrato por prazo indeterminado e acréscimo financeiro de 15% (quinze por cento), referente a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A e Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 06, Lotes 245/285. Valor do Contrato com acréscimo: R\$ 230.000,00 (duzentos mil reais). Data da Assinatura: 23/12/2019. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Pedro Cardoso de Santana Filho, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização. (Contrato nº 036/2016 publicado no DODF nº 246 de 30/12/2016, pág. 25; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 036/2016 publicado no DODF nº 243 de 21/12/17, pág. 56; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2016 publicado no DODF nº 03 de 04 de janeiro de 2019, pág 23).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019
 Processo: 00392-00006806/2019-17 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00. Objeto: prestação de serviços de cobrança pelo BANCO, permitindo ao BENEFICIÁRIO efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujos processos de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos serão regulados no presente CONTRATO. Dotação Orçamentária: UO 28209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho inicial no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01021, emitida em 01/11/2019. Valor do Contrato: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091. Data da Assinatura: 20/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Antônio Gil Padilha Bernardes da Silveira, na qualidade de Diretor de Serviços e Produtos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo: 00196-00001296/2019-63. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 39.919/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Michelle Aparecida de Abreu Brito EIRELI. DO OBJETO: Prestação de serviços especializados de na realização de análises clínicas, citologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica, em regime de urgência, de rotina e de emergência, conforme a demanda, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0047/2019-DÍCOM/SCG/SEFP-DF. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 374.416,95 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 18.541.62104086.0002 - ND 3390.39 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data

de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela contratada: Michelle Aparecida de Abreu Brito, na qualidade de Representante Legal. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019
 A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA torna público aos interessados que estará recebendo propostas para autorização de uso de área pública voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, no período de férias escolares, do dia 07 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, no protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, o objeto está sendo tratado no processo nº 00196-00001835/2019-64, e os interessados deverão retirar o Edital na Assessoria de Planejamento e Parcerias da FJZB ou no endereço eletrônico: www.zoo.df.gov.br.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
 Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo: 00431-00016734/2019-11 Assunto: CONTRATO SERVIÇO (Fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro, saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento de água distribuída às Unidades da SEDES, conforme Termo de Referência) De acordo com as instruções constantes dos autos e com base no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, e, ainda, com amparo no que dispõe o artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, o Subsecretário de Administração Geral, desta SEDES, entendeu caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, autorizando a despesa no valor total de R\$2.203.063,85 (dois milhões, duzentos e três mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 000.82024/0001-37. Sendo previsto para o exercício de 2019, o valor de R\$48.956,98 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e o montante de R\$2.154.106,87 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos), para o exercício de 2020. Isso posto, ratifico o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/1993 e determino a publicação no DODF, para qual adquira a necessária eficácia deste ato. LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES; Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 46/2019
 Processo: 00220-00002294/2019-65 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA-ALPV. DO OBJETO: Apoio à Realização do Projeto Profissão Esporte. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 137.118,94 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00901, de 23/12/2019, no valor R\$ 137.118,94 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0008, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 11/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ROMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 47/2019
 Processo: 00220-00004934/2019-71 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AS MINAS BRASÍLIA DE FUTEBOL FEMININO DO DF. DO OBJETO: Apoio à Realização do PROJETO ESPORTES NA CIDADES - Participação na pré-temporada e no Campeonato Brasileiro Feminino Série A1 e Sub 18 - 2020. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 63.602,58 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00902, de 23/12/2019, no valor R\$ 63.602,58 (sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5903, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 08/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: NAYERI DE SOUZA ALBUQUERQUE, na qualidade de Presidente da Associação.

SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATOS DE TERMOS DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

Processo: 00220-00005010/2019-92 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X EDUARDO SANTOS RODARTE. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA OLÍMPICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, MARCOS DA SILVA RODARTE - responsável legal do atleta EDUARDO SANTOS RODARTE.

Processo: 00220-00005023/2019-61 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X RAFAEL AKIRA DA SILVA SHIGUTI. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, WANDERLEY AKIRA SHIGUTI - responsável legal do atleta RAFAEL AKIRA DA SILVA SHIGUTI.

Processo: 00220-00005042/2019-98 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X ANDRÉA LOPES DA COSTA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ANDRÉA LOPES DA COSTA.

Processo: 00220-00005053/2019-78 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X MARIA EDUARDA SILVA RAMOS. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES RAMOS - responsável legal do atleta MARIA EDUARDA SILVA RAMOS.

Processo: 00220-00005019/2019-01 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL X PAULA BIGOGNO CHAVES VAZ. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de NATAÇÃO classificado na categoria ESTADUAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, HUMBERTÂNIO HILARIO DA SILVA - FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, PAULA BIGOGNO CHAVES VAZ.

Processo: 00220-00005052/2019-23 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, CARLA MAIA LIMP DE AZEVEDO.

Processo: 00220-00005059/2019-45 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X CARLOS EDNALDO SOARES DA SILVA ARAUJO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, ELZA PHUANÁ ALVES DA SILVA - responsável legal do atleta CARLOS EDNALDO SOARES DA SILVA ARAUJO.

Processo: 00220-00005038/2019-20 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X PEDRO COSTA DE OLIVEIRA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, BRÁULIO SILVA DE OLIVEIRA - responsável legal do atleta PEDRO COSTA DE OLIVEIRA.

Processo: 00220-00005054/2019-12 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X FERNANDO CAUÁ PASSOS DE CANTUARIA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, LEONARDO SILVA DE CANTUARIA - responsável legal do atleta FERNANDO CAUÁ PASSOS DE CANTUARIA.

Processo: 00220-00005022/2019-17 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X THAYANNA KLYSNNEY MOREIRA NUNES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, THAYANNA KLYSNNEY MOREIRA NUNES.

Processo: 00220-00005037/2019-85 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X NEDER ALVES DAS NEVES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA classificado na categoria INTERNACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, NEDER ALVES DAS NEVES.

Processo: 00220-00004941/2019-73 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE X KEMMILLY GABRIELLE GOMES DE ALCANTARA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS -ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - PARAESPORTE; e pelo Atleta, VALDIRENE FERREIRA GOMES - responsável legal do atleta KEMMILLY GABRIELLE GOMES DE ALCANTARA.

Processo: 00220-00004961/2019-44 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE-DF X DAVI CARLOS BRAGA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de FUTEBOL DE 7 classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS - PARAESPORTE-DF; e pelo Atleta, ANTÔNIA CARLOS DA SILVA -responsável legal do atleta DAVI CARLOS BRAGA.

Processo: 00220-00005036/2019-31 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria DISTRITAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, RONALDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA.

Processo: 00220-00005034/2019-41 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE - FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR.

Processo: 00220-00005033/2019-05 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL X IRANILDO CONCEIÇÃO ESPÍNDOLA. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO classificado na categoria NACIONAL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, JORAN ERMISON LOPES FREIRE -FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL; e pelo Atleta, IRANILDO CONCEIÇÃO ESPÍNDOLA.

Processo: 00220-00004951/2019-17 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X PARAESPORTE X WESLEY DE SOUSA LOPES. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de ATLETISMO PARALÍMPICO classificado na categoria ESTUDANTIL A; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, FULANO - PARAESPORTE; e pelo Atleta, ALAN FRANCISCO QUEIROZ LOPES - responsável legal do atleta WESLEY DE SOUSA LOPES.

Processo: 00220-00005015/2019-15 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA X GABRIEL BORGES DE CASTRO. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão, pela SEL/DF ao BENEFICIÁRIO, do benefício de bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta na modalidade de GINÁSTICA ARTÍSTICA classificado na categoria ESTUDANTIL; DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, configurando até 12 (doze) recebimentos mensais a partir da assinatura do mesmo; DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pelo Governo, ANGELO DE BORTOLI FILHO na qualidade de Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos; Pela Entidade, MARCO ANTONIO MARTINS - FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA; e pelo Atleta, OLENI APARECIDA BORGES DE CASTRO - responsável legal do atleta GABRIEL BORGES DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 2/2019 - FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital FAC nº 2/2019, torna público o resultado final da etapa de admissibilidade dos projetos classificados no processo seletivo. Constatam no resultado, o nome do proponente, o número da proposta, o nome do projeto, o valor aprovado na etapa de admissibilidade e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

Proponente	Nº Projeto	Projeto	Valor aprovado na etapa de admissibilidade	Resultado de admissibilidade
ADRIANA FERNANDES SOUZA	5876	COMUNIDADES DE FIBRA: CULTURA E ARTESANATO EM PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Habilitado
ADRIANO LUIZ GOMES DE LIMA	5490	SUBURBANOS MODEL - "REMODELE-SE! "	R\$ 60.000,00	Habilitado
ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA	5415	SARAU DOS POETAS NEGROS - OCUPAÇÃO	R\$ 70.000,00	Habilitado
ANDRÉ LUIS VIEGAS DE MACEDO	5383	OUTRA BRASÍLIA EM REALIDADE AUMENTADA	R\$ 85.000,00	Habilitado
ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	5610	MOSTRA DE LITERATURA - 8ª EDIÇÃO.	R\$ 62.732,00	Habilitado com glosa
ANTÔNIO RIVALDO SANTANA FILHO	5308	ARTE PARA A CIDADANIA - PRIMEIROS PASSOS MUSICAIS	R\$ 60.000,00	Habilitado
ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	5890	MEDIATO DIÁLOGO COM ESPECTADORES	R\$ 59.999,60	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA DF	5905	REGISTRO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PLANALTINA - DF	R\$ 60.000,00	Habilitado
CAMILLO VACALEBRE	5933	TRIO A DE YVONNE RAINER: CURSO COM PAT CATTERSON	R\$ 79.985,00	Habilitado
CARLOS WASHIGTON CHAGAS CORRÊA	5801	CEIGRAFITAR	R\$ 59.982,00	Habilitado
CAROLINA SILVEIRA BARREIRO	5567	DANÇA MARCIAL - ENCONTROS ENTRE IMPROVISAÇÃO E MARCIALIDADE	R\$ 76.400,00	Habilitado com glosa
CÁSSIO TYRONE CARVALHO NASCIMENTO	5389	MVUKA VIRADA URBANA	R\$ 75.000,00	Habilitado
CHARDISON PEREIRA MESSIAS	5440	BITID - FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS EDIÇÃO N.8	R\$ 59.348,50	Habilitado
CICERA ISABELLE OLIVEIRA ESMERALDO	5722	VALFENDA 3ª EDIÇÃO	R\$ 50.000,00	Habilitado
CLARA NUGOLI SIMÕES	5332	BONECOS DE TODO MUNDO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO POPULAR DE BONECOS	R\$ 84.940,00	Habilitado
CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	5681	CONTOS	R\$ 50.000,00	Habilitado
CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES	5874	INSTANTE (RE) SINGULAR	R\$ 80.000,00	Habilitado
CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS	5633	ORÓ: PALAVRAS PRETAS	R\$ 70.000,00	Habilitado
CULTURA OFF PROD. CONTEÚDOS E NARRATIVAS TRANSMÍDIA EIRELI - ME	6008	LITERATURA NOS MEIOS DIGITAIS - ENCONTRO DE BOOKTUBERS	R\$ 70.000,00	Habilitado
DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	6036	DANÇAS DOS ORIXÁS" PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA CEILÂNDIA NA CASA DO CANTADOR.	R\$ 59.239,82	Habilitado
DANIELA BRAGA DE SOUZA	5875	DF IMPROVISA DANÇA	R\$ 80.000,00	Habilitado
DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA	5657	NAS ASAS DA AGROECOLOGIA - CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DA LITERATURA	R\$ 69.910,00	Habilitado
DIEGO DE PAULA CAMPOS CASTRO	5700	O SUMIDOURO DE ÁGREDÁ	R\$ 70.000,00	Habilitado
DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	5735	RODA DE TEATRO DE BONECOS 2020 EM PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Habilitado
EDSON ALVES DE LIMA	5687	RESIDIR&RESISTIR PROCESSOS CRIATIVOS EM DANÇA	R\$ 80.000,00	Habilitado
EDUARDO SOUSA OLIVEIRA	5851	BRASÍLIA POR CLARICE	R\$ 68.700,00	Habilitado
ERIKA ALBUQUERQUE PENHA	5595	ENCONTROS COM ILUSTRADORES	R\$ 70.000,00	Habilitado
EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA	5651	BUBUIA ARTE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Inabilitado
FERNANDO CARVALHO VIEIRA	5573	CORDEL NAS BIBLIOTECAS	R\$ 64.940,00	Habilitado com glosa
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	5347	CAMPEÕES DO REPENTE EM CANTORIA	R\$ 60.000,00	Habilitado
FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA	5536	UNIÃO UNDERGROUND	R\$ 84.364,00	Habilitado
GILDERLEI COSTA MENEZES	5523	FESTIVAL ESPETACULIM - PEQUENOS ESPETÁCULOS DE GRANDE QUALIDADE EM PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Habilitado
GILMAR MARTINS PEREIRA	5539	VIVEIRO CULTURAL - MUSEU VIVE!	R\$ 50.000,00	Habilitado
GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX	5763	MOSTRA CELEIRO 28 ANOS	R\$ 60.000,00	Habilitado
GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA	5537	PEÇA SHOW	R\$ 59.980,00	Habilitado
GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS	5528	FESTIVAL "BURACO DO JAZZ" 2020 - BRASÍLIA 60 ANOS - PRAÇA 3 PODERES	R\$ 81.975,00	Habilitado
HEITOR NASCIMENTO SILVA	5488	CATETINHO DE JK	R\$ 50.000,00	Habilitado
HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA	5339	ÁGUA DE BEBER	R\$ 50.000,00	Habilitado
HERNANDO MACEDO DE CARVALHO	5600	RECORTE HISTÓRICO DA MÚSICA DE VIOLA CAIPIRA E AMIGOS	R\$ 60.000,00	Habilitado
IASMIM OLIVEIRA CONDE	5785	PROJETO TRUPE URBANA SEGUNDA EDIÇÃO - GRAFFITTI PARA TODOS	R\$ 57.300,00	Inabilitado
INSTITUTO BEM CULTURAL	5697	PROGRAMA EDUCATIVO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA	R\$ 499.960,00	Habilitado
JANAÍRES PIRES LIMA	5891	AVIVARTE OFICINAS (DANÇA ARTE E CIDADANIA)	R\$ 69.999,08	Habilitado com glosa
JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	5423	ACESSIBILIDADE CULTURAL NA PRAÇA	R\$ 85.000,00	Habilitado
JIMMY CARREIRO LIMA	5517	PROJETO CLAQUETE	R\$ 53.226,00	Habilitado
JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	5776	CAMINHOS DA LEITURA EM ITAPOÁ	R\$ 70.000,00	Habilitado
JORGE LUIZ BENTO CRESPO	6034	ZÉ CANHOTO NA CAPITAL	R\$ 39.985,00	Habilitado com glosa
JULIANA COSTA BORGES	5921	CALIANDRAS URBANAS	R\$ 59.965,90	Habilitado
JULIANA DEL LAMA MARQUES	5978	MEMÓRIAS EM MUROS: A CIDADE EM RETRATOS	R\$ 57.368,00	Habilitado com glosa
JULIANA DRUMOND MARTINS	5484	OSDRAMÁTICOS - OCUPAÇÃO 508 SUL	R\$ 70.000,00	Habilitado
KARIN TEIXEIRA ARAÚJO	5759	MEMÓRIAS DA CAPOEIRA - O MITO DE MESTRE GATO E COMADRE ONCA	R\$ 50.000,00	Habilitado
KARLA CALASANS DE MELLO	5736	BOTÕES NA RUA	R\$ 70.000,00	Habilitado
LAYZA CHRYSTIANE SEABRA DE ALMEIDA	5357	II ENCONTRO DE RABECAS	R\$ 60.000,00	Habilitado
LEONARDO FERREIRA CARVALHO	5391	CONTOS AO LUAR	R\$ 59.990,00	Habilitado
LEONARDO VAZ DIAS HECHT	5791	A LUZ DE SAMAMBAIA NA LATA	R\$ 59.704,69	Habilitado
LEUZENI DA MOTA CORREA	6019	OSSOS NO CATETINHO	R\$ 50.000,00	Habilitado
LUANA MARQUES FIGUEIRA	5584	NUCLEO DE ENSINAMENTO DE VIOLA - MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA	R\$ 44.940,00	Inabilitado
LUCAS DE CAMPOS RAMOS	5922	QUE TRABALHO É ESSE?	R\$ 75.000,00	Inabilitado
LUCAS RAMOS MOUTINHO	5754	RIZOMA	R\$ 60.000,00	Habilitado
LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	5769	PALHAÇO PETELECO - A MALA VÊIA NOVINHA	R\$ 59.975,00	Habilitado
LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	5476	DE VER CIDADE - BRASÍLIA NUMA CAIXA DE BRINCAR	R\$ 69.999,96	Habilitado

MAGNO TELES FERREIRA	5853	CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ	R\$ 60.000,00	Habilitado
MAISA CRISTINA COUTINHO	5259	IMPRIMINDO MEMÓRIAS - SEGUNDA EDIÇÃO	R\$ 44.990,00	Inabilitado
MARCELO MOTTA FONTELES	5472	EXPOSIÇÃO PENSANDO OSCARMENTE & OFICINAS DE GESTÃO CULTURAL 2020	R\$ 47.000,00	Habilitado
MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA	5974	ENCONTRO DE TEATRO LAMBE LAMBE - OCUPAÇÃO 508 SUL	R\$ 70.000,00	Habilitado
MARIA DE JESUS SANTANA	5370	AÇÕES DE CRIAR	R\$ 70.000,00	Habilitado
MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES	6027	EUCORPOISSO	R\$ 79.200,00	Habilitado com glosa
MARIA VIEIRA DA SILVA	5688	"CANTA, SANFONA!	R\$ 60.000,00	Habilitado
MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA	5427	1º FESTIVAL DE TEATRO E ARTE/EDUCAÇÃO PARA INFÂNCIA DO DF	R\$ 60.000,00	Habilitado
MARQUES CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA	5404	ENCONTRO DE FORROZEIROS DO DF E ENTORNO NA CASA DO CANTADOR	R\$ 60.000,00	Habilitado
MÍRIAM FERREIRA ROCHA	5364	FIRIMFIMFOCA: HISTÓRIAS DE UMA FADA CARIOCA	R\$ 60.000,00	Habilitado
MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE	5909	MOSTRA DE REPERTÓRIO EM PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Habilitado
NADIA MARIA LUNARDI BACIN	5323	ARTE DA CERÂMICA	R\$ 50.000,00	Inabilitado
NADJA DULCI DE CARVALHO	6015	CARTAS DE AMOR PARA BRASÍLIA	R\$ 65.263,00	Habilitado com Glosa
NARA LÍCIA DE FARIA SILVA	5709	CRIAOUROS	R\$ 60.000,00	Habilitado
PATRICIA DANTAS DA SILVA	5636	CRIAR CINEMA - O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UM ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM	R\$ 59.960,00	Habilitado
PAULA FERNANDA M.C.T. RIOS DA SILVEIRA	5917	FESTIVAL MEZONA	R\$ 60.000,00	Habilitado
PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	5414	OCUPAÇÃO CULTURAL CANCIONEIROS DO BRASIL	R\$ 60.000,00	Inabilitado
PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	5352	BRECHT NA BIBLIOTECA	R\$ 70.000,00	Habilitado
RAYLA SILVA DA COSTA	5979	BONECO CANTADOR	R\$ 60.000,00	Habilitado com glosa
REBECA DAMIAN CAVALCANTI	5450	LIVRO ABERTO	R\$ 58.406,00	Habilitado com glosa
RIVANILSON DA SILVA ALVES	5751	BRASIL SUPER BATTLE 3ª EDIÇÃO - O REENCONTRO DAS TRIBOS	R\$ 74.985,00	Habilitado
ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA BALLERINI	5497	PALCO-CEU PARA DUAS VIOLAS ORGANICAS - CASA DO CANTADOR	R\$ 60.000,00	Habilitado
RODRIGO DA SILVA LELIS	5871	BRASÍLIA E SEUS ENCANTOS	R\$ 50.000,00	Inabilitado
RODRIGO OLIVEIRA WERNECK	5723	OCUPAÇÃO HORIZONTAL DO COMPLEXO CULTURAL	R\$ 60.000,00	Habilitado
ROGERO TORQUATO DE OLIVEIRA	5720	O MUNDO EM SUAS MÃOS - SEMANA DA ACESSIBILIDADE	R\$ 60.000,00	Habilitado
ROSCICLEIDE MENEZES DOS SANTOS	5652	ANJOS DA ESTRUTURAL - UMA NARRATIVA DOS CANDANGOS A PARTIR DOS BONECOS DE PANO	R\$ 50.000,00	Inabilitado
RUBENS BEZERRA OLIVEIRA	5748	FESTIVAL RODA VIDA	R\$ 59.875,00	Habilitado
SAMUEL HENRIQUE DA SILVEIRA LIMA	5425	CEILANSOUL 2 EDIÇÃO - FORMATIVAS DO MOVIMENTO HIP-HOP	R\$ 59.351,00	Habilitado
SHEKINAH COMUNICAÇÃO E MARKETING	5995	60 ANOS DE BRASÍLIA, UM INCENTIVO À LEITURA E À PRODUÇÃO LITERÁRIA NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DF	R\$ 62.905,00	Habilitado com glosa
SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA	5363	MOSTRA PAEPALANTHUS - DEZ ANOS DE HISTÓRIAS PARA CONTAR	R\$ 70.000,00	Habilitado
SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO	5241	TRIBUTO A LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, NA CASA DO CANTADOR - 2ª EDIÇÃO	R\$ 60.000,00	Habilitado
STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA	5672	15 ANOS DO GRUPO SEU ESTRELO - NO SETOR	R\$ 74.830,00	Habilitado
TATIANA SANTANA TIMÓTEO PEREIRAR	5773	ENSAIO SOBRE A FRAGILIDADE	R\$ 50.000,00	Habilitado
THAIS TOSI CATAO MARTINS	5900	1º ENCONTRO DE PROJETOS SÓCIO-CULTURAIS DE BRASÍLIA	R\$ 59.900,00	Habilitado
THAYSE LIMEIRA COSTA	5908	CIDADE ESPETÁCULO - AVENTURA NOS TRÊS PODERES	R\$ 85.000,00	Habilitado
THIAGO ALVARENGA FANIS	6055	AFETE-SE - FESTIVAL DA DIVERSIDADE	R\$ 75.000,00	Habilitado
THIAGO DIAS FRANCISCO	5873	RODA DE TEATRO DE BONECOS 2020 NA SAMAMBAIA	R\$ 60.000,00	Habilitado
THIAGO RIBEIRO SANTOS	5501	PALCO-CEU PARA DUAS VIOLAS ORGÂNICAS - COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA	R\$ 60.000,00	Habilitado
THIAGO SOUSA BRESANI	5327	TEATRO DE SOMBRAS EM PLANALTINA	R\$ 60.000,00	Habilitado
TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS	5798	PLANO (IN) VERSO	R\$ 74.924,00	Habilitado
TUIA ARTE E PRODUÇÃO LTDA	5477	PROGRAMA EDUCATIVO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA	R\$ 500.000,00	Habilitado
TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI	5597	EXPOSIÇÃO 15 ANOS DO GRUPO SEU ESTRELO	R\$ 59.700,00	Habilitado
VALDIR ALVES DE ARAUJO	5772	PRAÇA ATIVA 2020	R\$ 74.960,00	Habilitado
VALÉRIA DE VELASCO E PONTES	5658	MEMÓRIAS DE UMA ARTISTA DE BRASÍLIA	R\$ 66.980,00	Habilitado
WAGNER VILELLA NEGREIROS	5521	VÓS&ELE NO CATETINHO	R\$ 48.800,00	Habilitado
YURI CÁSSIO MOTA ROCHA	5841	BECO ELÉTRICO 3ª EDIÇÃO	R\$ 74.989,45	Habilitado com glosa

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 6 de janeiro de 2020, para os/as agentes culturais proponentes de projetos identificados nesta publicação como "Habilitado" ou "Habilitado com glosa", deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 12.1 do Edital.

1.2. Os/As agentes culturais beneficiados/as nesta seleção com a concessão de apoio financeiro, também a partir do dia 6 de janeiro de 2020, deverão efetuar cadastro como usuário/a externo/a no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

1.3. Após efetuar o cadastro, o/a agente cultural beneficiário/a será notificado/a através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

1.4. A regularidade jurídica e fiscal do/a agente cultural beneficiado/a deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o item 12.2 do edital, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 6 de janeiro de 2020:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, apenas no caso de agente cultural pessoa física;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

1.5 Para os fins do disposto no item 1.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

1.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 1.4, subitens II, III, IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

1.7 Poderá ser apresentada pelo/a agente cultural beneficiário/a pessoa jurídica uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos V e VI do item 1.6 e no inciso V do item 1.4.

1.8 A Secretaria de Estado de Cultura irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

1.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

1.10 Para prosseguimento do processo celebração de termo de ajuste e repasse dos recursos referente ao apoio financeiro o/a agente cultural beneficiário/a deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário (a), CPF/CNPJ e número da conta.

1.11 O/A agente cultural beneficiário/a que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2019
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento Nº 77/2019 - Projeto "ARTE NA PRAÇA", consoante Processo: 00150-00003731/2019-01, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO - CNPJ sob o nº 09.000.682/0001-07. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 77/2019 até 09/09/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 39/2019 - Projeto "ESTÚDIO SOCIAL", consoante Processo: 00150-00003684/2019-97, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO BLAISE PASCAL - CNPJ sob o nº 07.787.415/0001-04. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 39/2019 até 28/01/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RESCISÃO UNILATERAL

Considerando a instrução contida no Processo: 00428-00003307/2018-24 autorizo a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 02/2019, firmado entre esta Secretaria e a Casa Militar do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 09 de maio de 2019, página 54, com fulcro na Cláusula Sétima do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00642/2019

Processo: 00150-00007558/2019-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO - CPF nº 259.639.101-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ARTE PARA A CIDADANIA - PRIMEIROS PASSOS MUSICAIS". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00640/2019

Processo: 00150-00007571/2019-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF nº 211.918.833-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TRIBUTO A LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, NA CASA DO CANTADOR". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00637/2019

Processo: 00150-00007596/2019-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 144.742.121-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TRIBUTO A LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, NA CASA DO CANTADOR". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00636/2019

Processo: 00150-00007597/2019-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HERNANDO MACEDO DE CARVALHO - CPF nº 691.691.441-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "RECORTE HISTÓRICO DA MÚSICA DE VIOLA CAIPIRA E AMIGOS". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00633/2019

Processo: 00150-00007644/2019-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAMILLO VACALEDRE - CPF nº 708.803.871-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TRIO A DE YVONNE RAINER: CURSO COM PAT CATTERSON". Do Valor: R\$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00635/2019

Processo: 00150-00007645/2019-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DANIELA BRAGA DE SOUZA - CPF nº 645.603.251-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "DF IMPROVISA DANÇA". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00632/2019

Processo: 00150-00007646/2019-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES - CPF nº 037.329.851-05. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "INSTANTE (RE) SINGULAR". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00641/2019

Processo: 00150-00007570/2019-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA - CPF nº 016.534.711-23. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PEÇA SHOW". Do Valor: R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00639/2019

Processo: 00150-00007578/2019-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural THAIS TOSI CATÃO MARTINS - CPF nº 713.965.861-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "1º ENCONTRO DE PROJETOS SÓCIO-CULTURAIS DE BRASÍLIA". Do Valor: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00638/2019

Processo: 00150-00007581/2019-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RUBENS BEZERRA OLIVEIRA - CPF nº 583.967.051-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FESTIVAL RODA VIVA". Do Valor: R\$ 59.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00631/2019

Processo: 00150-00007661/2019-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VALÉRIA DE VELASCO E PONTES - CPF nº 462.059.771-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MEMÓRIAS DE UMA ARTISTA DE BRASÍLIA". Do Valor: R\$ 66.980,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00630/2019

Processo: 00150-00007714/2019-34. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural KARIN TEIXEIRA ARAUJO - CPF nº 855.997.861-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MEMÓRIAS DA CAPOEIRA - O MITO DE MESTRE GATO E COMADRE ONCA". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00634/2019

Processo: 00150-00007600/2019-94. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CULTURA OFF PRODUTORA DE CONTEÚDO E NARRATIVAS TRANSMÍDIA - CNPJ nº 10.985.734/0001-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LITERATURA NOS MEIOS DIGITAIS - ENCONTRO DE BOOKTUBERS". Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075-0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais FAC-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00645/2019

Processo: 00150-00006954/2019-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANA DEL LAMA MARQUES - CPF nº 025.397.551-43. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00653/2019

Processo: 00150-00006904/2019-34. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO - CPF nº 033.368.311-05. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00643/2019

Processo: 00150-00006974/2019-92. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA - CPF nº 733.679.901-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 48.296,20 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00650/2019

Processo: 00150-00006933/2019-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIEL DE BRITO GOMES - CPF nº 028.578.171-50. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00649/2019

Processo: 00150-00006938/2019-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HELENA DUPIN CANÇADO - CPF nº 097.757.316-82. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 11.717,00 (onze mil, setecentos e dezessete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00646/2019

Processo: 00150-00006948/2019-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JANAÍNA MELO DE LIMA - CPF nº 817.153.400-78. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 7.426,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00644/2019

Processo: 00150-00006973/2019-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORREA SANTORO - CPF nº 480.332.941-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 11.536,42 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00652/2019

Processo: 00150-00006906/2019-23. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALÓR ROSA FILHO - CPF nº 161.399.411-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 11.481,30 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00651/2019

Processo: 00150-00006922/2019-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANDRÉ SCATRUT NOBLAT - CPF nº 702.709.881-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 46.903,55 (quarenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00647/2019

Processo: 00150-00006946/2019-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOÃO VITOR CAMPOS DE SOUZA - CPF nº 008.275.161-77. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 39.748,96 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de

Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00654/2019

Processo: 00150-00006897/2019-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JEFFERSON NUNES DE AMORIM - CPF nº 996.385.331-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 20.151,48 (vinte mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00655/2019

Processo: 00150-00006894/2019-37. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAISA ANTUNES TIBÚRCIO - CPF nº 932.154.361-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00648/2019

Processo: 00150-00006943/2019-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CAROLINA SILVEIRA BARREIRO - CPF nº 026.801.051-09. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 5.887,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00656/2019

Processo: 00150-00006976/2019-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural IVSON S. M. DE ALBUQUERQUE - CPF nº 035.853.681-23. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.251,49 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/12/2019; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00020-00043530/2019-96. Interessada: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar de alta precisão e elaboração de plano de manutenção e controle. A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dos arts. 24, IV, e 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos arts. 1º, § 1º, I, e 4º, do Decreto nº 34.466, de 18 junho de 2013, resolve: 1. RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 34/2019, reconhecida pelo Subsecretário-Geral de Administração, Marcelo Raso de Paiva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar de alta precisão Split, marca DIAMONT, modelo SSPV 020, linha SIRIUS, com alto fator de calor sensível (90%), com sistema de controle microprocessado, sistema de desumidificação e reaquecimento elétrico, instalados nesta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, bem como a elaboração do seu PMOC - Plano de Manutenção e Controle, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme as especificações constantes no Projeto Básico (31847240). 2. AUTORIZAR a contratação emergencial objeto da Dispensa de Licitação nº 34/2019, em razão das situações excepcionais que justificam a medida urgente e emergente, conforme Projeto Básico (31847240) e Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER/SUAG/DICON (32350177), nos termos dos arts. 1º, § 1º, I, e 4º, do Decreto nº 34.466, de 18 junho de 2013, e art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 3. Restituir os autos à Subsecretaria Geral de Administração - SUAG, para providências ulteriores. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, durante o exercício de 2020, a fim de atender à demanda da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 19150/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 130.000,00; enquadramento: natureza 44.90.52.18 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 16/01/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019.

WILDSON PRADO OLIVEIRA
Pregoeiro-Substituto

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar e revestimento vinílico para o Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 25729/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 716.655,50; enquadramento: natureza 44.90.52.51 - Equipamentos e Material Permanente - TCDF - Lote 1 e 33.90.30.24 - Material de Consumo - TCDF - Lote 2; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 14/01/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019.

WILDSON PRADO OLIVEIRA

Pregoeiro-Substituto

INEDITORIAIS

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia para a atividade de centro de comércio, lazer e serviços no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek. Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental (RIAC). JUAN HORACIO DJEDJEIAN - DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

DAR-1.224/2019

CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 219/2019, para a atividade de cemitério, na Área Especial nº 07, Setor Oeste, Sobradinho/DF, processo nº 00391-00010036/2018-46. Campo da Esperança Serviços LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 218/2019, para a atividade de cemitério, na Área Especial S/N, Quadra 06, Brazlândia/DF, processo nº 00391-00010049/2018-15. Campo da Esperança Serviços LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva nº 16/2019, para a atividade de cemitério, na Quadra 15, Ponte Alta do Gama, Gama/DF, processo nº 00391-00010052/2018-39. Campo da Esperança Serviços LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 29/2019, para a atividade de crematório, na SGAS 916, Área Especial C, Asa Sul - Brasília/DF, processo nº 00391-00012075/2017-05. Campo da Esperança Serviços LTDA.

DAR-1.263/2019

AUTO POSTO CARAVELE LTDA

CNPJ Nº: 31.781.117/0001-83

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 223/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor Concessionárias, lote 04.23 - Brasília-DF, processo nº 00391-00006289/2019-04. Andre Luis Simões Arrochela Lobo.

DAR-1.269/2019

UNION MINERAÇÃO EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 15/2019, para a atividade de Exploração Mineral de Cascalho, em Gleba parte da Fazenda Santa Barbara chácara Bela Vista - São Sebastião DF, processo no 00391-00012204/2017-57. UNION MINERAÇÃO EIRELI.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, para a atividade de Exploração Mineral de Cascalho, em Gleba parte da Fazenda Santa Barbara chácara Bela Vista - São Sebastião DF, processo no 00391-00012204/2017-57. UNION MINERAÇÃO EIRELI.

DAR-1.266/2019

SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 202 / 2019, para a atividade de Suinocultura - terminação (1300 animais), Abatedouro (879,60m2) e Processamento de Produtos Derivados de Carne, no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 26, Planaltina/DF, processo nº 00391-00004926/2018-19. SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

DAR-1.268/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 530/2019

PROCESSO: 2019.07.3590.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 530/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos na modalidade de franquia de quilometragem, incluindo combustível, seguro total, revisões e manutenções do veículo, plotagem dos veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades de apoio das atividades assistenciais e técnico-administrativas do Hospital da Criança de Brasília (HCB) que requeiram deslocamentos com distância máxima de 350km por trecho. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de Dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 535/2019

PROCESSO: 2019.11.3592.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/01/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 535/2019, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Transporte de Medula Óssea, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF 26 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 540/2019

PROCESSO: 2019.21.3600.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 540/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção e Reparos para Realização de Manutenções, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 542/2019

PROCESSO: 2019.07.3595.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/01/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 542/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento de Produtos Adobe, Corel Draw e Atualização de Software com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar -HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 356/2019 - Art. 4º (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 356/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 14/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Máscara e Fixador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 04, 05 e 06 para a empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda, pelo valor total de R\$ 46.276,20 (Quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 55.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 398/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 398/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/12/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Sistema de Segurança), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total de R\$ 257.007,50 (Duzentos e cinquenta e sete mil, sete reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 26 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 433/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 433/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Cateter e Filtro, ...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 04, 07 e 08 para empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 4.441,50 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); item 02 para empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 9.975,00 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); itens 05, 06, 12 e 13 para empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.870,00 (Oito mil, oitocentos e setenta reais); itens 11 e 14 para empresa Pharmatex Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.739,00 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais). Os itens 09 e 10 foram cancelados. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 461/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 461/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 01/11/2019, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em suporte continuado na área de tecnologia da informação para suprir necessidades de atendimento a usuários, monitoramento e melhoria de ambientes tecnológicos junto à gerência de Tecnologia da Informação - GTI, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

pelo valor total estimado de R\$ 1.505.791,83 (Um milhão, quinhentos e cinco mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). Brasília/DF, 24 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 475/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 475/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 12/11/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Fresenius Kabi do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.622.200,00 (Um milhão, seiscentos e vinte dois mil e duzentos reais). Brasília/DF, 24 de dezembro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-185/2019

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 222/2019 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Q CLSW 300 A BLOCO 1 S/N, Sudoeste - Brasília/DF, processo nº 00391-00010086/2019-12. FLÁVIA GÓES.

DAR-1.270/2019

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 09.625.321/0001-56 - NIRE 53.3.0001698-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/10/2019

Aos 30/10/2019, às 16h, convocados os senhores acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Wilson Fernandes de Paula, dispensadas as formalidades previstas do Art. 102, § 4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., abaixo assinados, reuniram-se em AGE da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A, na sede da Cia., a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Alteração do endereço da Sede da Cia., com a consequente modificação do Art. 2º do Estatuto Social. Deliberação: Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a transferência do endereço da Sede da Cia., atualmente localizada na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 508 e 509, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.711-902 para o endereço ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.711-902. Em virtude de tal aprovação, o Art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 2º. A Cia. tem sede na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bloco C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.711-902." 2. Alteração do Art. 24, alínea (e) do Estatuto Social. Deliberação: Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Art. 24, alínea (e) do Estatuto Social, para prever a competência do Conselho de Administração da Cia. para autorizar a emissão de notas promissórias, destinadas à distribuição pública, conforme determinação da Instrução da CVM nº 566. Em virtude de tal aprovação, o Art. 24 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 24. Compete ao Conselho de Administração: e) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Cia., bem como a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), a emissão de valores mobiliários para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, incluindo notas promissórias ("commercial papers") e/ou outros títulos de crédito ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, desde que em favor da Cia. e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;" 3. Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Cia., conforme o Anexo I da presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma sumária, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, que também autorizam a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, § 2º, da Lei das S.A.). Assinaturas: Mesa: Presidente - João Pinheiro Nogueira Batista; Secretária - Denise Araujo Francisco. Acionistas: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte e Evoltz Participações S.A. Brasília, 30/10/2019. Esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. Mesa: João Pinheiro Nogueira Batista - Presidente; Secretária: Denise Araujo Francisco. Anexo I à Ata de AGE da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., realizada em 30/10/2019. Estatuto Social da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º. A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. ("Cia.") é uma Cia. por ações, de capital fechado, regida pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Cia. tem sede e foro na ST SCN Quadra 01, nº 85, Bl. C, salas 1708 a 1714, Parte, Edifício BSB Trade Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70.711-902. § único. A Cia., por proposta da Diretoria, e deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, manter ou encerrar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade. Art. 3º. A Cia. tem como objeto social, único e exclusivo, a construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de Transmissão Coletora Porto Velho - Araraquara 2, nº 2, em Corrente Contínua, em cerca de 600 kV, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio - nos termos do Contrato de Concessão a ser firmado com a União Federal, por meio da ANEEL. Art. 4º. A Cia. terá prazo de duração determinado, limitado pela conclusão do objeto social, que se realizará após o fim da concessão outorgada à Cia. nos termos do Contrato de Concessão nº 016/2009-ANEEL, celebrado em 26/02/2009, entre a União e a Cia.. § único. A concessão de que trata o caput do Art. 4º acima poderá ser renovada nos termos do referido Contrato de Concessão. Capítulo II - Capital Social e Ações. Art. 5º - O capital social autorizado é de R\$1.687.400.000,00. O capital subscrito é de R\$ 1.687.300.000,86 representado por 1.687.300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º. A Cia. está autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, e independentemente de reforma estatutária, subscrever seu capital social até o limite do capital social autorizado. § 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste Art., competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização. § 3º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Cia. deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 Diretores. § 4º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações decorrentes do aumento do capital social, na proporção das possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista de seu direito de preferência, caberá aos demais acionistas, na proporção de suas ações, o direito de subscrição das ações não subscritas pelo acionista desistente, conforme regras constantes do Acordo de Acionistas. § 5º. O capital será dividido exclusivamente em ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais. Art. 6º. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial, previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições a serem definidas pelos acionistas em Assembleia Geral. § 1º. Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações das ações por eles subscritas, observados os termos e condições dispostos no Boletim de Subscrição, ficarão de pleno direito constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de multa de 10%, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês. Os valores serão devidamente corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, em caso de sua extinção, o índice a ser definido pelo Conselho de

Administração, calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis. § 2º. Enquanto o acionista permanecer em mora, os direitos correspondentes às ações ainda não integralizadas poderão ser suspensos, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Art. 120 da Lei nº 6.404/76, que deverá ser convocada pelo Conselho de Administração para este fim, no prazo de 3 dias úteis contados da verificação da mora. § 3º. Persistindo a inadimplência das obrigações de capitalização, os acionistas ficarão sujeitos à diluição de sua participação no capital da Cia., na proporção da obrigação não cumprida. Art. 7º. A Cia., nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Art. 8º. Cada ação ordinária nominativa corresponderá a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 9º. A Cia. poderá emitir debêntures, bem como ações preferenciais, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas, nos termos previstos na legislação vigente. § único. É vedada a emissão ou criação de partes beneficiárias. Capítulo III - Órgãos da Cia. Art. 10. São órgãos da Cia.: I - a Assembleia Geral; II - o Conselho de Administração; III - a Diretoria; e IV - o Conselho Fiscal. § único. A administração da Cia. caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente estatuto. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 11. As Assembleias Gerais de acionistas representam o supremo poder de decisão da Cia., tendo poderes para decidir todos os negócios relativos à Cia., podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo que as suas deliberações obrigam a todos os Acionistas, ainda que ausentes, observada a legislação aplicável e o disposto em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia.. § único. As deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as exceções estabelecidas por lei, por este estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, devem ser tomadas por 80% de votos dos presentes. Art. 12. As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. As AGO's realizar-se-ão 1 vez ao ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as extraordinárias sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas, observados os dispositivos legais aplicáveis referentes à convocação, instalação e deliberações. § 1º. A convocação da Assembleia Geral será feita, preferencialmente, pelo Presidente do Conselho de Administração, por quaisquer dois Conselheiros em conjunto ou por qualquer Acionista na forma da lei, entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o dia de realização da assembleia, inclusive, medirá o prazo de 8 dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 dias para a segunda convocação. § 2º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo preposto por ele designado. Na ausência de tal preposto, instalará e presidirá as Assembleias Gerais um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral cabe a escolha do Secretário. Art. 13. Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a lei. § 1º. Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 horas antes da data marcada para a sua realização. § 2º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Cia. ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes do horário para o qual estiver convocada a Assembleia Geral. Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na forma da lei, a fim de: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e d) fixar o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, na forma da lei, sempre que necessário, para tratar dos seguintes assuntos, dentre outros: a) reforma ou alteração do estatuto social, referentes a: modificação do objeto social, aumento do limite do capital autorizado, alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, modificação de quorum de deliberação e alteração da política de dividendos; b) emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra e venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações ou debêntures; c) aprovação dos custos das garantias a serem dadas aos eventuais financiadores do empreendimento; d) dissolução ou início ou cessão de estado de liquidação da Cia.; e) autorização para os administradores confessarem falência e pedirem recuperação judicial; f) aprovação da política de dividendos da Cia.; g) abertura de capital; h) suspensão do exercício dos direitos do acionista; i) eleição do membro do Conselho de Administração independente de qualquer uma das partes; e j) aprovação/alteração dos planos de investimentos da Cia. que impliquem novos recursos que excedam em até 5% os recursos considerados no orçamento anual. § 1º. A matéria prevista na alínea "e" deverá ser decidida pelo voto afirmativo de 74,5% dos acionistas titulares que se acharem no pleno exercício dos seus direitos e as demais matérias deverão ser decididas pelo voto afirmativo de 100% dos acionistas titulares que se achem no pleno exercício dos seus direitos. §2º. A distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em valores superiores a 25% do lucro líquido ajustado em cada exercício, estarão condicionados à prévia e expressa autorização do BNDES. Art. 16. A Assembleia Geral tem poderes exclusivos para suspender os direitos do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este estatuto, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada. Seção II - Do Conselho de Administração. Art. 17. O Conselho de Administração será constituído de 5 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato unificado de 1 ano, admitida a reeleição por diversos mandatos de igual período, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração. § 1º. O mandato do Conselho de Administração se estenderá até a realização da AGO subsequente. § 2º. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela AGO. O Presidente ou, na sua ausência, o eleito pelos demais conselheiros, deverá presidir as reuniões do Conselho de Administração, além de coordenar as atividades dos outros conselheiros e de estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho. § 3º. A remuneração e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixadas pela Assembleia Geral. Os conselheiros poderão renunciar ao seu direito à remuneração. Art. 18. Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração, assinado pelos representantes dos acionistas e pelos empossados. Os membros do Conselho de Administração são dispensados de prestação de garantia de gestão. Art. 19. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, por qualquer motivo, será convocada AGE para eleição do substituto para o restante do mandato. § único. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores. Art. 20. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão ser representados por qualquer membro do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo conselheiro substituído. § único. A representação prevista no caput não poderá ser exercida nas Assembleias Gerais Ordinárias, em face da proibição expressa contida no § 1º do Art. 134 da Lei nº 6.404/76. Art. 21. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, por outro conselheiro eleito pelos demais conselheiros. § único. No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o conselheiro escolhido dentre os demais, o qual permanecerá no cargo até que seja eleito, pela AGE, o novo titular que exercerá o mandato pelo prazo remanescente. Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á, se necessário, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho, por solicitação de ao menos dois de seus membros ou por deliberação de sua Diretoria. § 1º. A convocação efetivar-se-á por escrito, por meio de fax, telegrama ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo conselheiro, com antecedência mínima de 5 dias úteis. A convocação para reuniões extraordinárias deve se dar com antecedência mínima de 2 dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação detalhada da ordem do dia. § 2º. Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por um assessor, que não terá direito a voto. § 3º. Considerar-se-ão sanadas as falhas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, por si ou representados na forma deste estatuto. § 4º. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou outros meios de comunicação e, nesta hipótese, a participação dos membros do Conselho de Administração será considerada como presencial, devendo a respectiva ata ser posteriormente assinada por todos os participantes. Art. 23. As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos conselheiros, sendo indispensável a presença do Presidente do Conselho, ou do substituto eleito nos termos deste estatuto, deliberando o colegiado pelo voto da maioria dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade

com exceção das matérias para as quais é exigido o quorum qualificado de 5/5 dos Conselheiros, nos termos deste Estatuto. §1º. É permitido o voto antecipado, para fins de quorum de deliberação, desde que enviado, por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração, no dia anterior ao da realização da reunião do Conselho. §2º. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastarem para constituir a maioria requerida para a deliberação. §3º. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro do comércio competente. Art. 24. Compete ao Conselho de Administração: a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Cia.; b) Autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Cia., ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00; c) Autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente da Cia., em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 100.000,00; d) Deliberar sobre a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da Cia.; e) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Cia., bem como a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória), a emissão de valores mobiliários para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, incluindo notas promissórias ("commercial papers") e/ou outros títulos de crédito ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, desde que em favor da Cia. e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) Aprovar assinaturas de contratos acima de do limite de R\$ 1.000.000,00, até a conclusão de empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 100.000,00, inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) Eleger e destituir a diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Cia., solicitando informações sobre contratos, acordos, memorandos e compromissos celebrados e em vias de celebração pela Cia., bem como praticar quaisquer outros atos julgados necessários para o fiel cumprimento da aludida fiscalização; i) Aprovar os Orçamentos Anuais e suas revisões, bem como Plano de negócio plurianual de custeio e investimento do empreendimento objeto da Cia., considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício, em valor superior a R\$ 100.000,00; j) Submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do estatuto social; k) Aprovar a celebração de acordos e contratos de prestação de serviços, distribuição, investimento e comercialização, bem como a celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, exportação, transferência de tecnologia, licença de marcas e exploração de patentes, em que a Cia. seja parte; l) Manifestar-se sobre as Demonstrações financeiras, o Relatório da Administração e as contas da diretoria, elaborados ao término de cada exercício social; m) Escolher e destituir os auditores independentes; n) Autorizar a representação da Cia. por um de seus diretores ou por um procurador nomeado nos termos previstos neste estatuto; o) Convocar, por seu Presidente, ou por maioria simples de seus membros, as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; p) Declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declarar dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucro existentes em balanços levantados em períodos menores, sempre obedecidos os limites legais e o disposto neste estatuto; q) Declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço anual, semestral ou levantado em períodos menores, obedecidos os limites legais e o disposto neste estatuto; r) Aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela (transmissora) aos acionistas garantidores; s) Aprovar as normas de procedimento para a administração da (transmissora); t) Aprovar novos projetos de expansão; e u) Aprovar novos investimentos para aporte, financiamentos, despesas e aditamentos ao cronograma financeiro do exercício, em valores a partir de R\$ 100.000,00. § único. A aprovação das matérias previstas nas alíneas "n", "p", "q" e "t" dependerão de voto afirmativo de pelo menos 3/5 dos membros do Conselho de Administração. As matérias previstas nas demais alíneas dependerão do voto afirmativo de 5/5 dos membros do Conselho de Administração. Seção III - Da Diretoria. Art. 25. A Diretoria será composta de 2 membros, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, nas funções de Diretor-Presidente, que acumulará ainda as funções usualmente outorgadas a um diretor administrativo-financeiro, e de Diretor Técnico, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste estatuto. § único. Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria serão fixados global ou individualmente pela Assembleia Geral. Os Diretores poderão renunciar, desde que por escrito, ao seu direito à remuneração, sendo que a retratação da renúncia à remuneração não confere direito a receber qualquer remuneração referente a período anterior à retratação. Art. 26. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, admitidas reeleições. §1º. O primeiro mandato da diretoria se estenderá até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração eleito pela AGO do ano de 2009. §2º. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, os integrantes da diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. §3º. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" assinado pelos representantes dos acionistas e pelos empossados. §4º. Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores. Art. 27. Nos impedimentos temporários ou falta de um dos Diretores, este será substituído pelo Diretor remanescente. § único. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, por qualquer motivo, o Conselho de Administração elegerá substituto pelo prazo restante do mandato na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Art. 28. A Diretoria reunir-se-á semanalmente ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores. O quorum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício. As resoluções da Diretoria resultarão do voto da maioria dos presentes. § único. Não havendo consenso, a decisão pendente será submetida à apreciação do Conselho de Administração que deliberará pelo voto dos seus membros. Art. 29. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste estatuto. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Cia.; b) Zelar pela observância da lei e deste estatuto; c) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais no Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; d) Administrar e gerir os negócios da Cia.; e) Emitir a aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; f) Propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração; g) Submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma deste estatuto; h) Recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição de bens móveis e imóveis, bem como quanto à alienação ou oneração daqueles pertencentes ao patrimônio da Cia.; i) Recomendar ao Conselho de Administração quanto à captação de recursos financeiros; j) Autorizar assinatura de contratos de valores limitados a R\$ 1.000.000,00, até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, até acima de R\$ 100.000,00, inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; k) Propor ao Conselho de Administração a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00, até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 100.000,00, inclusive os de execução de obra, caução, de locação, de câmbio e outros; l) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício bem como as propostas para destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos; e m) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano de investimento e os orçamentos econômico-financeiros e de execução de obras, anuais e plurianuais. Art. 30. Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da administração social, obedecendo ao disposto neste estatuto, porém, principalmente: a) Ao Diretor-Presidente: presidir todos os negócios realizados em seu âmbito de gestão; superintender a política geral da Cia. fixada pelo Conselho de Administração; presidir os trabalhos das reuniões de Diretoria; coordenar as atividades dos demais Diretores; orientar a elaboração dos orçamentos da Cia. quanto ao limite e condicionantes; orientar os planos de atuação setoriais da Diretoria; propor o quadro de empregados, suas atribuições e respectiva remuneração; elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Cia.; coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Caberá também ao Diretor-Presidente responder pelas funções administrativas, de suprimento, jurídica, de informática, patrimonial e de recursos humanos, estabelecendo suas diretrizes; administrar os recursos financeiros necessários à operação da Cia.; responder pelas funções de planejamento financeiro e contabilidade; b) Ao Diretor Técnico: responder pelos estudos de projetos, planejamento, controle de qualidade, construção, comissionamento e operação, assim como pela gestão técnica dos contratos de construção, fornecimento e

demais contratos pertinentes à fase de implantação e operação do empreendimento, incluindo ações ambientais e fundiárias. § único. Competem aos membros da diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente estatuto, as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração. Art. 31. A representação da Cia., em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete aos 2 Diretores, que assinarão em conjunto, respeitados, sempre, os atos cuja deliberação dependa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. §1º. Tais poderes estendem-se àqueles necessários ao funcionamento ordinário da Cia., tais como: realizar operações bancárias em geral, compreendendo a abertura e movimentação de contas bancárias; a emissão e o endosso de cheques; autorizações de transferência, débitos e pagamentos; sacar e endossar duplicatas. § 2º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este estatuto ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer Diretor. § 3º. Na venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Cia., dependentes de autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral, a Cia. se fará representar obrigatoriamente pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Técnico. Seção IV - Do Conselho Fiscal. Art. 32. A Cia. terá um Conselho Fiscal, integrado por 3 membros e igual número de suplentes, residentes, no país, sendo admitida a reeleição, o qual exercerá as atribuições impostas por lei. § 1º. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral, por solicitação dos acionistas, na forma prevista por lei, sendo que o funcionamento, remuneração, competência, deveres e atribuições de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes serão investidos em seus cargos pela Assembleia Geral que os eleger, sendo a substituição ou sucessão dos titulares pelos suplentes automática, na mesma ordem estabelecida pela Assembleia. Capítulo IV - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Art. 33. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Art. 34. Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração que as remeterá à AGO, para deliberação, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. § 1º. A Diretoria deverá levantar balanços trimestrais e submeter à autorização do Conselho de Administração o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço, ad referendum da AGO. § 2º. As demonstrações financeiras anuais da Cia. deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo V - Da Liquidação. Art. 35. A Cia. será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, e nomear o liquidante, devendo o Conselho Fiscal funcionar no período de liquidação. Capítulo VI - Do Juízo Arbitral. Art. 36. Os acionistas, administradores, diretores, membros do Conselho Fiscal e/ou a Cia. procurarão chegar a um acordo amistoso frente a qualquer disputa. Considerar-se-á que a tentativa de acordo amistoso falhou se qualquer dos acionistas o notificar ao outro de forma fidedigna, observando o prazo previsto no § 1º abaixo. §1º. Qualquer controvérsia que surja entre os acionistas, administradores, diretores, membros do Conselho Fiscal e/ou a Cia. em decorrência do presente Estatuto Social, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou rescisão ("Controvérsia") será resolvida de maneira amistosa em um prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados desde sua ocorrência. Caso não alcancem uma solução amistosa neste período, a Controvérsia deverá ser definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, da Fundação Getúlio Vargas ("Câmara"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei de Arbitragem (nº 9.307/96). §2º. O tribunal arbitral será composto de 3 árbitros independentes. Em se tratando de disputa envolvendo somente duas partes, cada parte elegerá um árbitro e os dois, depois de eleitos, designarão um terceiro, que atuará como presidente do tribunal e será, em todo caso, um advogado em exercício. Se, por qualquer motivo, um dos árbitros designados não puder ou não quiser atuar, deverá ser substituído por outro, o que se dará nos termos do Regulamento. Em se tratando de disputa envolvendo três ou mais partes, todos os árbitros serão eleitos diretamente pela Câmara, nos termos do Regulamento. §3º. Os árbitros deverão ser nomeados em um prazo máximo de 30 dias contados a partir do início do procedimento arbitral. Entenderá que este procedimento terá seu início após a comprovação do recebimento do requerimento de arbitragem, com cópia para a Câmara, por um dos acionistas, nos termos do art. 36 do Regulamento. §4º. O lugar da realização será a cidade do Rio de Janeiro, RJ, e o idioma a ser utilizado será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro. §5º. Toda a documentação será exclusivamente em português. Não obstante, em qualquer hipótese, será admitida como prova, no procedimento arbitral, documentação redigida em outros idiomas além do português. §6º. A sentença arbitral deverá ser prolatada num prazo máximo de 60 dias contados do encerramento do prazo para apresentação das alegações finais escritas, podendo tal prazo ser prorrogado, por motivo justificado, pelo Tribunal, sendo esta sentença definitiva e de cumprimento obrigatório para as partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título. As partes concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora, bem como para eventuais medidas judiciais. §7º. Os acionistas, administradores, diretores, membros do Conselho Fiscal e/ou a Cia. reconhecem que qualquer um deles poderá necessitar de ordens judiciais preliminares para evitar danos, ou riscos de danos, aos seus direitos. Assim, poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. O requerimento de medida liminar ou de qualquer outra ordem judicial preliminar para o juízo competente, antes do início do processo arbitral estabelecido neste Acordo, não deverá ser considerado incompatível ou uma forma de desistência voluntária de qualquer dos direitos previstos neste Capítulo VI. A partir da constituição do Tribunal Arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. §8º. Medidas cautelares e de urgência e ações de execução poderão ser pleiteadas na comarca de domicílio das partes desde que sediada no Brasil, dos seus bens desde que sediada no Brasil ou na comarca do Rio de Janeiro, RJ. Ações de execução/arresto/sequestro poderão ser movidas, além dos foros acima indicados, na comarca onde se situem os bens das partes passíveis de execução. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca do Rio de Janeiro, RJ. §9º. Os acionistas, administradores, diretores, membros do Conselho Fiscal e/ou a Cia. reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsias não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Estatuto Social. Capítulo VII - Das Disposições finais. Art. 37. Qualquer matéria não regulada pelo presente estatuto será decidida de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações. Art. 38. É garantido a qualquer acionista o acesso a todos os contratos firmados pela Cia., inclusive aqueles firmados com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia.. Art. 39. No caso de abertura de seu capital, a Cia. aderirá a segmento especial da BM&FBovespa que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, conforme alterada. Art. 40. A Cia. se obriga a observar, integralmente, todos os termos do Acordo de Acionistas que sejam arquivados em sua sede social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Cia. quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariem o disposto em tais documentos. § único. Não se registrará nos livros sociais, sendo nulo e ineficaz em relação à Cia., aos Acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer Ações em violação ao Acordo de Acionistas arquivados na sede da Cia.. Art. 41. Os valores em reais previstos neste estatuto serão atualizados anualmente, a partir de 01/01/2008, de acordo com a variação do IPCA ocorrida no respectivo período, independentemente de alteração estatutária. Junta Comercial, Industrial e Serviço do Distrito Federal. Certifico o registro em 20/12/2019, sob o número 1344009. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DAR-1.267/2019